ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 032/2001

Dispõe sobre revogação de ato anterior.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Livramento, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e, com vistas ao fiel cumprimento no artigos 29, 37, parágrafo 2°, 3° e 4°, do art. 169, todos da Constituição Federal e, art. 19, inc. no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisosIII c/c o art. 70, ambos da L. C. nº 101/2000.

DECRETA:

Ficam revogados os arts. 1°, 2°, 3° e 4° do Decreto nº 23/2001, em relação a servidora municipal DAMIANA CAMPOS BARRETO, em razão da R. sentença, transitada em julgado, proferida pelo Exmo. Dr. Antonio Cavalcante da Costa Neto, digníssimo Juiz da única Vara do Trabalho de Taperoá – PB, no processo trabalhista nº 163/96, ficando garantido à todas as condições ali expendidas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 031/2001

Livramento, em 18 de outubro de 2001.

"PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° - O período de estiagem que perdura neste Município, frustrando o plantio de lavoura conseqüentemente aumentando o grau de necessidade da população.

2° - A falta de água na Zona Rural do Município com seus reservatórios vazios.

3° - Por fim, que se faz necessário o reconhecimento das autoridades competentes da situação que se encontra o Município de Livramento – PB.

4° - O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município, as quais estão sendo abastecidas através do transporte d'água em CARROS PIPAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Decreto Nº 016/2001, de 18 de maio de 2001, que Decretou o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 283/00 De 01 de novembro de 2000.

DETERMINA A DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PROVIDOS EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, alíneas "a" e "c" do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM:

DECRETA

Art. I – Ficam destituídos todos os servidores providos em cargos comissionados da administração municipal.

Parágrafo único – As portarias de nomeação e ou designação ficam sem efeito a partir desta data relativamente ao disposto no "caput"deste artigo.

Art. II – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. III – Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento – PB, 01 de novembro de 2000.

ENOCH ALVES SOBRINHO
- *Prefeito.*

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 283/00 Livramento –PB, 14 de novembro de 2000.

Decreta FERIADO MUNICIPAL e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, letra H e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e artigo 93, 1,letra B da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia de hoje, 14.11.2000, em razão do falecimento do Sr. ***ZACARIAS GUILHERME DOS SANTOS***, policial militar, no dia 13 último.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se .

Livramento – PB, 14 de novembro de 2000.

ENOCH ALVES SOBRINHO

- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei de nº 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 282/00 **Livramento – PB, 09 de agosto de 2000.**

Decreta **FERIADO MUNICIPAL** e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, letra H e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e artigo 93, 1 letra B da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 09.08.2000, em razão do falecimento da funcionária pública municipal RAIMUNDA VIEIRA DE SALES, em 08 do corrente mês.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Livramento – PB, 09 de agosto de 2000.

ENOCH ALVES SOBRINHO
- Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 281/99

Livramento – PB, 14 de abril de 2000.

Decreta FERIADO MUNICIPAL e LUTO OFICIAL e dá outras providências.

O prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, letra H e 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41 e artigo 93, 1, letra B da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 14.04.2000, em razão do falecimento do ex-Prefeito desta cidade, Sr. CLÓVIS LEITE DE ALMEIDA, bem como Luto Oficial por 03 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Livramento – PB, 14 de abril de 2000.

ENOCH ALVES SOBRINHO
- *Prefeito.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei de nº 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 280/99 Livramento – PB, 16 de novembro de 1999.

Decreta FERIADO MUNICIPAL e Luto Oficial e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, letra H e 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e artigo 93, 1, letra B da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 16 de novembro de 1999, em razão do falecimento do ex pároco de nossa cidade, Padre José Fernandes, bem como luto Oficial por 3 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Livramento – PB, 16 de novembro de 1999.

ENOCH ALVES SOBRINHO
- Prefeito Constitucional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
Criado pela Lei de nº 73 de Outubro de 1974
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 280/99

Livramento – PB, 16 de novembro de 1999.

Decreta FERIADO MUNICIPAL e Luto Oficial e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 5º, letra H e 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e artigo 93, 1, letra B da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 16 de novembro de 1999, em razão do falecimento do ex pároco de nossa cidade, Padre José Fernandes, bem como luto Oficial por 3 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Livramento – PB, 16 de novembro de 1999.

ENOCH ALVES SOBRINHO
- Prefeito Constitucional.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei de nº 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 278/99 Livramento – PB, 30 de agosto de 1999.

Decreta feriado municipal e dá Outras Providências.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 5º., letra H e 6º do Decreto Lei nº 3.365/41 e artigo 93, 1, letra B da Lei Orgânica do Município

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado *FERIADO MUNICIPAL* o dia de hoje, 30 de agosto de 1999 em luto ao falecimento de ROBSON CARLOS DE ARAÚJO, funcionário desta Prefeitura.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

ENOCH ALVES SOBRINHO
Prefeito Constitucional.

Livramento-Pb, 05 de março de 1998.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

PONTO FACULTATIVO o dia de hoje, 05.03.98, nas Repartições Públicas, bem como LUTO OFICIAL por três dias, em função do falecimento do Sr. FRANCISCO DE ASSIS FREIRES (Seu Assis), em 04.03.98.

Livramento-PB, 05 DE Março de 1998.

ENOCH ALVES SOBRINHO
- Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N°. 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NR. 276/98

LIVRAMENTO-PB, 20 JANEIRO DE 1998

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEI TO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MEN CIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constituional do Município de Livramento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 5o. , letra , "H" e 6o. do Decreto Lei nr. 3.365/41 e artigo 93, 1, letra "b" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1o. - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel situado à Rua Ministro Dr. José Américo, encravado em terreno próprio, com 50 metros de frente e 85 metros de fundos, pertencente à CNEC - Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, com as seguintes confrontações: ao nascente - com a travessa Min . Dr. José Américo, ao poente - com a travessa Cecília Ribeiro Neves, - ao sul - com terras de Severino Matias de Brito e ao norte - com a Av. Min. Dr. José Américo.

Art. 2o. - O imóvel ora desapropriado na forma do Art. anterior, será destinado à instalação de um Hospital e Maternidade municipal.

Art. 3o. - É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão da posse do imóvel descrito e desapropriado, de acordo com o art. 15 do citado Decreto-Lei no. 3.365/41.

Art. 4o. - O pagamento de indenização do referido imóvel será feito por via amigável.

Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, enquanto as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no presente orçamento financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6o. - Publique-se e cumpra-se.

ENOCH ALVES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N°. 73 de Outubro de 1974)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NR. 276/98 **LIVRAMENTO-PB, 20 JANEIRO DE 1998**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA EFEITO DE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constituional do Município de Livramento, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 5o. , letra , "H" e 6o. do Decreto Lei nr. 3.365/41 e artigo 93, 1, letra "b" da Lei Orgânica do Município.

DECRETA.

Art. 1o. - Fica declarado de utilidade pública para efeito de desapropriação o imóvel situado à Rua Ministro Dr. José Américo, encravado em terreno próprio, com 50 metros de frente e 85 metros de fundos, pertencente à CNEC - Companhia Nacional de Escolas da Comunidade, com as seguintes confrontações: ao nascente - com a travessa Min . Dr. José Américo, ao poente - com a travessa Cecília Ribeiro Neves, - ao sul - com terras de Severino Matias de Brito e ao norte - com a Av. Min. Dr. José Américo.

Art. 2o. - O imóvel ora desapropriado na forma do Art. anterior, será destinado à instalação de um Hospital e Maternidade municipal.

Art. 3o. - É de natureza urgente a desapropriação do que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão da posse do imóvel descrito e desapropriado, de acordo com o art. 15 do citado Decreto-Lei no. 3.365/41.

Art. 4o. - O pagamento de indenização do referido imóvel será feito por via amigável.

Art. 5o. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, enquanto as despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no presente orçamento financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6o. - Publique-se e cumpra-se.

ENOCH ALVES SOBRINHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 243/98

Decreta Estado de Calamidade
Publica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional de Livramento, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei orgânica Municipal ,e:

Considerando, a perda das plantações e demais flagelos que a estiagem assola todo o território do município de Livramento;

Considerando, que a situação vem se agravando a cada dia exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo às vitimas da seca, por parte das autoridades governamentais, para suavizar o quadro de desespero por que passa o povo deste Município.

RESOLVE:

Art.1° - Fica decretado Estado de Calamidade Pública em todo o território do Município de Livramento, enquanto perdurarem as causas desta medida;

Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Livramento
Em, 31 de Março 1998

Enoch Alves Sobrinho
Prefeito Constitucional

Publicado em 2/4

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 03/97

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO IRREGULARES EM DESACORDO COM O ART. 37 INCISO II DA C.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a investidura em cargo ou função na administração pública torna-se imperioso a realização de concurso público , segundo estatui o inciso II do art. 37 da C.F, ressalvadas as nomeações para cargo de provimento em comissão declarado em lei específica de livre nomeação e exoneração pelo poder público municipal, e,

CONSIDERANDO, que constata-se na administração do município de Livramento a contratação de servidores sem prévio concurso público, advinda das administrações anteriores, e

CONSIDERANDO, que a admissão de pessoal sem observância do disposto no contido no artigo acima referenciado e nula de pleno direito, nos termos preconizados no parágrafo 2º do artigo retro,e

CONSIDERANDO, que o colendo Tribunal Superior do Trabalho manifestou-se a respeito da nulidade de contratos de trabalho e admissão de pessoal realizada após 5 de outubro de 1988, em copiosa jurisprudência a respeito da matéria, entendendo que "...SENDO O EMPREGADO CONTRATADO SEM CONCURSO, E NÃO ESTANDO A CONTRA PRESTAÇÃO EXCEPCIONADA PELAS HIPOTESES DO INCISO IX DO ART. 37 DA CF/88, E NULA DE PLENO DIREITO NÃO PRODUZINDO NENHUM EFEITO VÁLIDO ENTRE AS PARTES, FAZ JUS O EMPREGADO APENAS A CONTRAPRESTAÇÃO EQUIVALENTE AO SALÁRIO..."

Cont. na Fl. 02.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado já se manifestou no sentido de tornar irregular as despesas realizadas para esse fim, bem como tornar responsável solidário a autoridade " que constatar a existência de tais atos ilegais e omitir-se na adoção de providências, e

CONSIDERANDO, ainda que, o administrador público cabe tão somente, além de outras responsabilidades, obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado nulo todos os Contratos de Trabalho irregulares, inclusive os Prestadores de Serviços, firmados " com a administração municipal, sem prévio concurso público, a partir de 05 (cinco) de outubro de 1988, ressalvadas as nomeações para cargos comissionados.

Art. 2º - Fica determinada a imediata exclusão da folha de pagamento os servidores que se enquadram na abrangência deste decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Livramento-Pb, 03 de março de 1997.

ENOCH ALVES SOBRINHO

Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

CONSIDERANDO, que o Tribunal de Contas do Estado já se manifestou no sentido de tornar irregular as despesas realizadas para esse fim, bem como tornar responsável solidário a autoridade " que constatar a existência de tais atos ilegais e omitir-se na adoção de providências, e

CONSIDERANDO, ainda que, o administrador público cabe tão somente, além de outras responsabilidades, obedecer os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado nulo todos os Contratos de Trabalho irregulares, inclusive os Prestadores de Serviços, firmados " com a administração municipal, sem prévio concurso público, a partir de 05 (cinco) de outubro de 1988, ressalvadas as nomeações para cargos comissionados.

Art. 2º - Fica determinada a imediata exclusão da folha de pagamento os servidores que se enquadram na abrangência deste decreto.

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Livramento-Pb, 03 de março de 1997.

ENOCH ALVES SOBRINHO
Prefeito.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 03/97

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DOS CONTRATOS DE TRABALHO IRREGULARES EM DESACORDO COM O ART. 37 INCISO II DA C.F. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a investidura em cargo ou função na administração pública torna-se imperioso a realização de concurso público , segundo estatui o inciso II do art. 37 da C.F, ressalvadas as nomeações para cargo de provimento em comissão declarado em lei específica de livre nomeação e exoneração pelo poder público municipal, e,

CONSIDERANDO, que constata-se na administração do município de Livramento a contratação de servidores sem prévio concurso público, advinda das administrações anteriores, e

CONSIDERANDO, que a admissão de pessoal sem observância do disposto no contido no artigo acima referenciado e nula de pleno direito, nos termos preconizados no parágrafo 2º do artigo retro,e

CONSIDERANDO, que o colendo Tribunal Superior do Trabalho manifestou-se a respeito da nulidade de contratos de trabalho e admissão de pessoal realizada após 5 de outubro de 1988, em copiosa jurisprudência a respeito da matéria, entendendo que "...SENDO O EMPREGADO CONTRATADO SEM CONCURSO, E NÃO ESTANDO A CONTRA PRESTAÇÃO EXCEPCIONADA PELAS HIPOTESES DO INCISO IX DO ART. 37 DA CF/88, E NULA DE PLENO DIREITO NÃO PRODUZINDO NENHUM EFEITO VÁLIDO ENTRE AS PARTES, FAZ JUS O EMPREGADO APENAS A CONTRAPRESTAÇÃO EQUIVALENTE AO SALÁRIO..."

Cont. na Fl. 02.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 003 / 2001 Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamentais do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMÁTEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 003 / 2001

Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamental do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturna cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor do Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: **TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 002/2001 – GP Em, 01 de janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS PARA O CENSO DOS SERVIDORES DO MINICÍPIO DE LIVRAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – **LOM**, e

CONSIDERANDO, que não existe à disposição da administração documentos que comprovem a legalidade do ato de admissão dos servidores;

CONSIDERANDO, que a não existência em arquivos das leis que criaram as funções, cargos e as respectivas remunerações por categoria de cargo, classe ou função, de quadro permanente ou suplementar, é um entrave administrativo.

CONSIDERANDO, que a desorganização generalizada não permite que se faça o pagamento da retribuição a que faz jus o servidor legalmente investido em cargo do quadro permanente ou simplesmente, suplementar ou comissionado;

CONSIDERANDO, que é necessário se ter as informações detalhadas de todos os servidores do quadro permanente, suplementar ou comissionado, assim como dos agentes políticos,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o **CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO / 2001.**

Parágrafo Único – O Censo de que trata o "caput" deste artigo terá início do dia 02 de janeiro de 2001 e término no dia 12 de Janeiro de 2001.

Artigo 2º - Para que o **CENSO** obtenha os resultados desejados os servidores preencherão **FICHA CADASTRAL**, considerada anexo deste Decreto – frente e verso.

Parágrafo Único – Para qualquer dado solicitado o servidor deverá provar com cópia de documentos originais a procedência da declaração.

Artigo 3º - O Departamento de Administração do Município deverá baixar normas internas para distribuição dos formulários, conferência dos dados e respectivos documentos comprobatórios das declarações censitárias, e expedir ao servidor declarante documento protocolar da administração municipal como prova de que realizou o **CENSO**.

Artigo 4º - Não será pago qualquer remuneração a servidor da administração direta do Poder Executivo, daquele que deixar de promover suas declarações exigidas pelo **CENSO**, de que trata este Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Ano 113º da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 002/2001 – GP Em, 01 de janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS PARA O CENSO DOS SERVIDORES DO MINICÍPIO DE LIVRAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – **LOM**, e

CONSIDERANDO, que não existe à disposição da administração documentos que comprovem a legalidade do ato de admissão dos servidores;

CONSIDERANDO, que a não existência em arquivos das leis que criaram as funções, cargos e as respectivas remunerações por categoria de cargo, classe ou função, de quadro permanente ou suplementar, é um entrave administrativo.

CONSIDERANDO, que a desorganização generalizada não permite que se faça o pagamento da retribuição a que faz jus o servidor legalmente investido em cargo do quadro permanente ou simplesmente, suplementar ou comissionado;

CONSIDERANDO, que é necessário se ter as informações detalhadas de todos os servidores do quadro permanente, suplementar ou comissionado, assim como dos agentes políticos,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o **CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO / 2001.**

Parágrafo Único – O Censo de que trata o "caput" deste artigo terá início do dia 02 de janeiro de 2001 e término no dia 12 de Janeiro de 2001.

Artigo 2º - Para que o **CENSO** obtenha os resultados desejados os servidores preencherão **FICHA CADASTRAL**, considerada anexo deste Decreto – frente e verso.

Parágrafo Único – Para qualquer dado solicitado o servidor deverá provar com cópia de documentos originais a procedência da declaração.

Artigo 3º - O Departamento de Administração do Município deverá baixar normas internas para distribuição dos formulários, conferência dos dados e respectivos documentos comprobatórios das declarações censitárias, e expedir ao servidor declarante documento protocolar da administração municipal como prova de que realizou o **CENSO**.

Artigo 4º - Não será pago qualquer remuneração a servidor da administração direta do Poder Executivo, daquele que deixar de promover suas declarações exigidas pelo **CENSO**, de que trata este Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Ano 113º da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Ano 113º da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 002/2001 – GP Em, 01 de janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS PARA O CENSO DOS SERVIDORES DO MINICÍPIO DE LIVRAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – **LOM**, e

CONSIDERANDO, que não existe à disposição da administração documentos que comprovem a legalidade do ato de admissão dos servidores;

CONSIDERANDO, que a não existência em arquivos das leis que criaram as funções, cargos e as respectivas remunerações por categoria de cargo, classe ou função, de quadro permanente ou suplementar, é um entrave administrativo.

CONSIDERANDO, que a desorganização generalizada não permite que se faça o pagamento da retribuição a que faz jus o servidor legalmente investido em cargo do quadro permanente ou simplesmente, suplementar ou comissionado;

CONSIDERANDO, que é necessário se ter as informações detalhadas de todos os servidores do quadro permanente, suplementar ou comissionado, assim como dos agentes políticos,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o **CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO / 2001.**

Parágrafo Único – O Censo de que trata o "caput" deste artigo terá início do dia 02 de janeiro de 2001 e término no dia 12 de Janeiro de 2001.

Artigo 2º - Para que o **CENSO** obtenha os resultados desejados os servidores preencherão **FICHA CADASTRAL**, considerada anexo deste Decreto – frente e verso.

Parágrafo Único – Para qualquer dado solicitado o servidor deverá provar com cópia de documentos originais a procedência da declaração.

Artigo 3º - O Departamento de Administração do Município deverá baixar normas internas para distribuição dos formulários, conferência dos dados e respectivos documentos comprobatórios das declarações censitárias, e expedir ao servidor declarante documento protocolar da administração municipal como prova de que realizou o **CENSO**.

Artigo 4º - Não será pago qualquer remuneração a servidor da administração direta do Poder Executivo, daquele que deixar de promover suas declarações exigidas pelo **CENSO**, de que trata este Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 002/2001 – GP Em, 01 de janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS PARA O CENSO DOS SERVIDORES DO MINICÍPIO DE LIVRAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – **LOM**, e

CONSIDERANDO, que não existe à disposição da administração documentos que comprovem a legalidade do ato de admissão dos servidores;

CONSIDERANDO, que a não existência em arquivos das leis que criaram as funções, cargos e as respectivas remunerações por categoria de cargo, classe ou função, de quadro permanente ou suplementar, é um entrave administrativo.

CONSIDERANDO, que a desorganização generalizada não permite que se faça o pagamento da retribuição a que faz jus o servidor legalmente investido em cargo do quadro permanente ou simplesmente, suplementar ou comissionado;

CONSIDERANDO, que é necessário se ter as informações detalhadas de todos os servidores do quadro permanente, suplementar ou comissionado, assim como dos agentes políticos,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o **CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO / 2001.**

Parágrafo Único – O Censo de que trata o "caput" deste artigo terá início do dia 02 de janeiro de 2001 e término no dia 12 de Janeiro de 2001.

Artigo 2º - Para que o **CENSO** obtenha os resultados desejados os servidores preencherão **FICHA CADASTRAL**, considerada anexo deste Decreto – frente e verso.

Parágrafo Único – Para qualquer dado solicitado o servidor deverá provar com cópia de documentos originais a procedência da declaração.

Artigo 3º - O Departamento de Administração do Município deverá baixar normas internas para distribuição dos formulários, conferência dos dados e respectivos documentos comprobatórios das declarações censitárias, e expedir ao servidor declarante documento protocolar da administração municipal como prova de que realizou o **CENSO**.

Artigo 4º - Não será pago qualquer remuneração a servidor da administração direta do Poder Executivo, daquele que deixar de promover suas declarações exigidas pelo **CENSO**, de que trata este Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Ano 113º da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 001/2001 - GP

Em, 01 de janeiro de 2001.

DETERMINA DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PROVIDO EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, alíneas "a" e "c", do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – **LOM:**

DECRETA

Artigo I – Ficam destituídos todos os servidores providos em cargos comissionados da administração municipal.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação e ou designação ficam sem efeito a partir desta data relativamente ao disposto no "caput" deste artigo.

Artigo II – Os servidores em exercício nos cargos comissionados de Diretor de Escolas Municipais estão destituídos das suas funções.

Artigo III – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Ano 113° da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em, 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 001/2001 - GP

Em, 01 de janeiro de 2001.

DETERMINA DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PROVIDO EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, alíneas "a" e "c", do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – **LOM:**

DECRETA

Artigo I – Ficam destituídos todos os servidores providos em cargos comissionados da administração municipal.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação e ou designação ficam sem efeito a partir desta data relativamente ao disposto no "caput" deste artigo.

Artigo II – Os servidores em exercício nos cargos comissionados de Diretor de Escolas Municipais estão destituídos das suas funções.

Artigo III – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Ano 113° da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em, 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Boletim Nº 011-I/ 2001 LIVRAMENTO, 01 DE NOVEMBRO DE 2001 QUINTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: José de Arimatéia A. R. de Lima
VICE-PREFEITO: Luiz Laurindo Ramos
CHEFE DE GABINETE: Maria da Glória Nunes
ASSESSOR : Nivaldo Jacinto de Oliveira
SECRETARIA-GERAL: Matias Marcelino Campos
RELAÇÕES PÚBLICAS: Manuel Torres dos Santos

DEPARTAMENTOS:

- **Adm. e Finanças**: José de Anchieta A.R.de Lima
- **Educação e Cultura**: Mª. Gorette M. Morais
- **Saúde**: Maria do Socorro Sousa Vieira
- **Ação Social**: Líbia Vilar de Queiroz dos Santos
- **Serviços Urbanos**: Flávio Nunes de Sousa
- **Agric. e Desenv. Rural**: Joacil Germano Soares

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA MESA: Sebastião dos Santos
1º VICE-PRESIDENTE: Ana Mª. Alves Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE: Francisco Alves Pereira
1º SECRETÁRIO: Ademar Vilar Pequeno
2º SECRETÁRIO: Marcone Cavalcante de Araújo
3º SECRETÁRIO: José Uriz de Brito
VEREADOR: Arnóbio Morais Guilherme
VEREADOR: Jonas Leite Filho
VEREADOR: Manoel Adeilson Filho
VERADORA: Mª. Gorete de Araújo Chaves
VERADORA: Carmelita Estevão Ventura Sousa

DECRETO Nº 035 / 2001

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM:

DECRETA

Art. 1º - Criar a Comissão do **PETI – Programa de Erradicação do trabalho Infantil,** do Município de Livramento, conforme composição a seguir:

PODER EXECUTIVO: (sendo um Titular e um Suplente)

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação)

c) 02 (dois) representantes do Departamento de Ação Social)

DA SOCIEDADE: (sendo um Titular e um Suplente)

d) 02 (dois) representantes do Grupo Vida Nova da 3ª Idade

e) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Livramento

e) 2 (dois) representantes da Associação Comunitária de Batalha

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

Livramento, em 01 de novembro de 2001.

José de Arimatéia Anastácio R. de Lima
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 035/2001 Em, 01 de novembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM:

DECRETA

Art. 1º - Criar a Comissão do **PETI – Programa de Erradicação do trabalho Infantil,** do Município de Livramento, conforme composição a seguir:

PODER EXECUTIVO: (sendo um Titular e um Suplente)

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação)

c) 02 (dois) representantes do Departamento de Ação Social)

DA SOCIEDADE: (sendo um Titular e um Suplente)

d) 02 (dois) representantes do Grupo Vida Nova da 3ª Idade

e) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Livramento

e) 2 (dois) representantes da Associação Comunitária de Batalha

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 035/2001 Em, 01 de novembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM:

DECRETA

Art. 1º - Criar a Comissão do **PETI – Programa de Erradicação do trabalho Infantil,** do Município de Livramento, conforme composição a seguir:

PODER EXECUTIVO: (sendo um Titular e um Suplente)

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação)

c) 02 (dois) representantes do Departamento de Ação Social)

DA SOCIEDADE: (sendo um Titular e um Suplente)

d) 02 (dois) representantes do Grupo Vida Nova da 3ª Idade

e) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Livramento

e) 2 (dois) representantes da Associação Comunitária de Batalha

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 032/2001

Dispõe sobre revogação de ato anterior.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Livramento, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e, com vistas ao fiel cumprimento no artigos 29, 37, parágrafo 2°, 3° e 4°, do art. 169, todos da Constituição Federal e, art. 19, inc. no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisosIII c/c o art. 70, ambos da L. C. nº 101/2000.

DECRETA:

Ficam revogados os arts. 1°, 2°, 3° e 4° do Decreto nº 23/2001, em relação a servidora municipal DAMIANA CAMPOS BARRETO, em razão da R. sentença, transitada em julgado, proferida pelo Exmo. Dr. Antonio Cavalcante da Costa Neto, digníssimo Juiz da única Vara do Trabalho de Taperoá – PB, no processo trabalhista nº 163/96, ficando garantido à todas as condições ali expendidas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 031/2001

Livramento, em 18 de outubro de 2001.

"PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° - O período de estiagem que perdura neste Município, frustrando o plantio de lavoura conseqüentemente aumentando o grau de necessidade da população.

2° - A falta de água na Zona Rural do Município com seus reservatórios vazios.

3° - Por fim, que se faz necessário o reconhecimento das autoridades competentes da situação que se encontra o Município de Livramento – PB.

4° - O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município, as quais estão sendo abastecidas através do transporte d'água em CARROS PIPAS.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado por mais de 180 (cento e oitenta) dias o Decreto Nº 016/2001, de 18 de maio de 2001, que Decreta de CALAMIDADE PÚBLICA, o município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 030 - A /2001 De 01 de Outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 185.470,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.000,00
3111.02	Diárias	R$	2.660,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	13.700,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	15.100,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	13.500,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	410,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	2.400,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	2.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	7.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3224.00	Transf. A Inst. Multigovernamentais	R$	21.000,00

Proj./Ativ.:08.42.188.2037 - Manut.das Ativ.do Fundef – 60%

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	18.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar

3120.00	Material de Consumo	R$	6.800,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	500,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Prog/Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquis. de Equip.p/o Dept. de Saúde

4120.00	Equipamento e Mat.Permanente	R$	500,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3120.00	Material de Consumo	R$	5.100,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	18.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Manutenção do Pasep

4110.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.800,00
3132.00	Outros Servicos e Encargos	R$	500,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura

3111.01	Venc. E Vantagens Fixas	R$	1.500,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
	TOTAL	***R$***	***194.470,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), como segue:

02.08 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 – Manut. da Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	87.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito Adicional Suplemantar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, os recursos são decorrentes de excesso da arrecadação na quantia de R$ 98.970,00 (Noventa e oito mil, novecentos e setenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 037 /2001

De 03 de Dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 345.173,83 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	5.182,00
3111.02	Diárias	R$	3.100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.460,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	19.894,76

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	5.333,42
3113.00	Obrigações Patronais	R$	9.393,85
3120.00	Material de Consumo	R$	1.560,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.952,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serv. da Tesouraria			
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	132,44
Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.			
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	2.656,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	770,00
Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.			
3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	5.040,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	15.999,64
3113.00	Obrigações Patronais	R$	12.174,23
3120.00	Material de Consumo	R$	8.534,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	20.800,00
3224.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	R$	29.341,59
Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. do Fundef – 60%			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	35.847,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar			
3120.00	Material de Consumo	R$	4.260,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural			
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	700,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.724,90
3111.02	Diárias	R$	210,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	55,00
3120.00	Material de Consumo	R$	52.104,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	53.514,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.613,83
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	5.700,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	8.017,51
3120.00	Material de Consumo	R$	1.550,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	12.774,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.326,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	700,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dep. da Agricultura			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.753,66

TOTAL R$ 345.173,83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 177.848,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), como segue:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 01.01.001.1003 – Informatização do Servs. Legislativo				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	70,00
Proj./Ativ.: 01.01.001.2001 – Realização de Ativ. Intinerantes				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	7.149,00
	3111.02	Diárias	R$	38,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	110,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.017,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	54,00
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	415,00
Proj./Ativ.: 01.07.021.1002 – Reaparelhamento da Câmara				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	96,00
Proj./Ativ.: 01.07.021.2002 – Manut. das Ativ. Administrativas da Câmara				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	19.891,00
	3111.02	Diárias	R$	1.203,00
	3111.03	Outras Despesas Variveis	R$	1.619,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	4.376,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.672,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.258,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	711,00
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	485,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.1004 – Aquis.de Equipamentos P/o Gabinete				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	100,00
Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito				
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	3.505,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 06.30.179.2032 – Manut. dos Servs. da Guarda Municipal				
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	59,00
	3224.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	R$	99,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis.de Equip. P/Administração				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	440,00

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.02	Diárias	R$	9,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	9.468,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	149,00
3253.00	Salário Família	R$	299,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serv. da Tesouraria

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3111.02	Diárias	R$	19,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	49,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.1007 – Aquis.de Equip. P/o Dep. de Finanças

4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação.

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	345,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	99,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	49,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3261.00	Juros da Divida Contratada	R$	99,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.41.185.1008 – Construção de Creche

4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

Proj./Ativ.: 08.41.185.1009 – Aquis.de Equip. Para Creche

4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00

Proj./Ativ.: 08.41.185.2012 – Manut. das Ativ. das Creches				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.190.2013 – Manut. das Ativ. do Pré-Escolar				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	433,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1010 – Const., Ampl. e Rec. de Grupos Escolares				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1011 – Aquis.de Equip. Para Esc. do Ensino Regular				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	98,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1012 – Aquis.de um Veiculo P/o Dep. de Educação				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.02	Diárias	R$	340,00
	3111.03	Outras Desp. Variáveis	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	3.681,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	8.205,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
	3254.00	Apoio Financeiro a Estudante	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. do Fundef – 60%				
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	1.407,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.370,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
	3280.00	Pasep	R$	499,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. do Fundef – 40%				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	41.293,00
	3111.02	Diárias	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	530,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	3.682,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.393,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
	3280.00	Pasep	R$	99,00
	4110.00	Obras e Instalações	R$	499,00
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	2.195,00

Proj./Ativ.: 08.46.228.2016 – Manut. das Ativ. de Educação Física.				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	299,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	199,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	23,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 08.47.238.2033 – Manut. das Ativ. de Assistência a Educandos				
	3120.00	Material de Consumo	R$	3.463,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	499,00
	3254.00	Apoio Financeiro a Estudante	R$	499,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.1015 – Aquis.de Instrumentos Musicais				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	499,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	349,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.49.252.2018 – Manut. das Ativ. do Ensino Especial				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1017 – Ampl. do Hospital Municipal				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1018 – Aquis.de uma Ambulância				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquis.de Equip. P/o Dep. de Saúde				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	470,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3111.03	Outras Desp. Variáveis	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	10,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	1.139,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Implant. de Saneamento Básico			
4110.00	Obras e Instalações	R$	978,00
Proj./Ativ.: 13.76.449.1023 – Const. de Rede de Esgoto			
4110.00	Obras e Instalações	R$	149,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social			
3111.02	Diárias	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	799,00
3191.00	Sentenças Judiciarias	R$	99,00
Proj./Ativ.: 15.82.021.2021 – Manut. das ativ. de Contribuição de Previdência			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
3192.00	Desp. De Exercícios Anteriores	R$	99,00
3251.00	Inativos	R$	99,00
3252.00	Pensionistas	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 15.84.511.2022 – Manut. do Pasep			
3280.00	Pasep	R$	683,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 04.15.088.1024 – Constr., Ampl. e Rec. de Matadouro Publico			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 05.22.021.2023 – Manut. das Ativ. de Com./Hab. e Urbanismo			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3111.03	Outras Desp. Variáveis	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
3120.00	Material de Consumo	R$	83,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	710,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	199,00
Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr., e Ref. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
4110.00	Obras e Instalações	R$	399,00
Proj./Ativ.: 10.60.021.1025 – Aquis.de Equip. P/o Dep. de Urbanismo			
4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	8.289,00
Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno			
3111.02	Diárias	R$	180,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	1.887,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	99,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3111.02	Diárias	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	2.690,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.21026 – Ampl. e Rec. de Cemitérios Públicos				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.2026 – Manut. das Ativ. do Cemitério Público				
	3120.00	Material de Consumo	R$	42,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	199,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	270,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	199,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	474,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	284,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 10.60.328.1028 – Constr. , Ampl. e Rec. de Praças Publicabana				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	6.204,00
Proj./Ativ.: 10.60.328.2028 – Manut. das Ativ. de Praças e Jardins				
	3111.01	Venc. E Vantagens Fixas	R$	199,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	207,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Constr. Recuperação de Estradas				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	29,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	49,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	2.054,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Constr. de Calçamento e Meio-Fio			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dep. da Agricultura			
3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
3120.00	Material de Consumo	R$	1.649,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	179,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	42,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agricola			
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ. de Proteção a Fauna e Flora			
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	99,00
Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ. de Assistência ao Produtor Rural			
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	289,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.76.447.1020 – Constr., Ampl. e Rec. de Açudes e Barragens			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.76.447.1021 – Constr. de Poços Artesianos e Poços Tubulares			
4110.00	Obras e Instalações	R$	104,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1029 – Constr. de Passagem Molhada			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 16.88.535.1031 – Constr. de Mata - Burro			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

02.08 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 – Manut. da Reserva de Contingência			
9999.00	Reserva de Contingência	R$	369,00
	T O T A L	***R$***	***177.848,00***

Art. 3º - Para cobertura do Credito Adicional Suplemantar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, os recursos são decorrentes de excesso da arrecadação na quantia de R$ 167.325,83 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 036/2001

De 01 de Dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 7.450,00 (Sete mil,quatrocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 01.01.001.1003 – Informatização dos Serviços Legislativo				
	4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	3.000,00
Proj./Ativ.: 01.01.001.2001 – Manut. dos Serv. Relac. a Função Legislativa				
	3111.02	Diárias	R$	350,00
Proj./Ativ.: 01.07.021.1002 – Reaparelhamento da Câmara				
	4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	4.100,00
		T O T A L	***R$***	***7.450,00***

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de 7.450,00 (Sete mil,quatrocentos e cinqüenta reais).

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 01.01.001.1003 – Informatização dos Serviços Legislativo				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	500,00
Proj./Ativ.: 01.01.001.2001 – Manut. dos Serv. Relac. a Função Legislativa				
	3131.00	Remuneração de Serv. Pessoais	R$	500,00
Proj./Ativ.: 01.01.001.2004 – Realização de Ativ. Intinerantes				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 01.01.023.2003 – Divulgação das Ativ. do Poder Legislativo				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	500,00
Proj./Ativ.: 01.07.021.2002 – Manut. das Ativ. Adm. da Câmara				
	3111.01	Venc.e Vant. Fixas	R$	2.450,00
	3131.00	Remuneração de Serv. Pessoais	R$	500,00

Proj./Ativ.: 01.07.025.1001 – Exec. de Melhorias no Prédio da Câmara			
4110.00	Obras e Instalações	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 01.81.486.2005 – Ass. Médico – Hospitalar a Serv. e Parlamentares			
3255.00	Assist. Medico – Hospitalar	R$	1.000,00
	T O T A L	***R$***	***7.450,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 035/2001

Em, 01 de novembro de 2001.

DISPÔE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM:

DECRETA

Art. 1º - Criar a Comissão do **PETI – Programa de Erradicação do trabalho Infantil,** do Município de Livramento, conforme composição a seguir:

PODER EXECUTIVO: (sendo um Titular e um Suplente)

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação)

c) 02 (dois) representantes do Departamento de Ação Social

DA SOCIEDADE: (sendo um titular e um Suplente)

d) 02 (dois) representantes do Grupo Vida Nova da 3ª Idade

e) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Livramento

e) 2 (dois) representantes da Associação Comunitária de Batalha

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

II - O animal encontrado na zona urbana do Município será apreendido e levado ao curral Municipal, devendo o proprietário recolher à Tesouraria da Prefeitura a quantia de R$ 2,00(dois reais) por dia de diária de cada animal apreendido.

III - Não será permitido a comercialização de animais vivos em pé, na zona urbana do Município, a não ser em local apropriado designado pelo Departamento de Serviços Urbanos ou na área onde se localiza o curral Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturna cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor do Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: **TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

(Duo copia)

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturna cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor do Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: **TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas fisicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturna cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor do Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: **TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturna cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor do Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: **TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 004/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de Dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas físicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de Outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigido a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segundas a sextas-feiras úteis;

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturna cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor do Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: **TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.**

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 003 / 2001 Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamentais do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMÁTEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 003 / 2001

Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamental do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 003 / 2001 Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamental do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 003 / 2001 Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamentais do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2001

De 01 de Fevereiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 - Manut. do Departamento de Administração

3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	3.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 - Manut. dos Serviços da Tesouraria
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.1012 – Aquis. De um Veiculo P/O Dep. de Educação
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3253.00 Salário Família R$ 8.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2037 – Manut. das Ativ. do FUNDEF - 40%
4110.00 Obras em Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural
3132.00 Outros Serviços e Encargos R$ 10.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto
4110.00 Obras em Instalações R$ 2.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2001

De 01 de Fevereiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária *na forma abaixo descriminada:*

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 - Manut. do Departamento de Administração

3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	3.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 - Manut. dos Serviços da Tesouraria
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.1012 – Aquis. De um Veiculo P/O Dep. de Educação
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3253.00 Salário Família R$ 8.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2037 – Manut. das Ativ. do FUNDEF - 40%
4110.00 Obras em Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural
3132.00 Outros Serviços e Encargos R$ 10.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto
4110.00 Obras em Instalações R$ 2.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 **/2001** De 31 de Janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7° da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3192.00	Despesas do Exercícios Anteriores	R$	6.000,00
	TOTAL	***R$***	***6.000,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), como segue:

09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 - Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	6.000,00
	TOTAL	***R$***	***6.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 **/2001** De 31 de Janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7° da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3192.00	Despesas do Exercícios Anteriores	R$	6.000,00
	T O T A L	***R$***	***6.000,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), como segue:

09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 - Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	6.000,00
	T O T A L	***R$***	***6.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 **/2001** De 31 de Janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7° da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3192.00	Despesas do Exercícios Anteriores	R$	6.000,00
	T O T A L	***R$***	***6.000,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), como segue:

09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 - Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	6.000,00
	T O T A L	***R$***	***6.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 007/2001

Em, 10 de janeiro de 2001.

DISPÔE SOBRE A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO INCISO XVII DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, IV, XII, XXII e XXVI, do Art. 69 combinado com os Incisos XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIV e XXV, do Art. 8º da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO, que inexiste Código de Obras, Código de Postura, Código de Zoneamento, Código de Parcelamento do Solo e Plano Diretor, de que trata o Art. 51º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que é dever do Prefeito Constitucional exercer a direção superior da administração pública municipal, expedir regulamento para fiel cumprimento da Lei Orgânica; decretar desapropriações por necessidades ou utilidade pública ou interesse social, e bem assim resolver sobre as reclamações ou representações que lhe for dirigida.

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal delegou competência ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos para o exercício da competência do Município no que diz respeito ao planejamento do uso de ocupação do solo; normas de construção, loteamento, arruamento, zoneamento urbano, e as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território; tudo dentro da competência Municipal de que trata o Art. 8º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Art. 1º - Não será permitida nenhuma construção em alvenaria ou outra forma de edificação, na sede do município sem a permissão do Departamento de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos lavrar autos de interdição de obra não autorizada por este Departamento.

Art. 2º - Nos segmentos de ruas abertas na sede do Município não será permitido qualquer tipo de construção.

Parágrafo Único – Somente serão permitidas construções que obedeçam ao alinhamento determinado pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Qualquer construção não autorizada e em andamento em descumprimento deste DECRETO poderá servir de motivo para desapropriação por interesse social do Município de Livramento.

Art. 4º - O zoneamento urbano na ausência dos Códigos que lhe digam respeito será administrado e disciplinado por Ato Administrativo do Departamento de Serviços Urbanos, de responsabilidade do seu Diretor, a quem caberá expedir laudo técnico sobre proibições que impuser.

Art. 5º - Qualquer disponibilidade de terreno na Zona Urbana da sede do Município deverá obedecer a critérios administrativos e técnicos baixados pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 007/2001 Em, 10 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO INCISO XVII DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, IV, XII, XXII e XXVI, do Art. 69 combinado com os Incisos XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIV e XXV, do Art. 8º da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO, que inexiste Código de Obras, Código de Postura, Código de Zoneamento, Código de Parcelamento do Solo e Plano Diretor, de que trata o Art. 51º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que é dever do Prefeito Constitucional exercer a direção superior da administração pública municipal, expedir regulamento para fiel cumprimento da Lei Orgânica; decretar desapropriações por necessidades ou utilidade pública ou interesse social, e bem assim resolver sobre as reclamações ou representações que lhe for dirigida.

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal delegou competência ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos para o exercício da competência do Município no que diz respeito ao planejamento do uso de ocupação do solo; normas de construção, loteamento, arruamento, zoneamento urbano, e as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território; tudo dentro da competência Municipal de que trata o Art. 8º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Art. 1º - Não será permitida nenhuma construção em alvenaria ou outra forma de edificação, na sede do município sem a permissão do Departamento de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos lavrar autos de interdição de obra não autorizada por este Departamento.

Art. 2º - Nos segmentos de ruas abertas na sede do Município não será permitido qualquer tipo de construção.

Parágrafo Único – Somente serão permitidas construções que obedeçam ao alinhamento determinado pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Qualquer construção não autorizada e em andamento em descumprimento deste DECRETO poderá servir de motivo para desapropriação por interesse social do Município de Livramento.

Art. 4º - O zoneamento urbano na ausência dos Códigos que lhe digam respeito será administrado e disciplinado por Ato Administrativo do Departamento de Serviços Urbanos, de responsabilidade do seu Diretor, a quem caberá expedir laudo técnico sobre proibições que impuser.

Art. 5º - Qualquer disponibilidade de terreno na Zona Urbana da sede do Município deverá obedecer a critérios administrativos e técnicos baixados pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de N° 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 006/2001 Em, 05 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA

Art. 1º - Ficam destituídos todos os membros dos Conselhos criados por Lei Municipal.

Parágrafo Único – As organizações e entidades detentoras de representantes dos Conselhos Municipais terão prazo de 30 dias para fazer suas indicações.

Art. 2° - Enquanto não substituídos os membros de cada Conselho, deverá este funcionar consoante as normas pré-estabelecidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 006/2001

Em, 05 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA

Art. 1º - Ficam destituídos todos os membros dos Conselhos criados por Lei Municipal.

Parágrafo Único – As organizações e entidades detentoras de representantes dos Conselhos Municipais terão prazo de 30 dias para fazer suas indicações.

Art. 2º - Enquanto não substituídos os membros de cada Conselho, deverá este funcionar consoante as normas pré-estabelecidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 006/2001

Em, 05 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA

Art. 1º - Ficam destituídos todos os membros dos Conselhos criados por Lei Municipal.

Parágrafo Único – As organizações e entidades detentoras de representantes dos Conselhos Municipais terão prazo de 30 dias para fazer suas indicações.

Art. 2° - Enquanto não substituídos os membros de cada Conselho, deverá este funcionar consoante as normas pré-estabelecidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 005/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

DISPÕES SOBRE NORMAS RELATIVAS AO USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, TRÂNSITO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA, VENDAS E NEGÓCIOS DE CARNES E SEUS DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII, XVII e § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Não será permitido o uso de logradouro público para a instalação permanente de "barracas" ou qualquer outro tipo de construção destinadas a negócios, sem a devida autorização do Departamento competente.

Parágrafo Único – Os instrumentos de negócios, de que trata o "caput" deste artigo, já instalados, terão um prazo de 180(cento e oitenta) dias para regularizarem a situação em descumprimento a este Decreto.

Art. 2º - Fica delegado ao Departamento de Saúde competência para baixar normas complementares relativas ao abate de animais e salgas de carnes, bem como ao que se vincule à vigilância sanitária.

§ 1º - Não será permitido negócios de vendas de carnes de animais na área territorial do Município não abatidos em matadouros autorizados pela Administração Municipal.

§ 2º - Não será permitida a salga de carne na área do Mercado Público.

Art. 3º - Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos competência para fiscalizar e baixar normas complementares sobre o trânsito de animais na zona urbana, considerando os seguintes dispositivos:

I - Os animais em trânsito a pé na zona urbana do Município somente transitarão com a autorização do Departamento de Serviços Urbanos.

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

II - O animal encontrado na zona urbana do Município será apreendido e levado ao curral Municipal, devendo o proprietário recolher à Tesouraria da Prefeitura a quantia de R$ 2,00(dois reais) por dia de diária de cada animal apreendido.

III - Não será permitido a comercialização de animais vivos em pé, na zona urbana do Município, a não ser em local apropriado designado pelo Departamento de Serviços Urbanos ou na área onde se localiza o curral Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 005/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

DISPÕES SOBRE NORMAS RELATIVAS AO USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, TRÂNSITO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA, VENDAS E NEGÓCIOS DE CARNES E SEUS DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII, XVII e § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Não será permitido o uso de logradouro público para a instalação permanente de "barracas" ou qualquer outro tipo de construção destinadas a negócios, sem a devida autorização do Departamento competente.

Parágrafo Único – Os instrumentos de negócios, de que trata o "caput" deste artigo, já instalados, terão um prazo de 180(cento e oitenta) dias para regularizarem a situação em descumprimento a este Decreto.

Art. 2º - Fica delegado ao Departamento de Saúde competência para baixar normas complementares relativas ao abate de animais e salgas de carnes, bem como ao que se vincule à vigilância sanitária.

§ 1º - Não será permitido negócios de vendas de carnes de animais na área territorial do Município não abatidos em matadouros autorizados pela Administração Municipal.

§ 2º - Não será permitida a salga de carne na área do Mercado Público.

Art. 3º - Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos competência para fiscalizar e baixar normas complementares sobre o trânsito de animais na zona urbana, considerando os seguintes dispositivos:

I - Os animais em trânsito a pé na zona urbana do Município somente transitarão com a autorização do Departamento de Serviços Urbanos.

II - O animal encontrado na zona urbana do Município será apreendido e levado ao curral Municipal, devendo o proprietário recolher à Tesouraria da Prefeitura a quantia de R$ 2,00(dois reais) por dia de diária de cada animal apreendido.

III - Não será permitido a comercialização de animais vivos em pé, na zona urbana do Município, a não ser em local apropriado designado pelo Departamento de Serviços Urbanos ou na área onde se localiza o curral Municipal.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 005/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

DISPÕES SOBRE NORMAS RELATIVAS AO USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, TRÂNSITO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA, VENDAS E NEGÓCIOS DE CARNES E SEUS DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII, XVII e § 1°, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Não será permitido o uso de logradouro público para a instalação permanente de "barracas" ou qualquer outro tipo de construção destinadas a negócios, sem a devida autorização do Departamento competente.

Parágrafo Único – Os instrumentos de negócios, de que trata o "caput" deste artigo, já instalados, terão um prazo de 180(cento e oitenta) dias para regularizarem a situação em descumprimento a este Decreto.

Art. 2° - Fica delegado ao Departamento de Saúde competência para baixar normas complementares relativas ao abate de animais e salgas de carnes, bem como ao que se vincule à vigilância sanitária.

§ 1° - Não será permitido negócios de vendas de carnes de animais na área territorial do Município não abatidos em matadouros autorizados pela Administração Municipal.

§ 2° - Não será permitida a salga de carne na área do Mercado Público.

Art. 3° - Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos competência para fiscalizar e baixar normas complementares sobre o trânsito de animais na zona urbana, considerando os seguintes dispositivos:

I - Os animais em trânsito a pé na zona urbana do Município somente transitarão com a autorização do Departamento de Serviços Urbanos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

II - O animal encontrado na zona urbana do Município será apreendido e levado ao curral Municipal, devendo o proprietário recolher à Tesouraria da Prefeitura a quantia de R$ 2,00(dois reais) por dia de diária de cada animal apreendido.

III - Não será permitido a comercialização de animais vivos em pé, na zona urbana do Município, a não ser em local apropriado designado pelo Departamento de Serviços Urbanos ou na área onde se localiza o curral Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 005/2001 Em, 02 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS AO USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, TRÂNSITO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA, VENDAS E NEGÓCIOS DE CARNES E SEUS DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII, XVII e § 1°, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º - Não será permitido o uso de logradouro público para a instalação permanente de "barracas" ou qualquer outro tipo de construção destinadas à negócios, sem a devida autorização do Departamento competente.

Parágrafo Único – Os instrumentos de negócios, de que trata o "caput" deste artigo, já instalados, terão um prazo de 180 dias para regularizarem a situação em descumprimento a este Decreto.

Artigo 2º - Fica delegado ao Departamento de Saúde competência para baixar normas complementares relativas ao abate de animais e salgas de carnes, bem como ao que se vincule à Vigilância Sanitária.

§ 1º - Não será permitido negócios de vendas de carnes de animais na área territorial do Município não abatidos em matadouro autorizado pela Administração Municipal.

§ 2º - Não será permitido a salga de carne na área do Mercado Público.

Artigo 3º - Fica delegado ao departamento de Serviços Urbanos competência para fiscalizar e baixar normas complementares sobre o trânsito de animais na Zona Urbana, considerando os seguintes dispositivos:

I – Os animais em trânsito a pé na Zona Urbana do Município somente transitarão com a autorização do departamento de Serviços Urbanos.

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

II – O animal encontrado na Zona Urbana do Município será apreendido e lavado ao curral Municipal, devendo o proprietário recolher à Tesouraria da Prefeitura a quantia de R$ 2,00 (dois reais) por dia de diária de cada animal apreendido.

III – Não será permitido a comercialização de animais vivos em pé na Zona Urbana do Município, a não ser em local apropriado designado pelo Departamento de Serviços Urbanos ou na área onde se localize o curral Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA

- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 005/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

DISPÕES SOBRE NORMAS RELATIVAS AO USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, TRÂNSITO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA, VENDAS E NEGÓCIOS DE CARNES E SEUS DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII, XVII e § 1º, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Não será permitido o uso de logradouro público para a instalação permanente de "barracas" ou qualquer outro tipo de construção destinadas a negócios, sem a devida autorização do Departamento competente.

Parágrafo Único – Os instrumentos de negócios, de que trata o "caput" deste artigo, já instalados, terão um prazo de 180(cento e oitenta) dias para regularizarem a situação em descumprimento a este Decreto.

Art. 2º - Fica delegado ao Departamento de Saúde competência para baixar normas complementares relativas ao abate de animais e salgas de carnes, bem como ao que se vincule à vigilância sanitária.

§ 1º - Não será permitido negócios de vendas de carnes de animais na área territorial do Município não abatidos em matadouros autorizados pela Administração Municipal.

§ 2º - Não será permitida a salga de carne na área do Mercado Público.

Art. 3º - Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos competência para fiscalizar e baixar normas complementares sobre o trânsito de animais na zona urbana, considerando os seguintes dispositivos:

I - Os animais em trânsito a pé na zona urbana do Município somente transitarão com a autorização do Departamento de Serviços Urbanos.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias	R$	5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias	R$	5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj /Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias		
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
		R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

T O T A L ***R$ 151.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias		
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
		R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

T O T A L ***R$ 151.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014/2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7° da Lei n° 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj /Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias		
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
		R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

TOTAL R$ 151.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 013 / 2001

Em, 01 de Abril de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO DA LEI Nº 293/2001, DE 27 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º, c/c o Art. 2º da Lei nº 293/2001,

D E C R E T A

Art. 1º - Para realização de despesas por concessão de recursos públicos em atender pessoas carentes do Município é necessário que esteja devidamente cadastrada conforme modelo anexo único a este Decreto.

Art. 2º - As informações cadastrais exigidas pelo § 3º da Lei nº 293/2001 serão completadas com as seguintes informações e procedimento para efeito de que trata o artigo anterior deste Decreto:

I - comprovante de que não possui o interessado renda mensal superior a 1/3(um terço) do salário mínimo vigente;

II - atestado de pobreza reconhecido por duas pessoas físicas maiores residentes no Município e, inclusive, pelo Diretor de Departamento do Município responsável pelo cadastramento.

Art. 3º - O interessado em ser atendido com recursos do Poder Público nos termos da Lei nº 293/2001 fará requerimento ao Prefeito do Município, fazendo a descrição do bem ou serviço pretendido.

Parágrafo Único - Se for concedida a doação do bem ou serviço requerido o Diretor do Departamento exigirá respectivo recibo da doação efetivada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 013 / 2001

Em, 01 de Abril de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO DA LEI Nº 293/2001, DE 27 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º, c/c o Art. 2º da Lei nº 293/2001,

D E C R E T A

Art. 1º - Para realização de despesas por concessão de recursos públicos em atender pessoas carentes do Município é necessário que esteja devidamente cadastrada conforme modelo anexo único a este Decreto.

Art. 2º - As informações cadastrais exigidas pelo § 3º da Lei nº 293/2001 serão completadas com as seguintes informações e procedimento para efeito de que trata o artigo anterior deste Decreto:

I - comprovante de que não possui o interessado renda mensal superior a 1/3(um terço) do salário mínimo vigente;

II - atestado de pobreza reconhecido por duas pessoas físicas maiores residentes no Município e, inclusive, pelo Diretor de Departamento do Município responsável pelo cadastramento.

Art. 3º - O interessado em ser atendido com recursos do Poder Público nos termos da Lei nº 293/2001 fará requerimento ao Prefeito do Município, fazendo a descrição do bem ou serviço pretendido.

Parágrafo Único - Se for concedida a doação do bem ou serviço requerido o Diretor do Departamento exigirá respectivo recibo da doação efetivada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 /2001 De 01 de Março de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 20.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,CULT. E DESPORTO

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3113.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. do Fundef – 40%
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 2.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 10.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. das Ativ. de Urbanismo C. Interno
3131.00 Remuneração e Serv. Pessoais R$ 4.000,00

T O T A L R$ 46.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), como segue:

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Dívida Interna

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	10.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana

4110.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calcamento e Meio-Fio

4110.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00

09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 - Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	16.000,00
	T O T A L	***R$***	***46.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 011 / 2001 Em, 01 de março de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e considerando a necessidade de regulamentação e normatização do Programa Municipal de Transporte Escolar, quanto a definição dos valores pagos pela Prefeitura Municipal na realização desses serviços por terceiros;

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam estabelecidos os valores máximos para contratação de veículos destinados ao serviço de transporte Escolar e demais serviços de transporte no município de Livramento, de acordo com o critério de Quilômetro rodado, conforme discriminação seguinte:

1 – ÔNIBUS
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,90
- Em estrada de terra ..... R$ 1,00

2 – MICRO-ÔNIBUS:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,80
- Em estrada de terra ..... R$ 0,95

3 - CAMIONETE Até D/ 10:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

4 - CAMIONETE Até F. 4.000:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,80

5 – VEÍCULO TIPO VAN E KOMBI:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

6 - VEÍCULO TIPO PASSEI, COM CAPACIDADE Até 04 Passageiros:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,50
- Em estrada de terra ..... R$ 0,60

§ 1º - Os contratos de transportes escolar serão realizados para um prazo de 180 (cento e oitenta dias), sendo irreajustáveis neste período.

Art. 2º - Os veículos bem como seus condutores, deverão apresentar a documentação exigida para celebração de contrato, devidamente legalizado e atualizada.

Parágrafo Único – A documentação de que trata este artigo, mínima exigida é seguinte:

I – documentação do veículo, devidamente legalizada e em dia;

II- documentação do condutor do veículo: carteira de habilitação com a correspondente classificação para o veículo, RG, CPF, Título Eleitoral;

III- Alvará;

IV- Certidão Negativa de Tributos Municipais do proprietário do veículo.

Art. 3 – Fica criada uma comissão com a finalidade de avaliar o estado de conservação dos veículos destinados ao transporte Escolar, de acordo com as condições de segurança e comodidade da clientela a ser transportado, sendo o seu parecer condição para celebração ou não do competente contrato.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo fica assim constituída, com seus membros nomeados através de Portaria do Executivo Municipal:

I - um representante dos pais de aluno;
II – um representante dos estudantes;
III- secretária de Educação do Município;

IV- os diretores das Escolas, estadual de 1º Grau Umbelina Vilar de Queiroz e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Lelys. Escolas municipais Apolônio Medeiros de Brito e Evaristo Vilar de Araújo, Emiliana de Oliveira Ledo, Escola Municipal de 1º Grau Maria Salomé de Almeida, ou suas respectivas indicações;

V – um representante dos proprietários dos veículos, por eles indicados;
VI – um representante do Gabinete do Prefeito;
VII- um mecânico e um motorista de reconhecida experiência.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 5 - Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 011 / 2001 Em, 01 de março de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e considerando a necessidade de regulamentação e normatização do Programa Municipal de Transporte Escolar, quanto a definição dos valores pagos pela Prefeitura Municipal na realização desses serviços por terceiros;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores máximos para contratação de veículos destinados ao serviço de transporte Escolar e demais serviços de transporte no município de Livramento, de acordo com o critério de Quilômetro rodado, conforme discriminação seguinte:

1 – ÔNIBUS
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,90
- Em estrada de terra ..... R$ 1,00

2 – MICRO-ÔNIBUS:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,80
- Em estrada de terra ..... R$ 0,95

3 - CAMIONETE Até D/ 10:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

4 - CAMIONETE Até F. 4.000:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,80

5 – VEÍCULO TIPO VAN E KOMBI:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

6 - VEÍCULO TIPO PASSEI, COM CAPACIDADE Até 04 Passageiros:
- Em estrada pavimentada ..... R$ 0,50
- Em estrada de terra ..... R$ 0,60

§ 1º - Os contratos de transportes escolar serão realizados para um prazo de 180 (cento e oitenta dias), sendo irreajustáveis neste período.

Art. 2º - Os veículos bem como seus condutores, deverão apresentar a documentação exigida para celebração de contrato, devidamente legalizado e atualizada.

Parágrafo Único – A documentação de que trata este artigo, mínima exigida é seguinte:

I – documentação do veículo, devidamente legalizada e em dia;

II- documentação do condutor do veículo: carteira de habilitação com a correspondente classificação para o veículo, RG, CPF, Título Eleitoral;

III- Alvará;

IV- Certidão Negativa de Tributos Municipais do proprietário do veículo.

Art. 3 – Fica criada uma comissão com a finalidade de avaliar o estado de conservação dos veículos destinados ao transporte Escolar, de acordo com as condições de segurança e comodidade da clientela a ser transportado, sendo o seu parecer condição para celebração ou não do competente contrato.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo fica assim constituída, com seus membros nomeados através de Portaria do Executivo Municipal:

I - um representante dos pais de aluno;
II – um representante dos estudantes;
III- secretária de Educação do Município;

IV- os diretores das Escolas, estadual de 1º Grau Umbelina Vilar de Queiroz e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Lelys. Escolas municipais Apolônio Medeiros de Brito e Evaristo Vilar de Araújo, Emiliana de Oliveira Ledo, Escola Municipal de 1º Grau Maria Salomé de Almeida, ou suas respectivas indicações;

V – um representante dos proprietários dos veículos, por eles indicados;
VI – um representante do Gabinete do Prefeito;
VII- um mecânico e um motorista de reconhecida experiência.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 5 - Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 011 / 2001

Em, 01 de março de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e considerando a necessidade de regulamentação e normatização do Programa Municipal de Transporte Escolar, quanto a definição dos valores pagos pela Prefeitura Municipal na realização desses serviços por terceiros;

D E C R E T A

Art. 1° - Ficam estabelecidos os valores máximos para contratação de veículos destinados ao serviço de transporte Escolar e demais serviços de transporte no município de Livramento, de acordo com o critério de Quilômetro rodado, conforme discriminação seguinte:

1 – ÔNIBUS
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,90
- Em estrada de terra ..... R$ 1,00

2 – MICRO-ÔNIBUS:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,80
- Em estrada de terra ..... R$ 0,95

3 - CAMIONETE Até D/ 10:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

4 - CAMIONETE Até F. 4.000:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,80

5 – VEÍCULO TIPO VAN E KOMBI:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

6 - VEÍCULO TIPO PASSEI, COM CAPACIDADE Até 04 Passageiros:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,50
- Em estrada de terra ..... R$ 0,60

§ 1º - Os contratos de transportes escolar serão realizados para um prazo de 180 (cento e oitenta dias), sendo irreajustáveis neste período.

Art. 2º - Os veículos bem como seus condutores, deverão apresentar a documentação exigida para celebração de contrato, devidamente legalizado e atualizada.

Parágrafo Único – A documentação de que trata este artigo, mínima exigida é seguinte:

I – documentação do veículo, devidamente legalizada e em dia;

II- documentação do condutor do veículo: carteira de habilitação com a correspondente classificação para o veículo, RG, CPF, Título Eleitoral;

III- Alvará;

IV- Certidão Negativa de Tributos Municipais do proprietário do veículo.

Art. 3 – Fica criada uma comissão com a finalidade de avaliar o estado de conservação dos veículos destinados ao transporte Escolar, de acordo com as condições de segurança e comodidade da clientela a ser transportado, sendo o seu parecer condição para celebração ou não do competente contrato.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo fica assim constituída, com seus membros nomeados através de Portaria do Executivo Municipal:

I - um representante dos pais de aluno;
II – um representante dos estudantes;
III- secretária de Educação do Município;

IV- os diretores das Escolas, estadual de 1º Grau Umbelina Vilar de Queiroz e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Lelys. Escolas municipais Apolônio Medeiros de Brito e Evaristo Vilar de Araújo, Emiliana de Oliveira Ledo, Escola Municipal de 1º Grau Maria Salomé de Almeida, ou suas respectivas indicações;

V – um representante dos proprietários dos veículos, por eles indicados;
VI – um representante do Gabinete do Prefeito;
VII- um mecânico e um motorista de reconhecida experiência.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 5 - Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 010 / 2001

Em, 01 de Março de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO O ART. 28-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 2º do Art. 28 - A da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de janeiro de 2001, com a modificação estabelecida na Lei Complementar nº 002/2001, de 07 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar a Gratificação por Atividade Especial - GAE;

CONSIDERANDO, que, a concessão da GAE é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, e se limita a 100%(cem por cento) do vencimento base do servidor cessionário;

CONSIDERNADO, finalmente, que os cargos elencados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001, são todos do quadro suplementar da administração pública do Município, sem leis específicas que atribuam as funções para aqueles cargos, as quais poderão ser supridas, em Portaria, para efeito de concessão da GAE.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor no exercício em cargo de que trata o Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001 poderá perceber Gratificação por Atividade Especial - GAE, de até 100%(cem por cento) sobre seu vencimento base, desde que se especifique na Portaria concessora as funções públicas que prestará o servidor cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia retroagirá a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 010 / 2001

Em, 01 de Março de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO O ART. 28-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 2º do Art. 28 - A da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de janeiro de 2001, com a modificação estabelecida na Lei Complementar nº 002/2001, de 07 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar a Gratificação por Atividade Especial - GAE;

CONSIDERANDO, que, a concessão da GAE é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, e se limita a 100%(cem por cento) do vencimento base do servidor cessionário;

CONSIDERNADO, finalmente, que os cargos elencados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001, são todos do quadro suplementar da administração pública do Município, sem leis específicas que atribuam as funções para aqueles cargos, as quais poderão ser supridas, em Portaria, para efeito de concessão da GAE.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor no exercício em cargo de que trata o Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001 poderá perceber Gratificação por Atividade Especial - GAE, de até 100%(cem por cento) sobre seu vencimento base, desde que se especifique na Portaria concessora as funções públicas que prestará o servidor cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia retroagirá a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2001

De 01 de Fevereiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 - Manut. do Departamento de Administração

3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	3.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 - Manut. dos Serviços da Tesouraria
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.1012 – Aquis. De um Veiculo P/O Dep. de Educação
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3253.00 Salário Família R$ 8.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2037 – Manut. das Ativ. do FUNDEF - 40%
4110.00 Obras em Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural
3132.00 Outros Serviços e Encargos R$ 10.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto
4110.00 Obras em Instalações R$ 2.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2001

De 01 de Fevereiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 - Manut. do Departamento de Administração

3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	3.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.091.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 - Manut. dos Serviços da Tesouraria
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.1012 – Aquis. De um Veiculo P/O Dep. de Educação
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3253.00 Salário Família R$ 8.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2037 – Manut. das Ativ. do FUNDEF - 40%
4110.00 Obras em Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural
3132.00 Outros Serviços e Encargos R$ 10.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto
4110.00 Obras em Instalações R$ 2.000,00

T O T A L R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 010 / 2001 Em, 01 de Março de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO O ART. 28-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 2º do Art. 28 - A da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de janeiro de 2001, com a modificação estabelecida na Lei Complementar nº 002/2001, de 07 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar a Gratificação por Atividade Especial - GAE;

CONSIDERANDO, que, a concessão da GAE é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, e se limita a 100%(cem por cento) do vencimento base do servidor cessionário;

CONSIDERNADO, finalmente, que os cargos elencados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001, são todos do quadro suplementar da administração pública do Município, sem leis específicas que atribuam as funções para aqueles cargos, as quais poderão ser supridas, em Portaria, para efeito de concessão da GAE.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor no exercício em cargo de que trata o Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001 poderá perceber Gratificação por Atividade Especial - GAE, de até 100%(cem por cento) sobre seu vencimento base, desde que se especifique na Portaria concessora as funções públicas que prestará o servidor cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia retroagirá a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 010 / 2001

Em, 01 de Março de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO O ART. 28-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 2º do Art. 28 - A da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de janeiro de 2001, com a modificação estabelecida na Lei Complementar nº 002/2001, de 07 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar a Gratificação por Atividade Especial - GAE;

CONSIDERANDO, que, a concessão da GAE é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, e se limita a 100%(cem por cento) do vencimento base do servidor cessionário;

CONSIDERNADO, finalmente, que os cargos elencados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001, são todos do quadro suplementar da administração pública do Município, sem leis específicas que atribuam as funções para aqueles cargos, as quais poderão ser supridas, em Portaria, para efeito de concessão da GAE.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor no exercício em cargo de que trata o Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001 poderá perceber Gratificação por Atividade Especial - GAE, de até 100%(cem por cento) sobre seu vencimento base, desde que se especifique na Portaria concessora as funções públicas que prestará o servidor cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia retroagirá a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 010 / 2001 Em, 01 de Março de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO O ART. 28-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 2º do Art. 28 - A da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de janeiro de 2001, com a modificação estabelecida na Lei Complementar nº 002/2001, de 07 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar a Gratificação por Atividade Especial - GAE;

CONSIDERANDO, que, a concessão da GAE é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, e se limita a 100%(cem por cento) do vencimento base do servidor cessionário;

CONSIDERNADO, finalmente, que os cargos elencados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001, são todos do quadro suplementar da administração pública do Município, sem leis específicas que atribuam as funções para aqueles cargos, as quais poderão ser supridas, em Portaria, para efeito de concessão da GAE.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor no exercício em cargo de que trata o Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001 poderá perceber Gratificação por Atividade Especial - GAE, de até 100%(cem por cento) sobre seu vencimento base, desde que se especifique na Portaria concessora as funções públicas que prestará o servidor cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia retroagirá a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2001

De 01 de Fevereiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 - Manut. do Departamento de Administração

3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	3.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00

02.06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 - Manut. dos Serviços da Tesouraria
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação
3111.01 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 10.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.1012 – Aquis. De um Veiculo P/O Dep. de Educação
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3253.00 Salário Família R$ 8.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2037 – Manut. das Ativ. do FUNDEF - 40%
4110.00 Obras em Instalações R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural
3132.00 Outros Serviços e Encargos R$ 10.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto
4110.00 Obras em Instalações R$ 2.000,00

TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 23/2001

Dispõe sobre redução de Despesas com Pessoal para o asseguramento do comprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Prefeito Constitucional do Município de **LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e, com vistas ao fiel cumprimento ao estabelecido no Art. 29, 37; parag. 2º., 3º e 4º, do art. 169, ambos da Constituição Federal e, art. 19, inc. III c/c o art. 70, ambos da L. C. nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como **DEMITIDOS** do serviço Público do Ente Federado, os servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	CTPS. Nº	SERIE	ADMISSÃO
01	ALICE BEZERRA TORRES	10825	00010-PB	08/07/1987
02	ALVINO SOUSA NOBREGA	81960	00312-PB	01/01/1984
03	ANA MARIA FERNANDES DE C. SANTOS	33639	00002-PB	01/02/1984
04	ANA RITA RAMOS DOS ANJOS	42882	00004-PB	01/10/1985
05	ANGELITA BIZERRA MONTENEGRO	47830	00010-PB	01/04/1988
06	ANTONIO ETEVALDO LEITE DOS SANTOS	48670	00015-PB	01/02/1988
07	ANTONIO FORMOZINO DE BRITO	03996	00006-PB	11/08/1986
08	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	45701	00200-PB	31/07/1985
09	ANTONIO LISBOA VILAR	02742	00391-PB	15/07/1987
10	ARCANJA MARIA LOPES	31812	00012-PB	14/06/1988
11	BERTANIA MARTA VILAR DE CARVALHO	33128	00009-PB	10/08/1988
12	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS	43740	00625-PB	01/10/1985
13	CLAUDENOR JUSTINO DA COSTA	43695	00625-PB	01/06/1985
14	DAMIANA CAMPOS BARRETO	14370	00007-PB	01/06/1984
15	DAMIANA LIMEIRA PEREIRA	14391	00007-PB	01/10/1985
16	DOGIVAL FERREIRA FRAGOSO	77843	00002-RJ	01/07/1986
17	DULCINETE DE BRITO SILVA	73974	00003-PB	01/04/1988
18	ELYS RIBEIRO PIMENTEL	14419	00007-PB	01/01/1985
19	EUDOCIA SOARES DE LIMA	03926	00006-PB	29/05/1985
20	GERALDA SEVERINA DOS SANTOS	75075	00011-PB	02/05/1988
21	GERALDA FRANCISCA RODRIGUES	06737	00625-PB	24/02/1988
22	HELENA FERREIRA CAMPOS BARRETO	14371	00007-PB	19/03/1986
23	HELENA MARIA SOUSA DOS SANTOS	01292	00006-PB	29/08/1986
24	INÁCIO BRASILINO DOS SANTOS	43728	00625-PB	05/02/1987
25	JOSÉ ADALBERTO DE ALCANTARA	43703	00625-PB	08/07/1987
26	JOSEFA DINIZ SOUSA	21364	00010-PB	25/08/1987
27	JOSEFA TELES DA SILVA COSTA	14442	00007-PB	08/01/1986
28	JOSEMAR SIQUEIRA FERREIRA	01076	00011-PB	01/01/1987
29	JOSINA DE ALMEIDA FERREIRA	26428	00001-PB	02/12/1986
30	JULIA JOSEFA FERREIRA	15991	00008-PB	09/08/1986
31	LAURIZETE LEITE DOS SANTOS	42888	00004-PB	27/07/1988
32	LUCIA DE FATIMA R. MARANHÃO	72791	00004-PB	09/11/1983
33	LUCIA MARIA SIQUEIRA PEREIRA	51816	00008-PB	01/04/1988

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 23/2001. **CONTINUAÇÃO**

34	LUZIA JOSE GONCALVES DE SALES	15985	00008-PB	01/01/1985
35	MANOEL MARINHO DE ESPINDULA	57068	00513-PE	24/07/1985
36	MARIA ALICE DINIZ S. M. BRASIL	31821	00012-PB	01/03/1988
37	MARIA ANUNCIADA VILAR TORRES	33129	00009-PB	01/03/1988
38	MARIA APARECIDA DA SILVA	51969	00002-PE	28/04/1987
39	MARIA APARECIDA A. PORTO	58986	00009-PB	03/03/1987
40	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOPES	33078	00009-PB	08/10/1986
41	MARIA AUXILIADORA LOPES LUCAS	85835	00011-PB	05/07/1988
42	MARIA DA GUIA DA SILVA SOUZA	40596	00011-PB	25/08/1988
43	MARIA DA GUIA FARIAS	73990	00003-PB	01/01/1985
44	MARIA DA PAZ DOS SANTOS FARIAS	58918	00009-PB	01/01/1986
45	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	75009	00011-PB	01/01/1984
46	MARIA DAS GRAÇAS G. M. SOUZA	26372	00001-PB	22/10/1986
47	MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ARAUJO	18247	00391-PB	01/02/1988
48	MARIA DE LOURDES CORREIA FREIRE	14450	00007-PB	02/05/1988
49	MARIA DE LOURDES FAUSTO LIMA	64084	00006-PB	01/10/1984
50	MARIA DE LOURDES MACEDO	26450	00001-PB	01/01/1986
51	MARIA DE LOURDES SOUSA PINTO	01082	00011-PB	27/07/1988
52	MARIA DE LOURDES VILAR TORRES	03977	00006-PB	08/08/1984
53	MARIA DIUVETE GOUVEIA	51795	00008-PB	03/09/1986
54	MARIA DO CARMO BARBOSA	33116	00009-PB	18/06/1986
55	MARIA DO LIVRAMENTO P. NOBREGA	89023	00005-PB	25/04/1984
56	MARIA DO ROSARIO COSTA	65198	00007-PB	01/10/1985
57	MARIA DO SOCORRO A. DE LIMA SOUSA	23357	00017-PB	19/07/1986
58	MARIA DO SOCORRO LEITE	21333	00005-PB	01/10/1985
59	MARIA DO SOCORRO LIMA PEREIRA	14394	00007-PB	16/02/1987
60	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO JUVENCIO	51836	00008-PB	26/07/1988
61	MARIA DO SOCORRO SALES	03933	00006-PB	09/04/1986
62	MARIA DO SOCORRO SOUZA L. CORREIA	18235	00391-PB	29/04/1986
63	MARIA GIVANETE DE ARAUJO	93569	00007-PB	01/10/1985
64	MARIA GORETTE MARINHEIRO MORAIS	59734	00312-PB	01/09/1984
65	MARIA INES DA SILVA FELIX	42828	00004-PB	01/11/1985
66	MARIA INES VILAR MATIAS	29443	00003-PB	27/03/1984
67	MARIA IVANEIDE AIRES	40605	00011-PB	13/07/1988
68	MARIA JANETE DE FARAIS NOBREGA	89043	00005-PB	28/05/1985
69	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	52954	288A-SP	01/04/1988
70	MARIA JOSE DA SILVA BRITO	47788	00010-PB	01/08/1987
71	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	21429	00005-PB	19/10/1983
72	MARIA LINETE NOBREGA DE BRITO	21330	00005-PB	01/03/1984
73	MARIA LUCIA RODRIGUES LOPES	15978	00008-PB	19/02/1986
74	MARIA LUCINEIDE SIQUEIRA DE BRITO	93562	00007-PB	01/10/1985
75	MARIA REGINEIDE CRISTINO	3995	00006-PB	01/02/1985
76	MARIA REJANE AIRES DA N. SANTOS	15966	00008-PB	28/02/1986
77	MARIA ROSIVALDA DOS SANTOS	29404	00013-PB	20/09/1988
78	MARIA SALOME DO NASCIMENTO	01096	00011-PB	01/04/1988
79	MARIA TORRES DE LIMA	21362	00010-PB	01/09/1987
80	MARINES GOMES DOS SANTOS	31858	00012-PB	01/09/1988
81	MARITA LUIZA ANTAO RAMALHO	15960	00008-PB	01/12/1986
82	MARLENE RODRIGUES DE LIMA	21372	00010-PB	01/11/1987
83	NEUSA MARIA DA CONCEIÇAO	03984	00006-PB	01/04/1985
84	ODACI MARIA CORREIA	12070	00009-PB	08/10/1986
85	PAULO GOMES TORRES	05008	00346-PB	09/02/1987

DECRETO Nº 23/20001. **CONTINUAÇÃO**

86	QUITERIA MARIA DE SALES	68041	00005-PB	03/05/1985
87	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO	36103	00003-PB	01/02/1985
88	RISA DE SALES OLIVEIRA	03983	00006-PB	09/01/1985
89	RITA ANA DE OLIVEIRA	89030	00005-PB	02/04/1984
90	RITA ELVIRA DA SILVA	10837	00010-PB	24/02/1988
91	RITA PEREIRA VIEIRA	03928	00006-PB	01/10/1988
92	ROSALVA VIDAL DA SILVA	01078	00011-PB	27/07/1988
93	SELMA REJANE LEITE	47800	00001-PB	01/02/1988
94	SEVERINA DA SILVA MARANHAO	01115	00011-PB	01/04/1988
95	SEVERINA DE SALES SANTOS	67029	00006-PB	01/10/1985
96	SEVERINA FRANCISCA DA CONCEICAO	03985	00006-PB	28/05/1985
97	SEVERINO MIGUEL DE SOUSA	21381	00005-PB	01/09/1986
98	SONIA DE FATIMA RIBEIRO DA COSTA	15995	00008-PB	26/03/1986
99	SONIA MARIA DA SILVA PORTELA BRITO	01071	00011-PB	01/01/1988
100	TEREZINHA MEIRA FERREIRA	93594	00007-PB	20/11/1985
101	VERA LUCIA GUILHERME DA S. SILVA	23715	00008-PB	01/02/1988
102	VERA LUCIA TELES DE LIMA SILVA	01089	00011-PB	27/07/1988

Art. 2º. Fica assegurado aos demitidos, a indenização prevista no disposto no art. 169, parag. 5º da C.F.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete de Prefeito, 01 de Agosto de 2001

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022 /2001 De 02 de Julho de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e Quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	7.000,00
3111.02	Diárias	R$	1.100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	2.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	5.500,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	9.400,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	11.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações patronais	R$	2.500,00
3120.00	Material de Consumo	R$	6.000,00
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	15.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das ativ. Do FUNDEF – 60%

3113.00	Obrigações patronais	R$	3.500,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das ativ. Do FUNDEF – 40%

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar

3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3120.00	Material de Consumo	R$	6.000,00
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	3.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	14.000,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.326.2026 – Manut. das Ativ. do Cemitério Público

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	500,00

Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	6.000,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00

T O T A L ***R$*** ***135.500,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), como segue:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.1004 – Aquis. de Equipamentos P/O Gabinete			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito			
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	900,00
Proj./Ativ.: 03.07.020.2032 – Manut. dos Serviços da Guarda Municipal			
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	4.900,00
3224.00	T. a Inst. Multigovernamentais	R$	1.900,00
3120.00	Material de Consumo	R$	1.900,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração			
3111.02	Diárias	R$	4.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3111.02	Diárias	R$	1.500,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	200,00
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 03.08.030.1007 – Aquis. de Equip. p/ o Depart. de Finanças			
4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	400,00
Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	900,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3192.00	Desps.de exercícios anteriores	R$	400,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. dos Serviços de Consultorias			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	6.400,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna			
3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	900,00
3261.00	Juros da divida contratada	R$	400,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.41.185.1008 – Construção de Creche			
4110.00	Obras e instalações	R$	900,00
Proj./Ativ.: 08.41.185.1009 – Aquisição de Equipamento para Creche			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	400,00
Proj./Ativ.: 08.41.185.2012 – Manut. das Ativ. das Creches			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	400,00
Proj./Ativ.: 08.41.190.2013 – Manut. das Ativ. do Pré-Escolar			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	900,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	1.500,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	400,00
3253.00	Salário – Família	R$	200,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1010 – Const. Amp. e Rec. de Grupos Escolares			
4110.00	Obras e instalações	R$	900,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1012 – Aquis. de um Veiculo p/o Dept. de Educação			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	1.900,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3111.02	Diárias	R$	1.000,00
3111.03	Outras despesas variáveis	R$	1.900,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3254.00	Apoio financeiro a estudantes	R$	400,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%			
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3280.00	PASEP	R$	500,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3111.02	Diárias	R$	400,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3280.00	PASEP	R$	400,00
4110.00	Obras e instalações	R$	500,00
Proj./Ativ.: 08.46.228.2016 – Manut. da Ativ. de Educação Física			
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	400,00
Proj./Ativ.: 08.47.238.2033 – Manut. das Ativ. de Assistência a Educandos			
3254.00	Apoio financeiro a estudantes	R$	500,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	500,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.1015 – Aquis. de Instrumentos Musicais			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	400,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.1017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	500,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 08.49.252.2018 – Manut. das Ativ. do Ensino Especial			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	100,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	100,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	100,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Constr. de Redes de Esgoto			
4110.00	Obras e instalações	R$	6.900,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1017 – Ampliação do Hospital Municipal			
4110.00	Obras e instalações	R$	4.900,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1018 – Aquisição de uma Ambulância			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	4.900,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquisição de Equip. P/O Dep. de Saúde			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	1.500,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das ativ. do Dep. de Saúde e B. Estar Social			
3111.03	Outras despesas variáveis	R$	19.900,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	10.000,00
3253.00	Salário – Família	R$	1.900,00
Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Implantação de Saneamento Básico			
4110.00	Obras e instalações	R$	850,00
Proj./Ativ.: 13.76.449.1023 – Construção de Rede de Esgoto			
4110.00	Obras e instalações	R$	850,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das Ativ. de Assistência Social			
3111.02	Diárias	R$	200,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	4.000,00
3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	400,00
Proj./Ativ.: 15.82.021.2021 – Manut. das Ativ. de Contribuição de Previdência			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	200,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	500,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	900,00
3251.00	Inativos	R$	400,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 04.15.088.1024 – Constr., Ampl. e Rec. De Matadouro Público			
4110.00	Obras e instalações	R$	4.900,00
Proj./Ativ.: 05.22.021.2023 – Manut. das Ativ. de Com./Hab e Urbanismo			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3111.03	Outras despesas variáveis	R$	400,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno			
3113.00	Obrigações patronais	R$	400,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	900,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3111.02	Diárias	R$	200,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	200,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.1026 – Ampl. e Rec. de Cemitérios Públicos			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.2026 – Manut. das Ativ. do Cemitérios Públicos			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	500,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	200,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana			
4110.00	Obras e Instalações	R$	1.900,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	200,00
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.328.2028 – Manut. das Ativ. de Praças e Jardins			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.000,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. e Recuperação de Estradas			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens			
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Construção de Calçamento e Meio-fio			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dep. da Agricultura			
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	700,00
Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola			
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	400,00
4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	400,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora			
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	400,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	400,00
Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural			
3120.00	Outros Serv. e Encargos	R$	400,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	500,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	400,00
Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares			
4110.00	Obras e Instalações	R$	500,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1029 – Const. de Passagem Molhada			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.88.535.1031 – Const. de Mata-Burro			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
	T O T A L	***R$***	***135.500,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 020/2001 De, 12 de junho de 2001.

21

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo lº da Lei nº 300/2001. de 12 de junho de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. E Reforma de Casas Populares e Pessoas a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outras Serv. E Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	T O T A L	***R$***	***80.400,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, depósitos na Casa Econômica Federal – CEF, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 020/2001 De, 12 de junho de 2001.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo lº da Lei nº 300/2001. de 12 de junho de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. E Reforma de Casas Populares e Pessoas a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outras Serv. E Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	T O T A L	***R$***	***80.400,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, depósitos na Casa Econômica Federal – CEF, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTACIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ROTAS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, ANO 2001

PERÍODO NOITE

ROTA 1 – Partindo do Sitio Paus branco, via Bonome, Lagoinha, Quixaba a Zona Urbana e retornando no mesmo trajeto. Percurso total: **45 Km.**
ADEMAR VILAR

ROTA 2 – Partindo do Sitio Batalha a Zona Urbana e retornando no mesmo trajeto. Percurso total: **18 Km.**
VERÔNICA F. PEREIRA LIMA

ROTA 3 – Partindo do Sitio Cacimba de Cavalo, via Pitombeira, Sussuarana, Pinhões, Aldeia a Zona Urbana e retornando no mesmo trajeto. Percurso total:_____ **Km.**
ANA LÚCIA R. ANASTACIO

ROTA 4 – Partindo do Sitio Carreira de Pedra a Zona Urbana e retornando no mesmo trajeto. Percurso total: **17.8 Km.**
JOSE NILO C. BARRETO

ROTA 5 – Partindo do Sitio Brito, Via Sarapó a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **23 Km.**
VICENTE SOARES SILVA

ROTA 6 – Partindo do Sitio Olho Dágua I, via Olho Dágua II, Matinha a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **45 Km.**
GERMANES T. VILAR

ROTA 7 – Partindo do Sitio Pereiro, via Bonome a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **38 Km.**
AGNALDO CORDEIROS DA CUNHA

ROTA 8 – Partindo do Sitio Riacho Verde a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **21.8 Km.**
ROMERO BRITO SILVA

ROTA 9 – Partindo do Sitio Farias, via Carneiro a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **34 Km.**
MANOEL F. FILHO

ROTA 10 – Partindo do Sitio São Gonçalo, via Salão, Lambaré a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **20 Km.**
INÁCIO SALES DO NASCIMENTO

ROTA 11 – Partindo do Sitio Cachoeira, via Boqueirão, a Zona Urbana e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **37.4 Km.**
ERMÍRIO LAU DA SILVA

ROTA 12 – Partindo do Sitio Torrões, via Aldeia, a Zona Urbana, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **44 Km.**
TEMISTOCLE ALVES DE OLIVEIRA

ROTA 13 – Partindo do Sitio São Gonçalo, Via Carneiro, a Zona Urbana , e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **28 Km.**
DURVAL DE CASTRO FARIAS

PERIODO MANHÃ

ROTA 14 – Partindo do Sitio Batalha, via Torrões, Zé de Barros, a Torrões e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **52 Km.**
VERÔNICA DE FÁTIMA P. LIMA

ROTA 15 – Partindo do Sitio Matinha, via Bonito, Ariú II, Bonito, a Campo Verde e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **43.6 Km.**
SEVERINO BARRETO

ROTA 16 – Partindo do Sitio Ariú I, via Ariú II, Mini Posto do Riacho Verde, a Poço do Angico, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **29.8 Km.**
MANOEL GOUVEIA

ROTA 17 – Partindo do Sitio Carneiro, a Zona Urbana, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **20 Km.**
VICENTE SOARES SILVA

ROTA 18 – Partindo do Sitio Olho Dágua I e II, via Paus Brancos, Acesso ao Pereiro, Cacimba de Cavalo, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **41 Km.**
GERMARES T. VILAR

ROTA 19 – Partindo do Sitio Pereiro, via Paus Brancos a Cacimba de Cavalo, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **42.6 Km.**
AGNALDO CORDEIRO DA CUNHA

ROTA 20 – Partindo do Sitio Riacho do Carneiro, via Carneiro, a Farias, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **34 Km.**
MANOEL F. FILHO

ROTA 21 – Partindo do Sitio Torrões, via Batalha, Zé de Barros, Batalha, a Torrões, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **41 Km.**
TEMISTOCLES ALVES DE OLIVEIRA

ROTA 22 – Partindo do Sitio Livramento Velho, via Boqueirão, Cachoeira, a Boqueirão, e retornando pelo mesmo trajeto. Percurso total: **30.2 Km**
ERMÍRIO LAU DA SILVA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 019 / 2001

Decreta FERIADO MUNICIPAL e LUTO OFICIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município – LOM.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 18.06.2001, em razão do falecimento de ELIZÂNGELA PORTELA DE ARAÚJO Ex-Coordenadora do IBGE no Município de Livramento, bem como Luto Oficial por 1 (um) dia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 018 / 2001

Decreta FERIADO MUNICIPAL e LUTO OFICIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município – LOM.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 05.06.2001, em razão do falecimento do Ex-.Vice Prefeito e Ex-Vereador deste Município, Sr. FRANCISCO BARRETO VILAR, bem como Luto Oficial por 3 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 /2001 De 02 de Maio de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	12.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	10.000,00
3111.02	Diárias	R$	5.000,00
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	20.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	20.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	23.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	30.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das Ativ. de Assistência Social

3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	5.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 05.22.021.2023 – Manut. das Ativ. de Com. / Hab. e Urbanismo
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno
3132.00 Outros Serv. e encargos R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.328.1028 – Const., Amp. e Rec. de Praças Publicabana
4110.00 Obras e instalações R$ 26.000,00

T O T A L ***R$*** ***203.000,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), como segue:

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Construção de Redes de Esgoto
4110.00 Obras e instalações R$ 6.000,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1017 – Ampliação do Hospital Municipal
4110.00 Obras e instalações R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1018 – Aquisição de uma Ambulância
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Implantação de Saneamento Básico
4110.00 Obras e instalações R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.449.1023 – Construção de Redes de Esgosto
4110.00 Obras e instalações R$ 19.000,00

Proj./Ativ.: 15.82.021.2021 – Manut. das Ativ. de Contribuição de Previdência
3192.00 Despesas de Exerc. Anteriores R$ 39.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 04.15.088.1024 – Const., Ampl. e Rec. de Matadouro Público
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
3192.00 Despesas de Exerc. Anteriores R$ 4.500,00
4110.00 Obras e Instalações R$ 4.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3192.00	Despesas de Exerc. Anteriores	R$	3.500,00

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana

4110.00	Obras e Instalações	R$	15.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.328.2028 – Manut. das Ativ. de Praças e Jardins

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. e Recuperação de Estradas

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Construção de Calçamento e Meio-fio

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.000,00
4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora

3233.00	Contribuições Correntes	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	3.000,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares

4110.00	Obras e Instalações	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1029 – Const. de Passagem Molhada

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 16.88.535.1031 – Const. de Mata-Burro			
4110.00	Obras e Instalações	R$	3.000,00
	T O T A L	***R$***	***203.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 015/2001 Em, 07de maio de 2001.

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, para fins de desapropriação, que a municipalidade não dispõe de área na zona urbana suficiente para expansão de construções públicas em atender pessoas carentes;

CONSIDERANDO, que é necessário investir na edificação de um hospital mais amplo para atendimento a saúde e construção de casas para a população do Município de Livramento;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Público tem o dever de buscar os meios para o cumprimento dos seus objetivos constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública uma área de 100.000 m^2 (cem mil metros quadrados), ou 10 hectares de posse do Sr. Pedro Miguel de Morais, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – INCRA – Nº 208086005410-9, tendo como limite ao sul estrada Livramento / São Vicente de Itapetim-PE e ao norte estrada Livramento / São Vicente de Itapetim-PE e ao Leste Luiz Guilherme Aires e ao Oeste José Aires.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias		
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
		R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

TOTAL ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

TOTAL R$ 151.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraiba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias		
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
		R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

TOTAL ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

TOTAL R$ 151.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 030 - A /2001

De 01 de Outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 185.470,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.000,00
3111.02	Diárias	R$	2.660,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	13.700,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	15.100,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	13.500,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	410,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	2.400,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	2.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	7.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3224.00	Transf. A Inst. Multigovernamentais	R$	21.000,00

Proj./Ativ.:08.42.188.2037 - Manut.das Ativ.do Fundef – 60%

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	18.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar

3120.00	Material de Consumo	R$	6.800,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	500,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Prog/Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquis. de Equip.p/o Dept. de Saúde

4120.00	Equipamento e Mat.Permanente	R$	500,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3120.00	Material de Consumo	R$	5.100,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	18.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Manutenção do Pasep

4110.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.800,00
3132.00	Outros Servicos e Encargos	R$	500,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura

3111.01	Venc. E Vantagens Fixas	R$	1.500,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
	T O T A L	***R$***	***194.470,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), como segue:

02.08 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 – Manut. da Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	87.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito Adicional Suplemantar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, os recursos são decorrentes de excesso da arrecadação na quantia de R$ 98.970,00 (Noventa e oito mil, novecentos e setenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 028/2001 de, 31 de agosto de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com artigo 6° das Disposições Preliminares, da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretada a criação do Hino do Município de Livramento, com o lançamento oficial para a abertura da 1ª SEMANA CULTURAL EDUCACIOINAL do Município, em 1° de Setembro de 2001, às 08:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito – Constitucional-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 027/2001 Em, 06 de agosto de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a rescisão dos contratos administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público objeto do Decreto Nº 024/2001, de 01 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO, a demissão dos Servidores Públicos Municipais objeto do Decreto Nº 023/2001, de 01 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO, que em face das demissões algumas escolas ficaram sem professores e Auxiliar de Serviços para dar continuidade aos trabalhos nestas escolas;

CONSIDERANDO, que o Governo Municipal precisa reestruturar as escolas da rede Municipal de Ensino e conseqüentemente adequar as necessidades individuais de cada escola;

DECRETA:

Art. 1º - O encerramento das atividades das EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental), na zona rural, nos seguintes Setores:

1. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Evaristo Vilar de Araújo, localizada no Sítio Olho D'água, na zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Antonio Vilar de Araújo, localizada no Sítio Paus Branco e EMEF José Marciano de Sales, localizada no Sítio Olho D'água, na zona rural.

2. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Apolônia Medeiros de Brito, localizada no Sítio Sussuarana, zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Georgina Josefa de Souza, localizada no sítio Areias de Verão e EMEF João Pereira Filho, no Sítio Pinhões, na Zona Rural.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

3. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Emiliano de Oliveira Ledo, localizada no sítio Farias, zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Maria Salomé de Almeida, na zona urbana

4. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Manoel Marçonilo, localizada no sítio Matinha, na zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Antonio Germano Nunes, localizada no sítio Bonito e EMEF Manoel Paulino de Loiola, no Sítio Ariús, na zona rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José de Arimatéia Anastácio R. de Lima
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 026 /2001 De 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
	3111.02	Diárias	R$	500,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	14.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis. de Equip. P/ Administração.				
	4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00
Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.000,00
	3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria				
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	550,00
Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.				
	3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	7.500,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.				
	3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.500,00

José de Arimatéia A. R. L
Prefeito Constitucional

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	15.500,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar				
	3120.00	Material de Consumo	R$	12.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3113.00	Obrigações patronais	R$	5.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	13.800,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00
		T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Amanda A. R.
Prefeito Constitucio...

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), como segue:

02.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	71.850,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. e Refor. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	78.000,00
	T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 026 /2001 De 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3111.02	Diárias	R$	500,00
3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	14.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis. de Equip. P/ Administração.

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.000,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	550,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	7.500,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.500,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	15.500,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar				
	3120.00	Material de Consumo	R$	12.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3113.00	Obrigações patronais	R$	5.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	13.800,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00
		T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), como segue:

02.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	71.850,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. e Refor. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	78.000,00
	T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 026 /2001 De 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas.	R$	4.000,00
3111.02	Diárias	R$	500,00
3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	14.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis. de Equip. P/ Administração.			
4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00
Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.000,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria			
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	550,00
Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.			
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	7.500,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.			
3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.500,00

José de Arimatéia A. R. De Lira
Prefeito Constitucional

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	15.500,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar				
	3120.00	Material de Consumo	R$	12.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3113.00	Obrigações patronais	R$	5.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	13.800,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00
		TOTAL	***R$***	***161.850,00***

José de Arimatéia A. R. De Lima
Prefeito Constitucional

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), como segue:

02.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	71.850,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. e Refor. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	78.000,00
	T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 026 /2001 De 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
	3111.02	Diárias	R$	500,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	14.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis. de Equip. P/ Administração.				
	4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00
Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.000,00
	3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria				
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	550,00
Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.				
	3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	7.500,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.				
	3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.500,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	15.500,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar				
	3120.00	Material de Consumo	R$	12.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3113.00	Obrigações patronais	R$	5.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	13.800,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00
		T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), como segue:

02.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	71.850,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. e Refor. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	78.000,00
	T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 025/2001 De, 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo 1º da Lei nº 302/2001, de 31 de julho de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1034–Constr. e Reforma de Casas Populares a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outros Serviços e Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	T O T A L	***R$***	***80.400,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, depósitos no Banco do Brasil, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgão do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 025/2001 De, 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo 1º da Lei nº 302/2001, de 31 de julho de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1034–Constr. e Reforma de Casas Populares a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outros Serviços e Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	T O T A L	***R$***	***80.400,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, depósitos no Banco do Brasil, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgão do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 024/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, no uso de suas atribuições legais, contidas mo art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, realizados pela Administração Municipal para dar início às atividades administrativas, do ano em curso, tem em sua maioria, prazo de vencimento previsto para 30.08.2001;

CONSIDERANDO a nova fase em que entra a Administração Municipal, em razão de determinações do Tribunal de Contas do Estado, para pagamento dos vencimentos não inferiores ao Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que os contratos emergenciais tem prazo predeterminado e, podem ser rescindidos unilateralmente pelo Município contratante , para adequar-se aos critérios da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que se faz necessário a realização de estudos imediatos, para implantação de uma nova Estrutura Organizacional para Administração Municipal se adequar aos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão antecipada para 30.07.2001, de todos os contratos Administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, para as funções de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante, realizados nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, Livramento (PB) em 01 de agosto de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 024/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, no uso de suas atribuições legais, contidas mo art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, realizados pela Administração Municipal para dar início às atividades administrativas, do ano em curso, tem em sua maioria, prazo de vencimento previsto para 30.08.2001;

CONSIDERANDO a nova fase em que entra a Administração Municipal, em razão de determinações do Tribunal de Contas do Estado, para pagamento dos vencimentos não inferiores ao Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que os contratos emergenciais tem prazo predeterminado e, podem ser rescindidos unilateralmente pelo Município contratante , para adequar-se aos critérios da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que se faz necessário a realização de estudos imediatos, para implantação de uma nova Estrutura Organizacional para Administração Municipal se adequar aos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão antecipada para 30.07.2001, de todos os contratos Administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, para as funções de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante, realizados nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, Livramento (PB) em 01 de agosto de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 024/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, no uso de suas atribuições legais, contidas mo art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, realizados pela Administração Municipal para dar início às atividades administrativas, do ano em curso, tem em sua maioria, prazo de vencimento previsto para 30.08.2001;

CONSIDERANDO a nova fase em que entra a Administração Municipal, em razão de determinações do Tribunal de Contas do Estado, para pagamento dos vencimentos não inferiores ao Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que os contratos emergenciais tem prazo predeterminado e, podem ser rescindidos unilateralmente pelo Município contratante , para adequar-se aos critérios da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que se faz necessário a realização de estudos imediatos, para implantação de uma nova Estrutura Organizacional para Administração Municipal se adequar aos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão antecipada para 30.07.2001, de todos os contratos Administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, para as funções de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante, realizados nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, Livramento (PB) em 01 de agosto de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 024/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, no uso de suas atribuições legais, contidas mo art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, realizados pela Administração Municipal para dar início às atividades administrativas, do ano em curso, tem em sua maioria, prazo de vencimento previsto para 30.08.2001;

CONSIDERANDO a nova fase em que entra a Administração Municipal, em razão de determinações do Tribunal de Contas do Estado, para pagamento dos vencimentos não inferiores ao Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que os contratos emergenciais tem prazo predeterminado e, podem ser rescindidos unilateralmente pelo Município contratante , para adequar-se aos critérios da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que se faz necessário a realização de estudos imediatos, para implantação de uma nova Estrutura Organizacional para Administração Municipal se adequar aos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão antecipada para 30.07.2001, de todos os contratos Administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, para as funções de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante, realizados nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, Livramento (PB) em 01 de agosto de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 23/2001

Dispõe sobre redução de Despesas com Pessoal para o asseguramento do comprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Prefeito Constitucional do Município de **LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e, com vistas ao fiel cumprimento ao estabelecido no Art. 29, 37; parag. 2º., 3º e 4º, do art. 169, ambos da Constituição Federal e, art. 19, inc. III c/c o art. 70, ambos da L. C. nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como **DEMITIDOS** do serviço Público do Ente Federado, os servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	CTPS. Nº	SERIE	ADMISSÃO
01	ALICE BEZERRA TORRES	10825	00010-PB	08/07/1987
02	ALVINO SOUSA NOBREGA	81960	00312-PB	01/01/1984
03	ANA MARIA FERNANDES DE C. SANTOS	33639	00002-PB	01/02/1984
04	ANA RITA RAMOS DOS ANJOS	42882	00004-PB	01/10/1985
05	ANGELITA BIZERRA MONTENEGRO	47830	00010-PB	01/04/1988
06	ANTONIO ETEVALDO LEITE DOS SANTOS	48670	00015-PB	01/02/1988
07	ANTONIO FORMOZINO DE BRITO	03996	00006-PB	11/08/1986
08	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	45701	00200-PB	31/07/1985
09	ANTONIO LISBOA VILAR	02742	00391-PB	15/07/1987
10	ARCANJA MARIA LOPES	31812	00012-PB	14/06/1988
11	BERTANIA MARTA VILAR DE CARVALHO	33128	00009-PB	10/08/1988
12	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS	43740	00625-PB	01/10/1985
13	CLAUDENOR JUSTINO DA COSTA	43695	00625-PB	01/06/1985
14	DAMIANA CAMPOS BARRETO	14370	00007-PB	01/06/1984
15	DAMIANA LIMEIRA PEREIRA	14391	00007-PB	01/10/1985
16	DOGIVAL FERREIRA FRAGOSO	77843	00002-RJ	01/07/1986
17	DULCINETE DE BRITO SILVA	73974	00003-PB	01/04/1988
18	ELYS RIBEIRO PIMENTEL	14419	00007-PB	01/01/1985
19	EUDOCIA SOARES DE LIMA	03926	00006-PB	29/05/1985
20	GERALDA SEVERINA DOS SANTOS	75075	00011-PB	02/05/1988
21	GERALDA FRANCISCA RODRIGUES	06737	00625-PB	24/02/1988
22	HELENA FERREIRA CAMPOS BARRETO	14371	00007-PB	19/03/1986
23	HELENA MARIA SOUSA DOS SANTOS	01292	00006-PB	29/08/1986
24	INÁCIO BRASILINO DOS SANTOS	43728	00625-PB	05/02/1987
25	JOSÉ ADALBERTO DE ALCANTARA	43703	00625-PB	08/07/1987
26	JOSEFA DINIZ SOUSA	21364	00010-PB	25/08/1987
27	JOSEFA TELES DA SILVA COSTA	14442	00007-PB	08/01/1986
28	JOSEMAR SIQUEIRA FERREIRA	01076	00011-PB	01/01/1987
29	JOSINA DE ALMEIDA FERREIRA	26428	00001-PB	02/12/1986
30	JULIA JOSEFA FERREIRA	15991	00008-PB	09/08/1986
31	LAURIZETE LEITE DOS SANTOS	42888	00004-PB	27/07/1988
32	LUCIA DE FATIMA R. MARANHÃO	72791	00004-PB	09/11/1983
33	LUCIA MARIA SIQUEIRA PEREIRA	51816	00008-PB	01/04/1988

DECRETO Nº 23/2001. **CONTINUAÇÃO**

34	LUZIA JOSE GONCALVES DE SALES	15985	00008-PB	01/01/1985
35	MANOEL MARINHO DE ESPINDULA	57068	00513-PE	24/07/1985
36	MARIA ALICE DINIZ S. M. BRASIL	31821	00012-PB	01/03/1988
37	MARIA ANUNCIADA VILAR TORRES	33129	00009-PB	01/03/1988
38	MARIA APARECIDA DA SILVA	51969	00002-PE	28/04/1987
39	MARIA APARECIDA A. PORTO	58986	00009-PB	03/03/1987
40	MARIA APARECIDA RODRIGUES LOPES	33078	00009-PB	08/10/1986
41	MARIA AUXILIADORA LOPES LUCAS	85835	00011-PB	05/07/1988
42	MARIA DA GUIA DA SILVA SOUZA	40596	00011-PB	25/08/1988
43	MARIA DA GUIA FARIAS	73990	00003-PB	01/01/1985
44	MARIA DA PAZ DOS SANTOS FARIAS	58918	00009-PB	01/01/1986
45	MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO	75009	00011-PB	01/01/1984
46	MARIA DAS GRAÇAS G. M. SOUZA	26372	00001-PB	22/10/1986
47	MARIA DAS GRAÇAS PORTELA ARAUJO	18247	00391-PB	01/02/1988
48	MARIA DE LOURDES CORREIA FREIRE	14450	00007-PB	02/05/1988
49	MARIA DE LOURDES FAUSTO LIMA	64084	00006-PB	01/10/1984
50	MARIA DE LOURDES MACEDO	26450	00001-PB	01/01/1986
51	MARIA DE LOURDES SOUSA PINTO	01082	00011-PB	27/07/1988
52	MARIA DE LOURDES VILAR TORRES	03977	00006-PB	08/08/1984
53	MARIA DIUVETE GOUVEIA	51795	00008-PB	03/09/1986
54	MARIA DO CARMO BARBOSA	33116	00009-PB	18/06/1986
55	MARIA DO LIVRAMENTO P. NOBREGA	89023	00005-PB	25/04/1984
56	MARIA DO ROSARIO COSTA	65198	00007-PB	01/10/1985
57	MARIA DO SOCORRO A. DE LIMA SOUSA	23357	00017-PB	19/07/1986
58	MARIA DO SOCORRO LEITE	21333	00005-PB	01/10/1985
59	MARIA DO SOCORRO LIMA PEREIRA	14394	00007-PB	16/02/1987
60	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO JUVENCIO	51836	00008-PB	26/07/1988
61	MARIA DO SOCORRO SALES	03933	00006-PB	09/04/1986
62	MARIA DO SOCORRO SOUZA L. CORREIA	18235	00391-PB	29/04/1986
63	MARIA GIVANETE DE ARAUJO	93569	00007-PB	01/10/1985
64	MARIA GORETTE MARINHEIRO MORAIS	59734	00312-PB	01/09/1984
65	MARIA INES DA SILVA FELIX	42828	00004-PB	01/11/1985
66	MARIA INES VILAR MATIAS	29443	00003-PB	27/03/1984
67	MARIA IVANEIDE AIRES	40605	00011-PB	13/07/1988
68	MARIA JANETE DE FARAIS NOBREGA	89043	00005-PB	28/05/1985
69	MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	52954	288A-SP	01/04/1988
70	MARIA JOSE DA SILVA BRITO	47788	00010-PB	01/08/1987
71	MARIA JOSE LOPES DA SILVA	21429	00005-PB	19/10/1983
72	MARIA LINETE NOBREGA DE BRITO	21330	00005-PB	01/03/1984
73	MARIA LUCIA RODRIGUES LOPES	15978	00008-PB	19/02/1986
74	MARIA LUCINEIDE SIQUEIRA DE BRITO	93562	00007-PB	01/10/1985
75	MARIA REGINEIDE CRISTINO	3995	00006-PB	01/02/1985
76	MARIA REJANE AIRES DA N. SANTOS	15966	00008-PB	28/02/1986
77	MARIA ROSIVALDA DOS SANTOS	29404	00013-PB	20/09/1988
78	MARIA SALOME DO NASCIMENTO	01096	00011-PB	01/04/1988
79	MARIA TORRES DE LIMA	21362	00010-PB	01/09/1987
80	MARINES GOMES DOS SANTOS	31858	00012-PB	01/09/1988
81	MARITA LUIZA ANTAO RAMALHO	15960	00008-PB	01/12/1986
82	MARLENE RODRIGUES DE LIMA	21372	00010-PB	01/11/1987
83	NEUSA MARIA DA CONCEIÇAO	03984	00006-PB	01/04/1985
84	ODACI MARIA CORREIA	12070	00009-PB	08/10/1986
85	PAULO GOMES TORRES	05008	00346-PB	09/02/1987

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 23/20001. **CONTINUAÇÃO**

86	QUITERIA MARIA DE SALES	68041	00005-PB	03/05/1985
87	RAIMUNDA MARIA DA CONCEICAO	36103	00003-PB	01/02/1985
88	RISA DE SALES OLIVEIRA	03983	00006-PB	09/01/1985
89	RITA ANA DE OLIVEIRA	89030	00005-PB	02/04/1984
90	RITA ELVIRA DA SILVA	10837	00010-PB	24/02/1988
91	RITA PEREIRA VIEIRA	03928	00006-PB	01/10/1988
92	ROSALVA VIDAL DA SILVA	01078	00011-PB	27/07/1988
93	SELMA REJANE LEITE	47800	00001-PB	01/02/1988
94	SEVERINA DA SILVA MARANHAO	01115	00011-PB	01/04/1988
95	SEVERINA DE SALES SANTOS	67029	00006-PB	01/10/1985
96	SEVERINA FRANCISCA DA CONCEICAO	03985	00006-PB	28/05/1985
97	SEVERINO MIGUEL DE SOUSA	21381	00005-PB	01/09/1986
98	SONIA DE FATIMA RIBEIRO DA COSTA	15995	00008-PB	26/03/1986
99	SONIA MARIA DA SILVA PORTELA BRITO	01071	00011-PB	01/01/1988
100	TEREZINHA MEIRA FERREIRA	93594	00007-PB	20/11/1985
101	VERA LUCIA GUILHERME DA S. SILVA	23715	00008-PB	01/02/1988
102	VERA LUCIA TELES DE LIMA SILVA	01089	00011-PB	27/07/1988

Art. 2º. Fica assegurado aos demitidos, a indenização prevista no disposto no art. 169, parag. 5º da C.F.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2001

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Boletim Nº 005-I/ 2001 LIVRAMENTO, 18 MAIO DE 2001 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: José de Arimatéia A. R. de Lima
VICE-PREFEITO: Luiz Laurindo Ramos
ASSESSOR JURÍDICO: Manuel Torres dos Santos
SECRETARIA-GERAL: Matias Marcelino Campos
RELAÇÕES PÚBLICAS: José Robson Fausto

DEPARTAMENTOS:

- **Adm. e Finanças**: José de Anchiete A.R.de Lima
- **Educação e Cultura**: Mª. Gorette M. Morais
- **Saúde**: Maria do Socorro Sousa Vieira
- **Ação Social**: Líbia Vilar de Queiroz dos Santos
- **Serviços Urbanos**: Flávio Nunes de Sousa
- **Agric. e Desenv. Rural**: Antonio Lisboa Vilar

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA MESA: Sebastião dos Santos
1º VICE-PRESIDENTE: Ana Mª. Alves Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE: Francisco Alves Pereira
1º SECRETÁRIO: Ademar Vilar Pequeno
2º SECRETÁRIO: Marcone Cavalcante de Araújo
3º SECRETÁRIO: José Uriz de Brito
VEREADOR: Arnóbio Morais Guilherme
VEREADOR: Jonas Leite Filho
VEREADOR: Manoel Adeilson Filho
VERADORA: Mª. Gorete de Araújo Chaves
VERADORA: Carmelita Estevão Ventura Sousa

DECRETO 016/2001

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° A situação da Zona Rural, não se registrando precipitação Pluviométrica suficiente para as necessidades básicas da população e da vida dos animais;

2° O prejuízo na área Agrícola em conseqüência do insuficiente registro de chuvas, provocando conseqüentemente transtorno e desespero aos pequenos Agricultores;

3° O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município destinados à tal finalidade;

4° Ser de exclusiva competência do Poder Público, a adoção de medidas que venham a atender as comunidades atingidas por calamidade de qualquer ordem;

5° A necessidade de se promover o atendimento à população através do transporte D'água em CARROS PIPA;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, na Zona Rural do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Período de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA se prolongará enquanto perdurar o DESASTRE (SECA) e esta situação de colapso no abastecimento D'água na Zona Rural do município, portanto, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038/2001. Em, 31 de Dezembro de 2001.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – Q.D.D., PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 7º, III, da Lei nº 312/2001, de 21 de Dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D., em anexo, devendo os responsáveis pelas Unidades Orçamentárias – órgãos da estrutura administrativa do Município de Livramento realizarem despesas à razão de 1/12 (um doze avos) da dotação de cada elemento, mensalmente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 037 /2001 De 03 de Dezembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 345.173,83 (Trezentos e quarenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e oitenta e três centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	5.182,00
3111.02	Diárias	R$	3.100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.460,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	19.894,76

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	5.333,42
3113.00	Obrigações Patronais	R$	9.393,85
3120.00	Material de Consumo	R$	1.560,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.952,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serv. da Tesouraria

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	132,44

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	2.656,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	770,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	5.040,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	15.999,64
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	12.174,23
	3120.00	Material de Consumo	R$	8.534,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	20.800,00
	3224.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	R$	29.341,59
Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. do Fundef – 60%				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	35.847,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar				
	3120.00	Material de Consumo	R$	4.260,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural				
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	700,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.724,90
	3111.02	Diárias	R$	210,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	55,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	52.104,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	53.514,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.613,83
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	5.700,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	8.017,51
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.550,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	12.774,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.326,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	700,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dep. da Agricultura				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.753,66

TOTAL R$ 345.173,83

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 177.848,00 (Cento e setenta e sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais), como segue:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL

Proj./Ativ.: 01.01.001.1003 – Informatização do Servs. Legislativo				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	70,00
Proj./Ativ.: 01.01.001.2001 – Realização de Ativ. Intinerantes				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	7.149,00
	3111.02	Diárias	R$	38,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	110,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.017,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	54,00
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	415,00
Proj./Ativ.: 01.07.021.1002 – Reaparelhamento da Câmara				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	96,00
Proj./Ativ.: 01.07.021.2002 – Manut. das Ativ. Administrativas da Câmara				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	19.891,00
	3111.02	Diárias	R$	1.203,00
	3111.03	Outras Despesas Variveis	R$	1.619,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	4.376,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.672,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.258,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	711,00
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	485,00

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.1004 – Aquis.de Equipamentos P/o Gabinete				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	100,00
Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito				
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	3.505,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 06.30.179.2032 – Manut. dos Servs. da Guarda Municipal				
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	59,00
	3224.00	Transf. a Inst. Multigovernamentais	R$	99,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis.de Equip. P/Administração				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	440,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
. Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.02	Diárias	R$	9,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	9.468,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	149,00
3253.00	Salário Família	R$	299,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serv. da Tesouraria

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3111.02	Diárias	R$	19,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	49,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.1007 – Aquis.de Equip. P/o Dep. de Finanças

4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação.

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	345,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	99,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	49,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3261.00	Juros da Divida Contratada	R$	99,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.41.185.1008 – Construção de Creche

4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

Proj./Ativ.: 08.41.185.1009 – Aquis.de Equip. Para Creche

4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00

Proj./Ativ.: 08.41.185.2012 – Manut. das Ativ. das Creches				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.190.2013 – Manut. das Ativ. do Pré-Escolar				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	433,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1010 – Const., Ampl. e Rec. de Grupos Escolares				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1011 – Aquis.de Equip. Para Esc. do Ensino Regular				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	98,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.1012 – Aquis.de um Veiculo P/o Dep. de Educação				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular				
	3111.02	Diárias	R$	340,00
	3111.03	Outras Desp. Variáveis	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	3.681,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	8.205,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
	3254.00	Apoio Financeiro a Estudante	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. do Fundef – 60%				
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	1.407,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.370,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
	3280.00	Pasep	R$	499,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. do Fundef – 40%				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	41.293,00
	3111.02	Diárias	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	530,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	3.682,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.393,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
	3280.00	Pasep	R$	99,00
	4110.00	Obras e Instalações	R$	499,00
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	2.195,00

Proj./Ativ.: 08.46.228.2016 – Manut. das Ativ. de Educação Física.				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	299,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	199,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	23,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 08.47.238.2033 – Manut. das Ativ. de Assistência a Educandos				
	3120.00	Material de Consumo	R$	3.463,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	499,00
	3254.00	Apoio Financeiro a Estudante	R$	499,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.1015 – Aquis.de Instrumentos Musicais				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	499,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	349,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
Proj./Ativ.: 08.49.252.2018 – Manut. das Ativ. do Ensino Especial				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1017 – Ampl. do Hospital Municipal				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1018 – Aquis.de uma Ambulância				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquis.de Equip. P/o Dep. de Saúde				
	4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	470,00
Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social				
	3111.03	Outras Desp. Variáveis	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	10,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	1.139,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Implant. de Saneamento Básico			
4110.00	Obras e Instalações	R$	978,00
Proj./Ativ.: 13.76.449.1023 – Const. de Rede de Esgoto			
4110.00	Obras e Instalações	R$	149,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social			
3111.02	Diárias	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	799,00
3191.00	Sentenças Judiciarias	R$	99,00
Proj./Ativ.: 15.82.021.2021 – Manut. das ativ. de Contribuição de Previdência			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
3192.00	Desp. De Exercícios Anteriores	R$	99,00
3251.00	Inativos	R$	99,00
3252.00	Pensionistas	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 15.84.511.2022 – Manut. do Pasep			
3280.00	Pasep	R$	683,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 04.15.088.1024 – Constr., Ampl. e Rec. de Matadouro Publico			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 05.22.021.2023 – Manut. das Ativ. de Com./Hab. e Urbanismo			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
3111.03	Outras Desp. Variáveis	R$	99,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
3120.00	Material de Consumo	R$	83,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	710,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	199,00
Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr., e Ref. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
4110.00	Obras e Instalações	R$	399,00
Proj./Ativ.: 10.60.021.1025 – Aquis.de Equip. P/o Dep. de Urbanismo			
4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	8.289,00
Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno			
3111.02	Diárias	R$	180,00
3113.00	Obrigações Patronais	R$	499,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	1.887,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	99,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3111.02	Diárias	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	2.690,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	99,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.21026 – Ampl. e Rec. de Cemitérios Públicos				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.2026 – Manut. das Ativ. do Cemitério Público				
	3120.00	Material de Consumo	R$	42,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	199,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	270,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	99,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	199,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	474,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	284,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 10.60.328.1028 – Constr. , Ampl. e Rec. de Praças Publicabana				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	6.204,00
Proj./Ativ.: 10.60.328.2028 – Manut. das Ativ. de Praças e Jardins				
	3111.01	Venc. E Vantagens Fixas	R$	199,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	207,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Constr. Recuperação de Estradas				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	99,00
	3113.00	Obrigações Patronais	R$	29,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	49,00
	3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	99,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	2.054,00
	3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
	3253.00	Salário Família	R$	49,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Constr. de Calçamento e Meio-Fio			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dep. da Agricultura			
3113.00	Obrigações Patronais	R$	49,00
3120.00	Material de Consumo	R$	1.649,00
3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	179,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	42,00
3192.00	Desp. de Exercícios Anteriores	R$	99,00
3253.00	Salário Família	R$	49,00
Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agricola			
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
4120.00	Equipamento e Material Permanente	R$	99,00
Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ. de Proteção a Fauna e Flora			
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	99,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	99,00
Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ. de Assistência ao Produtor Rural			
3120.00	Material de Consumo	R$	99,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	289,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.76.447.1020 – Constr., Ampl. e Rec. de Açudes e Barragens			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 13.76.447.1021 – Constr. de Poços Artesianos e Poços Tubulares			
4110.00	Obras e Instalações	R$	104,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1029 – Constr. de Passagem Molhada			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00
Proj./Ativ.: 16.88.535.1031 – Constr. de Mata - Burro			
4110.00	Obras e Instalações	R$	99,00

02.08 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 – Manut. da Reserva de Contingência			
9999.00	Reserva de Contingência	R$	369,00
	TOTAL	***R$***	***177.848,00***

Art. 3º - Para cobertura do Credito Adicional Suplemantar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, os recursos são decorrentes de excesso da arrecadação na quantia de R$ 167.325,83 (Cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

Proj./Ativ.: 01.07.025.1001 – Exec. de Melhorias no Prédio da Câmara			
4110.00	Obras e Instalações	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 01.81.486.2005 – Ass. Médico – Hospitalar a Serv. e Parlamentares			
3255.00	Assist. Medico – Hospitalar	R$	1.000,00
	T O T A L	***R$***	***7.450,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 035/2001

Em, 01 de novembro de 2001.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO DO PETI – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e VII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM:

DECRETA

Art. 1º - Criar a Comissão do **PETI – Programa de Erradicação do trabalho Infantil,** do Município de Livramento, conforme composição a seguir:

PODER EXECUTIVO: (sendo um Titular e um Suplente)

a) 02 (dois) representantes do Departamento de Agricultura

b) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação)

c) 02 (dois) representantes do Departamento de Ação Social

DA SOCIEDADE: (sendo um titular e um Suplente)

d) 02 (dois) representantes do Grupo Vida Nova da 3ª Idade

e) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Livramento

e) 2 (dois) representantes da Associação Comunitária de Batalha

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
. Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 032/2001

Dispõe sobre revogação de ato anterior.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional do Município de Livramento, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e, com vistas ao fiel cumprimento no artigos 29, 37, parágrafo 2º, 3º e 4º, do art. 169, todos da Constituição Federal e, art. 19, inc. no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisosIII c/c o art. 70, ambos da L. C. nº 101/2000.

DECRETA:

Ficam revogados os arts. 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto nº 23/2001, em relação a servidora municipal DAMIANA CAMPOS BARRETO, em razão da R. sentença, transitada em julgado, proferida pelo Exmo. Dr. Antonio Cavalcante da Costa Neto, digníssimo Juiz da única Vara do Trabalho de Taperoá – PB, no processo trabalhista nº 163/96, ficando garantido à todas as condições ali expendidas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 031/2001

Livramento, em 18 de outubro de 2001.

"PRORROGA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° - O período de estiagem que perdura neste Município, frustrando o plantio de lavoura conseqüentemente aumentando o grau de necessidade da população.

2° - A falta de água na Zona Rural do Município com seus reservatórios vazios.

3° - Por fim, que se faz necessário o reconhecimento das autoridades competentes da situação que se encontra o Município de Livramento – PB.

4° - O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município, as quais estão sendo abastecidas através do transporte d'água em CARROS PIPAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Decreto Nº 016/2001, de 18 de maio de 2001, que Decretou o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 027/2001 Em, 06 de agosto de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO, a rescisão dos contratos administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público objeto do Decreto Nº 024/2001, de 01 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO, a demissão dos Servidores Públicos Municipais objeto do Decreto Nº 023/2001, de 01 de agosto de 2001;

CONSIDERANDO, que em face das demissões algumas escolas ficaram sem professores e Auxiliar de Serviços para dar continuidade aos trabalhos nestas escolas;

CONSIDERANDO, que o Governo Municipal precisa reestruturar as escolas da rede Municipal de Ensino e conseqüentemente adequar as necessidades individuais de cada escola;

DECRETA:

Art. 1º - O encerramento das atividades das EMEF (Escolas Municipais de Ensino Fundamental), na zona rural, nos seguintes Setores:

1. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Evaristo Vilar de Araújo, localizada no Sítio Olho D'água, na zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Antonio Vilar de Araújo, localizada no Sítio Paus Branco e EMEF José Marciano de Sales, localizada no Sítio Olho D'água, na zona rural.

2. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Apolônia Medeiros de Brito, localizada no Sítio Sussuarana, zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Georgina Josefa de Souza, localizada no sítio Areias de Verão e EMEF João Pereira Filho, no Sítio Pinhões, na Zona Rural.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

3. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Emiliano de Oliveira Ledo, localizada no sítio Farias, zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Maria Salomé de Almeida, na zona urbana

4. EMEF (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Manoel Marçonilo, localizada no sítio Matinha, na zona rural; transferindo os alunos para a EMEF Antonio Germano Nunes, localizada no sítio Bonito e EMEF Manoel Paulino de Loiola, no Sítio Ariús, na zona rural.

Art. 2º - Este Decreto entrá em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

José de Arimatéia Anastácio R. de Lima
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 028/2001 de, 31 de agosto de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais e de conformidade com artigo 6° das Disposições Preliminares, da Lei Orgânica do Município – LOM,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica decretada a criação do Hino do Município de Livramento, com o lançamento oficial para a abertura da 1ª SEMANA CULTURAL EDUCACIOINAL do Município, em 1° de Setembro de 2001, às 08:00 horas.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito – Constitucional-

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 030 - A /2001

De 01 de Outubro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 185.470,00 (Cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e setenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.000,00
3111.02	Diárias	R$	2.660,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	13.700,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	15.100,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	13.500,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	410,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3131.00	Remun. De Serv. Pessoais	R$	2.400,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	2.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	7.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3224.00	Transf. A Inst. Multigovernamentais	R$	21.000,00

Proj./Ativ.:08.42.188.2037 - Manut.das Ativ.do Fundef – 60%

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	18.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar

3120.00	Material de Consumo	R$	6.800,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	500,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Prog/Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquis. de Equip.p/o Dept. de Saúde

4120.00	Equipamento e Mat.Permanente	R$	500,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3120.00	Material de Consumo	R$	5.100,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	18.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Manutenção do Pasep

4110.00	Obras e Instalações	R$	20.000,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.800,00
3132.00	Outros Servicos e Encargos	R$	500,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura

3111.01	Venc. E Vantagens Fixas	R$	1.500,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

TOTAL ***R$*** ***194.470,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 87.000,00 (Oitenta e sete mil reais), como segue:

02.08 – RESERVA DE CONTINGENCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 – Manut. da Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	87.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito Adicional Suplemantar, de que trata o Art. 1º deste Decreto, os recursos são decorrentes de excesso da arrecadação na quantia de R$ 98.970,00 (Noventa e oito mil, novecentos e setenta reais).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

DECRETO Nº 026 /2001 De 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta è um mil, oitocentos e cinqüenta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3111.02	Diárias	R$	500,00
3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	14.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.1006 – Aquis. de Equip. P/ Administração.

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.000,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria

3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	550,00

Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. das Ativ. dos Serv. De Consultorias.

3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	7.500,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna.

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	6.500,00

José de Arimatéia A. R. L
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	3.000,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	15.500,00
3120.00	Material de Consumo	R$	8.500,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar			
3120.00	Material de Consumo	R$	12.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social			
3113.00	Obrigações patronais	R$	5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	17.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	13.800,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social			
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	9.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo			
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública			
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00
	T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Armacia A. R.
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de nº 73 de Outubro 1974)

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 161.850,00 (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinqüenta reais), como segue:

02.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	71.850,00
Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular			
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. e Refor. de Casas Pop. a Pessoas Carentes			
3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	78.000,00
	T O T A L	***R$***	***161.850,00***

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 025/2001 De, 01 de Agosto de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo 1º da Lei nº 302/2001, de 31 de julho de 2001.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1034–Constr. e Reforma de Casas Populares a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outros Serviços e Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	T O T A L	***R$***	***80.400,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, depósitos no Banco do Brasil, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgão do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 024/2001

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB, no uso de suas atribuições legais, contidas mo art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que os Contratos de Prestação de Serviço por Excepcional Interesse Público, realizados pela Administração Municipal para dar início às atividades administrativas, do ano em curso, tem em sua maioria, prazo de vencimento previsto para 30.08.2001;

CONSIDERANDO a nova fase em que entra a Administração Municipal, em razão de determinações do Tribunal de Contas do Estado, para pagamento dos vencimentos não inferiores ao Salário Mínimo instituído pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO que os contratos emergenciais tem prazo predeterminado e, podem ser rescindidos unilateralmente pelo Município contratante , para adequar-se aos critérios da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO que se faz necessário a realização de estudos imediatos, para implantação de uma nova Estrutura Organizacional para Administração Municipal se adequar aos critérios da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º - A rescisão antecipada para 30.07.2001, de todos os contratos Administrativos de Prestação de Serviços por Excepcional Interesse Público, para as funções de Professor, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigilante, realizados nos termos da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, Livramento (PB) em 01 de agosto de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 23/2001

Dispõe sobre redução de Despesas com Pessoal para o asseguramento do comprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, e dá outras providências.

O Exmo. Senhor Prefeito Constitucional do Município de **LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições contidas na Lei Orgânica do Município, e, com vistas ao fiel cumprimento ao estabelecido no Art. 29, 37; parag. 2º., 3º e 4º, do art. 169, ambos da Constituição Federal e, art. 19, inc. III c/c o art. 70, ambos da L. C. nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como **DEMITIDOS** do serviço Público do Ente Federado, os servidores abaixo relacionados.

Nº	NOME	CTPS. Nº	SERIE	ADMISSÃO
01	ALICE BEZERRA TORRES	10825	00010-PB	08/07/1987
02	ALVINO SOUSA NOBREGA	81960	00312-PB	01/01/1984
03	ANA MARIA FERNANDES DE C. SANTOS	33639	00002-PB	01/02/1984
04	ANA RITA RAMOS DOS ANJOS	42882	00004-PB	01/10/1985
05	ANGELITA BIZERRA MONTENEGRO	47830	00010-PB	01/04/1988
06	ANTONIO ETEVALDO LEITE DOS SANTOS	48670	00015-PB	01/02/1988
07	ANTONIO FORMOZINO DE BRITO	03996	00006-PB	11/08/1986
08	ANTONIO JUSTINO DA SILVA	45701	00200-PB	31/07/1985
09	ANTONIO LISBOA VILAR	02742	00391-PB	15/07/1987
10	ARCANJA MARIA LOPES	31812	00012-PB	14/06/1988
11	BERTANIA MARTA VILAR DE CARVALHO	33128	00009-PB	10/08/1988
12	CARLOS GUILHERME DOS SANTOS	43740	00625-PB	01/10/1985
13	CLAUDENOR JUSTINO DA COSTA	43695	00625-PB	01/06/1985
14	DAMIANA CAMPOS BARRETO	14370	00007-PB	01/06/1984
15	DAMIANA LIMEIRA PEREIRA	14391	00007-PB	01/10/1985
16	DOGIVAL FERREIRA FRAGOSO	77843	00002-RJ	01/07/1986
17	DULCINETE DE BRITO SILVA	73974	00003-PB	01/04/1988
18	ELYS RIBEIRO PIMENTEL	14419	00007-PB	01/01/1985
19	EUDOCIA SOARES DE LIMA	03926	00006-PB	29/05/1985
20	GERALDA SEVERINA DOS SANTOS	75075	00011-PB	02/05/1988
21	GERALDA FRANCISCA RODRIGUES	06737	00625-PB	24/02/1988
22	HELENA FERREIRA CAMPOS BARRETO	14371	00007-PB	19/03/1986
23	HELENA MARIA SOUSA DOS SANTOS	01292	00006-PB	29/08/1986
24	INÁCIO BRASILINO DOS SANTOS	43728	00625-PB	05/02/1987
25	JOSÉ ADALBERTO DE ALCANTARA	43703	00625-PB	08/07/1987
26	JOSEFA DINIZ SOUSA	21364	00010-PB	25/08/1987
27	JOSEFA TELES DA SILVA COSTA	14442	00007-PB	08/01/1986
28	JOSEMAR SIQUEIRA FERREIRA	01076	00011-PB	01/01/1987
29	JOSINA DE ALMEIDA FERREIRA	26428	00001-PB	02/12/1986
30	JULIA JOSEFA FERREIRA	15991	00008-PB	09/08/1986
31	LAURIZETE LEITE DOS SANTOS	42888	00004-PB	27/07/1988
32	LUCIA DE FATIMA R. MARANHÃO	72791	00004-PB	09/11/1983
33	LUCIA MARIA SIQUEIRA PEREIRA	51816	00008-PB	01/04/1988

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 022/2001

De 02 de Julho de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e Quinhentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	7.000,00
3111.02	Diárias	R$	1.100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	2.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	7.500,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	5.500,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	11.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	9.400,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	11.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações patronais	R$	2.500,00
3120.00	Material de Consumo	R$	6.000,00
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	15.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das ativ. Do FUNDEF – 60%

3113.00	Obrigações patronais	R$	3.500,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das ativ. Do FUNDEF – 40%

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2114 – Manut. da Alimentação Escolar

3120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3120.00	Material de Consumo	R$	6.000,00
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	3.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	14.000,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das ativ. de Assistência Social

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	1.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. De Urbanismo Controle Interno

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	6.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.326.2026 – Manut. das Ativ. do Cemitério Público

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	500,00

Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	6.000,00
3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	1.500,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dept. da Agricultura

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	2.000,00

TOTAL	***R$***	***135.500,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 135.500,00 (Cento e trinta e cinco mil e quinhentos reais), como segue:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.1004 – Aquis. de Equipamentos P/O Gabinete				
	4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinete do Prefeito				
	3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	900,00
Proj./Ativ.: 03.07.020.2032 – Manut. dos Serviços da Guarda Municipal				
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	4.900,00
	3224.00	T. a Inst. Multigovernamentais	R$	1.900,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	1.900,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração				
	3111.02	Diárias	R$	4.000,00

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 – Manut. dos Serviços de Tesouraria				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
	3111.02	Diárias	R$	1.500,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	200,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
	3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
	3192.00	Desps. de exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 03.08.030.1007 – Aquis. de Equip. p/ o Depart. de Finanças				
	4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	400,00
Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	900,00
	3113.00	Obrigações patronais	R$	100,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
	3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
	3192.00	Desps.de exercícios anteriores	R$	400,00
	3253.00	Salário – Família	R$	400,00
	3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	1.000,00
Proj./Ativ.: 03.08.032.2010 – Manut. dos Serviços de Consultorias				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
	3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	6.400,00

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Divida Interna

3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	900,00
3261.00	Juros da divida contratada	R$	400,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.41.185.1008 – Construção de Creche

4110.00	Obras e instalações	R$	900,00

Proj./Ativ.: 08.41.185.1009 – Aquisição de Equipamento para Creche

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	400,00

Proj./Ativ.: 08.41.185.2012 – Manut. das Ativ. das Creches

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	100,00
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	400,00

Proj./Ativ.: 08.41.190.2013 – Manut. das Ativ. do Pré-Escolar

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	900,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	1.500,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	400,00
3253.00	Salário – Família	R$	200,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.1010 – Const. Amp. e Rec. de Grupos Escolares

4110.00	Obras e instalações	R$	900,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.1012 – Aquis. de um Veiculo p/o Dept. de Educação

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	1.900,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular

3111.02	Diárias	R$	1.000,00
3111.03	Outras despesas variáveis	R$	1.900,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3254.00	Apoio financeiro a estudantes	R$	400,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2015 – Manut. das Ativ. Do FUNDEF – 60%

3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3280.00	PASEP	R$	500,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. Do Ensino Regular

3111.02	Diárias	R$	400,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	1.000,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
3280.00	PASEP	R$	400,00
4110.00	Obras e instalações	R$	500,00

Proj./Ativ.: 08.46.228.2016 – Manut. da Ativ. de Educação Física

3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	400,00

Proj./Ativ.: 08.47.238.2033 – Manut. das Ativ. de Assistência a Educandos

3254.00	Apoio financeiro a estudantes	R$	500,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	500,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.1015 – Aquis. de Instrumentos Musicais

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	400,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.1017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	500,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00

Proj./Ativ.: 08.49.252.2018 – Manut. das Ativ. do Ensino Especial

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3120.00	Material de Consumo	R$	100,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	100,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	100,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Constr. de Redes de Esgoto

4110.00	Obras e instalações	R$	6.900,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1017 – Ampliação do Hospital Municipal

4110.00	Obras e instalações	R$	4.900,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1018 – Aquisição de uma Ambulância

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	4.900,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1019 – Aquisição de Equip. P/O Dep. de Saúde

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	1.500,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das ativ. do Dep. de Saúde e B. Estar Social

3111.03	Outras despesas variáveis	R$	19.900,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	10.000,00
3253.00	Salário – Família	R$	1.900,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Implantação de Saneamento Básico

4110.00	Obras e instalações	R$	850,00

Proj./Ativ.: 13.76.449.1023 – Construção de Rede de Esgoto

4110.00	Obras e instalações	R$	850,00

Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das Ativ. de Assistência Social

3111.02	Diárias	R$	200,00
3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	4.000,00
3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	400,00

Proj./Ativ.: 15.82.021.2021 – Manut. das Ativ. de Contribuição de Previdência

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	200,00
3113.00	Obrigações patronais	R$	400,00
3132.00	Outros serviços e encargos	R$	500,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	900,00
3251.00	Inativos	R$	400,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 04.15.088.1024 – Constr., Ampl. e Rec. De Matadouro Público

4110.00	Obras e instalações	R$	4.900,00

Proj./Ativ.: 05.22.021.2023 – Manut. das Ativ. de Com./Hab e Urbanismo

3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	400,00
3111.03	Outras despesas variáveis	R$	400,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3113.00	Obrigações patronais	R$	400,00
3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
3253.00	Salário – Família	R$	400,00
4110.00	Obras e Instalações	R$	900,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	4.000,00
	3111.02	Diárias	R$	200,00
	3131.00	Rem. De Serv. Pessoais	R$	200,00
	3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.1026 – Ampl. e Rec. de Cemitérios Públicos				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.326.2026 – Manut. das Ativ. do Cemitérios Públicos				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	500,00
	3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	200,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	1.900,00
Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	200,00
	3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
Proj./Ativ.: 10.60.328.2028 – Manut. das Ativ. de Praças e Jardins				
	3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	1.000,00
	3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. e Recuperação de Estradas				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens				
	3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Construção de Calçamento e Meio-fio				
	4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. do Dep. da Agricultura				
	3192.00	Desp. De Exercícios anteriores	R$	700,00
Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola				
	3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
	3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	400,00
	4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	400,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora			
3120.00	Material de Consumo	R$	400,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	400,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	400,00
Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural			
3120.00	Outros Serv. e Encargos	R$	400,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	500,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	400,00
Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares			
4110.00	Obras e Instalações	R$	500,00
Proj./Ativ.: 16.88.534.1029 – Const. de Passagem Molhada			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
Proj./Ativ.: 16.88.535.1031 – Const. de Mata-Burro			
4110.00	Obras e Instalações	R$	400,00
	T O T A L	***R$***	***135.500,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 020/2001
21

De, 12 de junho de 2001.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo 1º da Lei nº 300/2001. de 12 de junho de 2001.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. E Reforma de Casas Populares e Pessoas a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outras Serv. E Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	TOTAL	***R$***	***80.400,00***

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, depósitos na Casa Econômica Federal – CEF, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgãos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 020/2001 De, 12 de junho de 2001.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7° da Lei n° 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001, c/c com o Artigo 1° da Lei n° 300/2001. de 12 de junho de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, na quantia de R$ 80.400,00 (Oitenta mil e quatrocentos reais), junto ao Orçamento Anual para cobertura das despesas com o programa abaixo:

02.03 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Prof./Ativ.: 10.57.316.1033 – Constr. E Reforma de Casas Populares e Pessoas a Pessoas Carentes

3.120.00	Material de Consumo	R$	1.000,00
3.120.00	Outras Serv. E Encargos	R$	1.000,00
4.110.00	Obras e Instalações	R$	78.400,00
	T O T A L	***R$***	***80.400,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, depósitos na Casa Econômica Federal – CEF, de recursos de Convênios celebrados entre a Prefeitura Municipal de Livramento e Órgãos do Governo Federal.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA ANASTACIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
. Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 019 / 2001

Decreta FERIADO MUNICIPAL e LUTO OFICIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município – LOM.

DECRETA

Art. 1° - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 18.06.2001, em razão do falecimento de ELIZÂNGELA PORTELA DE ARAÚJO Ex-Coordenadora do IBGE no Município de Livramento, bem como Luto Oficial por 1 (um) dia.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 018 / 2001

Decreta FERIADO MUNICIPAL e LUTO OFICIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica do Município – LOM.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado FERIADO MUNICIPAL o dia de hoje, 05.06.2001, em razão do falecimento do Ex-.Vice Prefeito e Ex-Vereador deste Município, Sr. FRANCISCO BARRETO VILAR, bem como Luto Oficial por 3 (três) dias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 05 de junho de 2001.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 017 /2001 De 02 de Maio de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	12.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	10.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração			
3111.01	Venc. e Vantagens Fixas	R$	10.000,00
3111.02	Diárias	R$	5.000,00
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	20.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	20.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular			
3113.00	Obrigações Patronais	R$	7.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	23.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	30.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social			
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serv. E Encargos	R$	10.000,00
Proj./Ativ.: 15.81.486.2020 – Manut. das Ativ. de Assistência Social			
3131.00	Remun. de Serv. Pessoais	R$	5.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 05.22.021.2023 – Manut. das Ativ. de Com. / Hab. e Urbanismo
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno
3132.00 Outros Serv. e encargos R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.328.1028 – Const., Amp. e Rec. de Praças Publicabana
4110.00 Obras e instalações R$ 26.000,00

T O T A L ***R$*** ***203.000,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), como segue:

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Construção de Redes de Esgoto
4110.00 Obras e instalações R$ 6.000,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1017 – Ampliação do Hospital Municipal
4110.00 Obras e instalações R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.75.428.1018 – Aquisição de uma Ambulância
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.448.1022 – Implantação de Saneamento Básico
4110.00 Obras e instalações R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.449.1023 – Construção de Redes de Esgosto
4110.00 Obras e instalações R$ 19.000,00

Proj./Ativ.: 15.82.021.2021 – Manut. das Ativ. de Contribuição de Previdência
3192.00 Despesas de Exerc. Anteriores R$ 39.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 04.15.088.1024 – Const., Ampl. e Rec. de Matadouro Público
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
3192.00 Despesas de Exerc. Anteriores R$ 4.500,00
4110.00 Obras e Instalações R$ 4.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.325.2025 – Manut. das Ativ. de Coleta de Lixo

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3192.00	Despesas de Exerc. Anteriores	R$	3.500,00

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana

4110.00	Obras e Instalações	R$	15.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.327.2027 – Manut. das Ativ. da Iluminação Pública

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 10.60.328.2028 – Manut. das Ativ. de Praças e Jardins

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. e Recuperação de Estradas

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	5.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Construção de Calçamento e Meio-fio

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	4.000,00
4120.00	Equip. e Mat. Permanente	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora

3233.00	Contribuições Correntes	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural

3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	3.000,00
3233.00	Contribuições Correntes	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares

4110.00	Obras e Instalações	R$	3.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1029 – Const. de Passagem Molhada

4110.00	Obras e Instalações	R$	4.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 16.88.535.1031 – Const. de Mata-Burro
4110.00 Obras e Instalações R$ 3.000,00

T O T A L ***R$*** ***203.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 016/2001

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° A situação da Zona Rural, não se registrando precipitação Pluviométrica suficiente para as necessidades básicas da população e da vida dos animais;

2° O prejuízo na área Agrícola em conseqüência do insuficiente registro de chuvas, provocando conseqüentemente transtorno e desespero aos pequenos Agricultores;

3° O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município destinados à tal finalidade;

4° Ser de exclusiva competência do Poder Público, a adoção de medidas que venham a atender as comunidades atingidas por calamidade de qualquer ordem;

5° A necessidade de se promover o atendimento à população através do transporte D'água em CARROS PIPA;

6° O grande número de habitantes da Zona Rural, que habitualmente procuram este Poder Público Municipal, no sentido de amenizar suas dificuldades sofridas em virtude da falta do LÍQUIDO PRECIOSO;

7° Por fim, a necessidades de se dá conhecimento da situação como se encontra o território do Município.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, na Zona Rural do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Período de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA se prolongará enquanto perdurar o DESASTRE (SECA) e esta situação de colapso no abastecimento D'água na Zona Rural do município, portanto, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Boletim Nº 005-I/ 2001 LIVRAMENTO, 18 MAIO DE 2001 SEXTA-FEIRA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: José de Arimatéia A. R. de Lima
VICE-PREFEITO: Luiz Laurindo Ramos
ASSESSOR JURÍDICO: Manuel Torres dos Santos
SECRETARIA-GERAL: Matias Marcelino Campos
RELAÇÕES PÚBLICAS: José Robson Fausto

DEPARTAMENTOS:

- **Adm. e Finanças**: José de Anchiete A.R.de Lima
- **Educação e Cultura**: Mª. Gorette M. Morais
- **Saúde**: Maria do Socorro Sousa Vieira
- **Ação Social**: Líbia Vilar de Queiroz dos Santos
- **Serviços Urbanos**: Flávio Nunes de Sousa
- **Agric. e Desenv. Rural**: Antonio Lisboa Vilar

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA MESA: Sebastião dos Santos
1º VICE-PRESIDENTE: Ana Mª. Alves Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE: Francisco Alves Pereira
1º SECRETÁRIO: Ademar Vilar Pequeno
2º SECRETÁRIO: Marcone Cavalcante de Araújo
3º SECRETÁRIO: José Uriz de Brito
VEREADOR: Arnóbio Morais Guilherme
VEREADOR: Jonas Leite Filho
VEREADOR: Manoel Adeilson Filho
VERADORA: Mª. Gorete de Araújo Chaves
VERADORA: Carmelita Estevão Ventura Sousa

DECRETO 016/2001

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1º A situação da Zona Rural, não se registrando precipitação Pluviométrica suficiente para as necessidades básicas da população e da vida dos animais;

2º O prejuízo na área Agrícola em conseqüência do insuficiente registro de chuvas, provocando conseqüentemente transtorno e desespero aos pequenos Agricultores;

3º O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município destinados à tal finalidade;

4º Ser de exclusiva competência do Poder Público, a adoção de medidas que venham a atender as comunidades atingidas por calamidade de qualquer ordem;

5º A necessidade de se promover o atendimento à população através do transporte D'água em CARROS PIPA;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, na Zona Rural do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Período de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA se prolongará enquanto perdurar o DESASTRE (SECA) e esta situação de colapso no abastecimento D'água na Zona Rural do município, portanto, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 015/2001 Em, 07de maio de 2001.

DESAPROPRIA ÁREA DE TERRA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO, para fins de desapropriação, que a municipalidade não dispõe de área na zonã urbana suficiente para expansão de construções públicas em atender pessoas carentes;

CONSIDERANDO, que é necessário investir na edificação de um hospital mais amplo para atendimento a saúde e construção de casas para a população do Município de Livramento;

CONSIDERANDO, finalmente, que o Poder Público tem o dever de buscar os meios para o cumprimento dos seus objetivos constitucionais,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública uma área de 100.000 m^2 (cem mil metros quadrados), ou 10 hectares de posse do Sr. Pedro Miguel de Morais, conforme Certificado de Cadastro de Imóvel Rural – CCIR – INCRA – Nº 208086005410-9, tendo como limite ao sul estrada Livramento / São Vicente de Itapetim-PE e ao norte estrada Livramento / São Vicente de Itapetim-PE e ao Leste Luiz Guilherme Aires e ao Oeste José Aires.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014 /2001

De 02 de Abril de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

Proj./Ativ.: 03.07.020.2006 – Manut. do Gabinte do Prefeito

3111.02	Diárias	R$	5.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	20.000,00

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3113.00	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	25.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	45.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social

3131.00	Remun. de Serv. de Terceiros	R$	5.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	15.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.021.2030 – Manut. das Ativ. Do Dept. da Agricultura

3120.00	Material de Consumo	R$	4.000,00
3132.00	Outros Serv. e Encargos	R$	7.000,00

T O T A L ***R$*** ***151.000,00***

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais), como segue:

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana
4110.00 Obras e Instalações R$ 21.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.1030 – Const. Recuperação de Estradas
4110.00 Obras e Instalações R$ 25.000,00

Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calçamento e Meio-fio
4110.00 Obras e Instalações R$ 45.000,00

Proj./Ativ.: 16.88.534.2029 – Manut. das Ativ. dos Serv. Estradas e Rodagens
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 5.000,00

02.07 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Proj./Ativ.: 04.14.078.2034 – Mecanização Agrícola
4120.00 Equip. e Mat. Permanente R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 04.17.103.2036 – Manut. das Ativ, de Proteção a Fauna e Flora
3233.00 Contribuições Correntes R$ 5.000,00

Proj./Ativ.: 04.18.112.2035 – Manut. das Ativ, de Asss. ao Produtor Rural
3233.00 Contribuições Correntes R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1020 – Const., Amp. e Rec. de Açudes e Barragens
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

Proj./Ativ.: 13.76.477.1021 – Const. de Poços Art. e Poços Tubulares
4110.00 Obras e Instalações R$ 15.000,00

TOTAL R$ 151.000,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 013 / 2001

Em, 01 de Abril de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO DA LEI Nº 293/2001, DE 27 DE MARÇO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 6º, c/c o Art. 2º da Lei nº 293/2001,

D E C R E T A

Art. 1º - Para realização de despesas por concessão de recursos públicos em atender pessoas carentes do Município é necessário que esteja devidamente cadastrada conforme modelo anexo único a este Decreto.

Art. 2º - As informações cadastrais exigidas pelo § 3º da Lei nº 293/2001 serão completadas com as seguintes informações e procedimento para efeito de que trata o artigo anterior deste Decreto:

I - comprovante de que não possui o interessado renda mensal superior a 1/3(um terço) do salário mínimo vigente;

II - atestado de pobreza reconhecido por duas pessoas físicas maiores residentes no Município e, inclusive, pelo Diretor de Departamento do Município responsável pelo cadastramento.

Art. 3º - O interessado em ser atendido com recursos do Poder Público nos termos da Lei nº 293/2001 fará requerimento ao Prefeito do Município, fazendo a descrição do bem ou serviço pretendido.

Parágrafo Único - Se for concedida a doação do bem ou serviço requerido o Diretor do Departamento exigirá respectivo recibo da doação efetivada.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 012 /2001 De 01 de Março de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 20.000,00

02.04 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO,CULT. E DESPORTO

Proj./Ativ.: 08.42.188.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular
3113.00 Obrigações Patronais R$ 10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.188.2037 – Manut. das Ativ. do Fundef – 40%
4120.00 Equip. e Material Permanente R$ 2.000,00

02.05 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E B. ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.2019 – Manut. das Ativ. do Dep. de Saúde e B. E. Social
3132.00 Outros Serv. e Encargos R$ 10.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. das Ativ. de Urbanismo C. Interno
3131.00 Remuneração e Serv. Pessoais R$ 4.000,00

T O T A L R$ 46.000,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais), como segue:

02.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.033.2011 – Manut. das Ativ. da Dívida Interna			
3191.00	Sentenças Judiciárias	R$	10.000,00

02.06 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.327.1027 – Impl. de Rede Elétrica Rural e Urbana			
4110.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00
Proj./Ativ.: 16.91.575.1032 – Const. de Calcamento e Meio-Fio			
4110.00	Obras e Instalações	R$	10.000,00

09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 - Reserva de Contingência			
9999.00	Reserva de Contingência	R$	16.000,00
	T O T A L	***R$***	***46.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 067/2003

"Prorroga Estado de Calamidade Pública do Município de Livramento – PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCINAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, consoante as atribuições da CF – Constituição Federal a ele conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo nº69, inciso XVIII, e

Considerando:

1º - O longo período de estiagem pelo qual passa o Município, e pela conseqüente perda de lavoura e cabeças de criações sofridas pela população da zona rural,

2º - O aumento das necessidades da população, face a perda de lavouras e outras atividades de subsistência;

3º - A falta d'água geral na zona rural do Município, cujos reservatórios encontram-se totalmente vazios;

4º - A dificuldade em manter o fornecimento e a distribuição de água, também na zona urbana do Município;

5º - Em suma, o **Colapso** total no **Abastecimento** de **Água**, por se encontrarem **totalmente secos,** todos os reservatórios d'água da zona rural e urbana do Município, as quais estão sendo abastecidas através de carros pipas;

6º - Por fim, a necessidade premente de que as autoridades competentes do Estado e da União, reconheçam e dêem por prioridade a busca **Urgente** para a solução definitiva da situação calamitosa pela qual passa o Município de Livramento – PB;

DECRETA:

Art.1º - Fica Prorrogado por período de mais 180 (Cento e oitenta) dias, o Decreto de nº **058** datado de **30/09/2002**, que **DECRETOU** prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Livramento – PB.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Livramento PB, 13 de Janeiro de 2003

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 066/2002 Livramento PB, 18.Dezembro.2002

"ALTERA OS DIAS DE REALIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, DURANTE AS SEMANAS DO NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal - LOM,

DECRETA:

Art. 1° - Durante as semanas em que ocorrerem as festividades do Natal e do Ano Novo, as Feiras Livres no Município de Livramento - PB, ocorrerão nos dias **24 e 31 de Dezembro do corrente.**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 096/2002

"ALTERA OS DIAS DE REALIZAÇÃO DE FEIRA LIVRE NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO PB, DURANTE AS SEMANAS DO NATAL E ANO NOVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO** - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 95, Incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal e com,

DECRETA:

Art. 1º - Durante as semanas em que ocorrerão as festividades do Natal e do Ano Novo, as feiras livres do Município de livramento - PB, ocorrerão nos dias 24 e 31 de Dezembro **do corrente.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
C.N.P.J 01.621.539/0001-20

LEI Nº123/2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, PARA O PERÍODO DE 2002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, APROVOU, em Sessão Ordinária, por unanimidade, a seguinte LEI:

Art. 1º) – O Plano Plurianual do Município de Bernardino Batista/PB, para o período de 2002/2005, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício de cada Orçamento Anual.

Art. 2º) – O Plano Plurianual está consoante as diretrizes abaixo, que estão desdobradas em ações dos Anexos que integram esta Lei:

I – Promover apoio ao Poder Legislativo, para desempenhar bem as suas funções legislativas;
II – Proporcionar aos habitantes gêneros alimentícios disponíveis e de boa qualidade na região;
III – Ampliar o sistema do ensino municipal, com a finalidade de conceder ao alunado, aprendizado com qualificação;
IV – Garantir à população condições de vida associadas ao conforto e ao divertimento;
V – Garantir assistência médica ambulatorial, permanente e prestar socorro de urgência aos habitantes necessitados;
VI – Promover o Município de saneamento básico, para preservar a saúde dos habitantes;
VII – Criar condições para o trafego de pessoas e veículos, da zona rural para a sede do Município e nas ruas e avenidas da cidade;
VIII – Prestar assistência as pessoas carentes para amenizar a situação de miséria no Município;
IX – Estabelecer consistente relacionamento com o Governo Estadual e Órgãos do Governo Federal, com o objetivo de reivindicar e conseguir recursos para realização de obras e serviços no Município.

Art. 3º) – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programa;
II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.

ASSIS GOMES DOS SANTOS
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI N.º 328/2002 — Em 09 de Setembro de 2002

Define os débitos e obrigações consideradas de pequeno valor para o Município de Livramento – PB, para os fins descritos no art.100, § 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 5º, do art.100 d CF/88 e art.87 dos ADCT/CF (EC n.º37/02) e dá outras providências.

FAÇO saber, que a Câmara Municipal de Livramento PB, APROVOU e Eu, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69, inciso IV, da LOM, SANCIONO a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica definido, como DÉBITO ou OBRIGAÇÃO de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para os fins descritos no § 3º, do art.100, da Constituição Federal, a quantia equivalente a 04 (quatro) salários mínimos.

Art. 2º – Esta Lei atende ao disposto no § 5º (com redação dada pela EC-30/00 e renumerado pela EC-37/02) do art.100 da CF/88, e no art.87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, acrescentado pela EC n.º37, de 12/06/02.

ART. 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento PB, 09 de Setembro de 2002.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Pedro Tavares, 93 - Centro - Fone: (83) 291-1201 - Fax: (83) 291-1425
C.G.C. 08.159.000/0001-61

PORTARIA Nº 0515/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 347/2002 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Rita/PB,

RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor **VALÉRIO MARCELO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, RG nº 1.095.866, SSP/PB, lotada na Secretaria de Saúde.

Publique-se.
Registre-se.
Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 09 de setembro de 2002.

Severino Maroja
Prefeito

Certifico e dou fé que a presente cópia xerográfica é a reprodução do original que me foi exibido.
Livramento 17 de 12 de 2002
ESCRIVÃ-OFICIALA
MARIA DO SOCORRO DE FÁTIMA ALVES PEREIRA
Escrivã do Cartório
LIVRAMENTO-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
Av. Baldoino Guedes, 218 - Centro - Fone: (83) 464-1087 - Fax: (83) 464-1122
CGC 09 084 054/0001-57
CEP: 58.640-000 - Junco do Seridó - PB

DECRETO N.º 004/2002

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA *EM TODO O TERRITÓRIO* DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ (ZONA URBANA E ZONA RURAL).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando, que o município de Junco do Seridó encontra-se enclavado no Seridó Ocidental Paraibano, região denominada Polígono das Secas, que durante o ano corrente foi castigada pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas, abaixo da média;

Considerando, que a população atingida pelo fenômeno é de agricultores e suas famílias sobrevivem do plantio das culturas agrícolas de subsistência;

Considerando, que o agravamento pela falta de trabalho e escassez de água para o consumo humano e animal é decorrente do desastre da seca;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população trabalho e alimentos para as famílias atingidas pela estiagem, aí compreendendo os residentes no campo e na cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Junco do Seridó - PB, sendo os efeitos do desastre da seca trazem prejuízos irreparáveis para a vida humana e animal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela estiagem , no Município de Junco do Seridó - PB, bem como procurará desenvolver parcerias junto aos Governos Estadual e/ou Federal para suprir a falta de obra ociosa e a fome que assola o município.

Art. 3º - Este **DECRETO** terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Junco do Seridó - PB, em 08 de agosto de 2002.

JOSÉ ANTÔNIO DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EDITAIS E AVISOS

REDIPEL – REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – POSTO 99, torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº. 0741/2002 em 10 de setembro de 2002, com validade de 60 (sessenta) dias, para compra, armazenagem e revenda de combustíveis no(a) Av. Epitácio Pessoa 3663, Miramar – João Pessoa - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº. 0738/2002 em 09 de setembro de 2002, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias, para conclusão de 18 (dezoito) unidades habitacionais no(a) Rua Padre José Dantas Rotbeh – Centro- Bernardino Batista - PB.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA, torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº. 619/2002 em 06 de agosto de 2002, com validade de 90 (noventa) dias, para Construção de 14 unidade habitacionais no(a) Rua Projetada, Conj. João C .Duarte- Bernardino Batista PB.**

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA do Estado da Paraíba a Licença Prévia, para implantação de Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, no imóvel Fazenda Olho Dágua, Serra Redonda, Lagedo Vermelho e Pedra Dágua, no Município de Seridó/PB.

Foi determinado estudo de impacto ambiental, exigência contida nas Normas de Licenciamento.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO SERTÃO PARAIBANO - (SINTRAD-PB)
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Sertão Paraibano – (SINTRAD-PB), vem, pelo presente Edital, convocar a todos os integrantes da categoria dos trabalhadores domésticos do Sertão Paraibano, dos municípios de Cajazeiras, Sousa, Uiraúna, São João do Rio do Peixe, Bom Jesus, Cachoeira dos Índios, São José de Piranhas, Monte Horebe, Carrapateira, Bonito de Santa Fé, Santarém, Santa Helena, Poço José de Moura, Poço Dantas, Bernardino Batista, Triunfo, Aparecida, Pombal, Paroa e Santa Luzia, no estado da Paraíba, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação da Fundação do referido sindicato, bem como para a aprovação do Estatuto Social do mesmo, a ser realizada em 1.ª Convocação às 08hs do dia 24 de setembro de 2002, e em 2.ª Convocação às 09hs do mesmo dia, com qualquer número de presentes, nas dependências do Teatro Ismael Pires, localizado na rua Lélio Hamilton, n.º 175, Centro, Cajazeiras/PB. Cajazeiras/PB., 09 de setembro de 2002.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA
C.N.P.J 01.621.539/0001-20

LEI Nº123/2001

DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA/PB, PARA O PERÍODO DE 2002/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino Batista/PB, APROVOU, em Sessão Ordinária, por unanimidade, a seguinte LEI:

Art. 1º) – O Plano Plurianual do Município de Bernardino Batista/PB, para o período de 2002/2005, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício de cada Orçamento Anual.

Art. 2º) – O Plano Plurianual está consoante as diretrizes abaixo, que estão desdobradas em ações dos Anexos que integram esta Lei:

I – Promover apoio no Poder Legislativo, para desempenhar bem as suas funções legislativas;

II – Proporcionar aos habitantes gêneros alimentícios disponíveis e de boa qualidade na região;

III – Ampliar o sistema do ensino municipal, com a finalidade de conceder ao alunado, aprendizado com qualificação;

IV – Garantir à população condições de vida associadas ao conforto e ao divertimento;

V – Garantir assistência médica ambulatorial, permanente e prestar socorro de urgência aos habitantes necessitados;

VI – Promover o Município de saneamento básico, para preservar a saúde dos habitantes;

VII – Criar condições para o trafego de pessoas e veículos, da zona rural para a sede do Município e nas ruas e avenidas da cidade;

VIII – Prestar assistência as pessoas carentes para amenizar a situação de miséria no Município;

IX – Estabelecer consistente relacionamento com o Governo Estadual e Órgãos do Governo Federal, com o objetivo de reivindicar e conseguir recursos para realização de obras e serviços no Município.

Art. 3º) – A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei específico.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a introduzir modificações no presente Plano Plurianual, no que respeitar aos objetivos, as ações e as metas programadas para o período abrangido nos casos de:

I – Alteração de indicadores de programa;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA/PB, EM 24 DE SETEMBRO DE 2001.

ASSIS GOMES DOS SANTOS
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

LEI N.º 328/2002 — Em 09 de Setembro de 2002

Define os débitos e obrigações consideradas de pequeno valor para o Município de Livramento – PB, para os fins descritos no art.100, § 3º, da Constituição Federal, nos termos do § 5º, do art.100 d CF/88 e art.87 dos ADCT/CF (EC n.º37/02) e dá outras providências.

FAÇO saber, que a Câmara Municipal de Livramento PB, **APROVOU** e Eu, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69, inciso IV, da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º – Fica definido, como **DÉBITO** ou **OBRIGAÇÃO** de pequeno valor perante a Fazenda Municipal, para os fins descritos no § 3º, do art.100, da Constituição Federal, a quantia equivalente a 04(quatro) salários mínimos.

Art. 2º – Esta Lei atende ao disposto no § 5º(com redação dada pela EC-30/00 e renumerado pela EC-37/02) do art.100 da CF/88, e no art.87 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias da CF/88, acrescentado pela EC n.º37, de 12/06/02.

ART. 3º – Revogam – se as disposições em contrário.

ART. 4º – Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento PB, 09 de Setembro de 2002.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA
GABINETE DO PREFEITO
Rua Padre Tavares, 93 - Centro - Fone: [illegible]
C.G.C. 08.156.000/0001-01

PORTARIA Nº 0515/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer nº 347/2002 emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Santa Rita/PB.

RESOLVE exonerar, a pedido, o servidor **VALÉRIO MARCELO VASCONCELOS DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de **MÉDICO CARDIOLOGISTA**, RG nº 1.095.866, SSP/PB, lotada na Secretaria de Saúde.

Publique-se.

Registre-se.

Dê-se ciência.

Santa Rita – PB, 09 de setembro de 2002.

Severino Maroja
Prefeito

Certifico e dou fé que a presente cópia Fotostática é a reprodução do original que me foi exibido.
Livramento, 17 de 12 de 2003
ESCRIVA-OFICIALA MARIA DO SOCORRO DE FÁTIMA ALVES PEREIRA
Escrivã do Cartório
LIVRAMENTO PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ
Av. Balduino Guedes, 218 - Centro - Fone: (83) 464-1087 - Fax: (83) 464-1122
CGC 09 084 054/0001-57
CEP: 58.640-000 - Junco do Seridó - PB

DECRETO N.º 004/2002

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ (ZONA URBANA E ZONA RURAL).

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993, e Resolução nº 03, de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando, que o município de Junco do Seridó encontra-se enclavado no Seridó Ocidental Paraibano, região denominada Polígono das Secas, que durante o ano corrente foi castigada pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas, abaixo da média;

Considerando, que a população atingida pelo fenômeno é de agricultores e suas famílias sobrevivem do plantio das culturas agrícolas de subsistência;

Considerando, que o agravamento pela falta de trabalho e escassez de água para o consumo humano e animal é decorrente do desastre da seca;

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o Município, especialmente no sentido de assegurar à população trabalho e alimentos para as famílias atingidas pela estiagem, aí compreendendo os residentes no campo e na cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA em todo o território do Município de Junco do Seridó - PB, sendo os efeitos do desastre da seca trazem prejuízos irreparáveis para a vida humana e animal.

Art. 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela estiagem , no Município de Junco do Seridó - PB, bem como procurará desenvolver parcerias junto aos Governos Estadual e/ou Federal para suprir a falta de obra ociosa e a fome que assola o município.

Art. 3º - Este DECRETO terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Junco do Seridó - PB, em 08 de agosto de 2002.

JOSÉ ANTÔNIO DA NÓBREGA
Prefeito Constitucional

EDITAIS E AVISOS

REDIPEL – REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – POSTO 99, torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº. 8741/2002 em 10 de setembro de 2002, com validade de 60 (sessenta) dias, para compra, armazenagem e revenda de combustíveis no(a) Av. Epitácio Pessoa 3663, Miramar – João Pessoa - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA, torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a **LICENÇA DE OPERAÇÃO nº. 0738/2002** em 09 de setembro de 2002, com validade de 730 (setecentos e trinta) dias, para conclusão de 18 (dezoito) unidades habitacionais no(a) Rua Pedro José Dantas Rothéa - Centro- Bernardino Batista - PB.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNADINO BATISTA, torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº. 619/2002** em 06 de agosto de 2002, com validade de 90 (noventa) dias, para Construção de 14 unidade habitacionais no(a) Rua Projetada, Conj. João C .Duarte- Bernardino Batista PB.

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA-INCRA

Torna público que requereu à Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA do Estado da Paraíba a Licença Prévia, para implantação de Projeto de Assentamento de Reforma Agrária, no imóvel Fazenda Olho Dágua, Serra Redonda, Lagedo Vermelho e Pedra Dágua, no Município de Seridó/PB.

Foi determinado estudo de impacto ambiental, exigência contida nas Normas de Licenciamento.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DOMÉSTICOS DO SERTÃO PARAIBANO - SINTRAD-PB
"EDITAL DE CONVOCAÇÃO" ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO

A Comissão pró-fundação do Sindicato dos Trabalhadores Domésticos do Sertão Paraibano - SINTRAD-PB, vem, pelo presente Edital, convocar a todos os integrantes da categoria dos trabalhadores domésticos do Sertão Paraibano, dos municípios de Cajazeiras, Sousa, Uiraúna, São João do Rio do Peixe, Bom Jesus, Cachoeira dos Índios, São José de Piranhas, Monte Horebe, Carrapateira, Bonito de Santa Fé, Santarém, Santa Helena, Poço José de Moura, Poço Dantas, Bernardino Batista, Triunfo, Aparecida, Pombal, Paulo e Santa Luzia, no estado da Paraíba, para Assembléia Geral Extraordinária de aprovação do Fundação do referido sindicato, bem como para a aprovação do Estatuto Social do sindicato, a ser realizada em 1ª Convocação às 08hs do dia 24 de setembro de 2002, e em 2ª Convocação às 09hs do mesmo dia, com qualquer número de presentes, nas dependências do Centro Sindical Pinto Madeira, localizado na rua Lião Brasileiro, nº 178, Centro, Cajazeiras/PB. Cajazeiras/PB, 09 de setembro de 2002.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 038/2001. Em, 31 de Dezembro de 2001.

APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – Q.D.D., PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o Art. 7º, III, da Lei nº 312/2001, de 21 de Dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Detalhamento da Despesa – Q.D.D., em anexo, devendo os responsáveis pelas Unidades Orçamentárias – órgãos da estrutura administrativa do Município de Livramento realizarem despesas à razão de 1/12 (um doze avos) da dotação de cada elemento, mensalmente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. Ass.

Boletim Nº 003-1/ 2002 LIVRAMENTO, 27 DE MARÇO DE 2002 QUARTA - FEIRA

PODER EXECUTIVO

PREFEITO: José de Arimatéia A. R. de Lima
VICE-PREFEITO: Luiz Laurindo Ramos

ASSESSOR : José Roberto da Nóbrega Pereira

DEPARTAMENTOS:
- **Adm. e Finanças**: José de Anchieta A.R.de Lima
- **Educação e Cultura**: Flávio Nunes de Sousa
- **Saúde**: Maria do Socorro Sousa Vieira
- **Serviços Urbanos**: Maria Gorette M Morais
- **Agric. e Desenv. Rural**: Joacil Germano Soares

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA MESA: Sebastião dos Santos
1º VICE-PRESIDENTE: Ana Mª. Alves Oliveira
2º VICE-PRESIDENTE: Francisco Alves Pereira
1º SECRETÁRIO: Ademar Vilar Pequeno
2º SECRETÁRIO: Marcone Cavalcante de Araújo
3º SECRETÁRIO: José Uriz de Brito
VEREADOR: Arnóbio Morais Guilherme
VEREADOR: Jonas Leite Filho
VEREADOR: Manoel Adeilson Filho
VERADORA: Mª. Gorete de Araújo Chaves
VERADORA: Carmelita Estevão Ventura Sousa

DECRETOS

DECRETO Nº 044/ 2002 De 01 de Março de 2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO-PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II, XXII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica criada a unidade escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL "AGOSTINHO PATRÍCIO DE ARAÚJO"**, localizada no Sítio Carneiro - Município de Livramento/PB.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento (PB), 01 de Março de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito -

DECRETO Nº045/2002 Em, 27 de Março de 2002.

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, alínea "o", do artigo 93 da Lei Orgânica do Município - LOM

DECRETA:

Art.1º - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, no próximo dia 28 de Março de 2002, para todos os DEPARTAMENTOS e INSTITUIÇÕES do Município de Livramento - PB.

Art.2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3° - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R. DE LIMA
Prefeito -

PROCESSO N°: 016/2002 CARTA CONVITE N° 010/2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:

LOCAÇÃO DE VEÍCULO
COM SERVIÇO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS

Com base nas informações constantes do Processo n° **016/2002,** referente à licitação na modalidade Carta Convite n° **010/2002,** e considerando que foram observados os prazos recursais, previstos no Art. 109, parágrafo 6° e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO, ADJUDICO** e **RATIFICO** o procedimento licitatório, em favor da empresa **SS PRODUÇÕES ARTISTICAS-MARIA DO SOCORRO F SILVA,** pelo Valor Global de R$ **17.280,00** (dezessete mil, duzentos e oitenta reais), para prestação de serviços ora licitados constantes do presente processo, com base no ***Art. 23, Inciso II, Alínea a, da Lei 8.666/93*** e suas alterações, em conseqüência, ficam convocada (s) a(s) licitante(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Livramento, 01 de março de 2002

PROCESSO N°:018/2002 CARTA CONVITE N° 011/2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, HIGIENE E LIMPEZA

Com base nas informações constantes do Processo n° **018/2002,** referente à licitação na modalidade Carta Convite n° **0112002,** e considerando que foram observados os prazos recursais, previstos no Art. 109, parágrafo 6° e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO, ADJUDICO** e **RATIFICO** o procedimento licitatório, em favor da empresa **PAPEL SHOP COMERCIAL LTDA,** pelo Valor Global de R$ **29.775,00** (vinte e nove mil, setecentos e setenta e cinco reais), para o fornecimento dos produtos ora licitados constantes do presente processo, com base no ***Art. 23, Inciso II, Alínea a, da Lei 8.666/93*** e suas alterações, em conseqüência, ficam convocada (s) a(s) licitante(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Livramento, 08 de março de 2002

José de A. Anastácio R de Lima
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Ass.

PROCESSO N°: 019/2002 CARTA CONVITE N° 012/2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Com base nas informações constantes do Processo n° **019/2002,** referente à licitação na modalidade Carta Convite n° **012/2002,** e considerando que foram observados os prazos recursais, previstos no Art. 109, parágrafo 6° e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO, ADJUDICO** e **RATIFICO** o procedimento licitatório, em favor da empresa **REDEPHARMA LTDA,** pelo Valor Global de R$ **78.240,30** (setenta e oito mil, duzentos e quarenta reais e trinta centavos), para prestação de serviços ora licitados constantes do presente processo, com base no ***Art. 23, Inciso II, Alínea a, da Lei 8.666/93*** e suas alterações, em conseqüência, ficam convocada (s) a(s) licitante(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Livramento, 14 de março de 2002

José de A. Anastácio R de Lima
Prefeito Municipal

PROCESSO N°:020/2002 CARTA CONVITE N° 013/2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:

AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA O PROGRAMA EJA

Com base nas informações constantes do Processo n° **020/2002,** referente à licitação na modalidade Carta Convite n° **013/2002,** e considerando que foram observados os prazos recursais, previstos no Art. 109, parágrafo 6° e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO, ADJUDICO** e **RATIFICO** o procedimento licitatório, em favor da empresa **DINAMICA GRAFICA E EDITORA LTDA,** pelo Valor Global de R$ **5.463,00** (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais), para prestação de serviços ora licitados constantes do

presente processo, com base no **Art. 23, Inciso II, Alínea a, da Lei 8.666/93** e suas alterações, em conseqüência, ficam convocada (s) a(s) licitante(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publique-se.

Livramento, 19 de março de 2002

José de A. Anastácio R de Lima
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº:021/2002 **CARTA CONVITE Nº** 014/2002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Objeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, GUIAS E ESCOADOUROS DE ÁGUAS PLUVIAIS DE TRECHOS DAS RUAS CECILIA RIBEIRO NEVES E FELIX JOSE DE FARIAS

Com base nas informações constantes do Processo nº **021/2002**, referente à licitação na modalidade Carta Convite nº **014/2002**, e considerando que foram observados os prazos recursais, previstos no Art. 109, parágrafo 6º e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO, ADJUDICO** e **RATIFICO** o procedimento licitatório, em favor da empresa **CONSTRUTORA CAIÇARA LTDA**, pelo Valor Global de R$ **41.070,80** (quarenta e um mil, setenta reais e oitenta centavos), para execução dos serviços constantes do presente processo, com base no ***Art. 23, Inciso I, Alínea a, da Lei 8.666/93*** e suas alterações, em conseqüência, ficam convocada (s) a(s) licitante(s) para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.
Publique-se.

Livramento, 25 de março de 2002

José de A. Anastácio R de Lima
Prefeito Municipal

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Livramento - PB, em, 27 de Março de 2002.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Ass.

Directors

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 044/ 2002

De 01 de Março de 2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II, XXII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica criada a unidade escolar: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL " AGOSTINHO PATRÍCIO DE ARAÚJO"**, localizada no Sítio Carneiro – Município de Livramento PB.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento(PB), em 01 de Março de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

Decreto n.° 43/2002 de 1° de Março de 2002.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 112.080,00 (Cento e Doze Mil e Oitenta Reais) e dá outras p vidências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso d suas atribuições e de acordo com a Lei n° 312/01,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 112.080,00 (Cento e Doze Mil e Oitenta Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias, abaixo discrimina

0201	-	GABINETE DO PREFEITO		
04.092.107.2004	-	3390.36	R$	4.600,00
04.122.001.2002	-	3390.30	R$	100,00
	-	3390.36	R$	1.000,00
	-	3390.39	R$	11.000,00
0202	-	DEPTO. ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04.122.001.2008	-	3390.30	R$	900,00
	-	3390.36	R$	2.000,00
	-	3390.39	R$	15.000,00
28.694.092.2118	-	3370.41	R$	2.500,00
28.846.214.2064	-	3390.91	R$	15.800,00
0203	-	DEPTO. DE EDUCAÇAO CULTURA E DESPORTO		
12.122.094.2068	-	3390.30	R$	28.000,00
	-	3390.39	R$	680,00
	-	4490.52	R$	600,00
0204	-	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.244.178.2018	-	3390.30	R$	5.000,00
	-	3390.36	R$	1.200,00
0206	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.222.2024	-	3390.36	R$	1.200,00
0207	-	DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
20.544.112.2054	-	3390.36	R$	10.600,00
20.782.072.2028	-	3390.39	R$	16.900,00
			R$	112.080,00

Art. 2° - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que t ta o artigo anteiror, são oriundos das Anulações Parciais, abaixo discriminadas:

0204	-	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.244.178.2110	-	3390.30	R$	10.000,00
10.303.052.2157	-	3390.39	R$	5.000,00
10.303.052.2158	-	3390.33	R$	30.000,00
0205	-	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		
08.243.182.1051	-	4490.51	R$	20.000,00
08.243.181.2151	-	3390.04	R$	7.080,00
0206	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.452.001.2023	-	3190.13	R$	10.000,00
16.482.217.1007	-	4490.51	R$	20.000,00
0207	-	DEPART. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
20.544.112.1027	-	4490.52	R$	10.000,00
			R$	112.080,00

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decre entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 1° de Março de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 042/ 2002 Em, 28 de Fevereiro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO parecer Técnico Jurídico, dado através de Processo N.º GAB-02/2002:

DECRETA:

Art.1º - FICA ANULADA a DEMISSÃO da funcionária senhora **MARIA GORETTE MARINHEIRO MORAIS,** ocorrida equivocadamente através de Decreto n.º 023/2001 de 01 de Agosto de 2001.

Art.2º - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, à partir de 01 de Março de 2002.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 041 de 02 de Janeiro de 2002

Abre Credito Suplementar, no valor de R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais) e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0201	- GABINETE DO PREFEITO		
04.122.001.2002	- 3.3.90.36.00	R$	2.500,00
	- 3.3.90.39.00	R$	1.500,00
0202	- DEPTO. ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04.122.001.2009	- 3.3.90.36.00	R$	5.000,00
	- 3.3.90.39.00	R$	23.000,00
04.123.212.2009	- 3.3.90.36.00	R$	3.000,00
0203	- DEPTO. DE EDUCAÇAO CULTURA E DESPORTO		
12.361.211.2016	- 3.3.90.36.00	R$	8.000,00
0204	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.244.178.2018	- 3.3.90.36.00	R$	2.500,00
0206	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇ	R$	
15.452.222.2021	- 3.3.90.36.00	R$	1.000,00
0207	- DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
20.544.112.2051	- 3.3.90.36.00	R$	24.000,00
		R$	70.500,00

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações Parciais, abaixo discriminadas:

9211	RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.999.9999	- 9.9.99.99.99	R$	70.500,00
		R$	70.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 02 de Janeiro de 2002.,

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº [illegible] de 02 de Janeiro de 2002.

Abre Crédito Suplementar, no valor de [illegible] (Setenta Mil e Quinhentos Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0201	GABINETE DO PREFEITO		
01.122.001.2002	3.3.90.36.00	R$	2.500,00
	3.3.90.39.00	R$	1.500,00
0202	DEPTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
01.122.001.2003	3.3.90.36.00	R$	5.000,00
	3.3.90.39.00	R$	23.000,00
01.126.212.2004	3.3.90.36.00	R$	3.000,00
0203	DEPTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO		
12.361.211.2010	3.3.90.36.00	R$	8.000,00
0204	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.244.123.2015	3.3.90.36.00	R$	2.500,00
0206	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	R$	
15.452.222.2021	3.3.90.36.00	R$	1.000,00
0207	DEPTO DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
20.608.112.2024	3.3.90.36.00	R$	24.000,00
		R$	70.500,00

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anterior são oriundos das Anulações Parciais abaixo discriminadas:

0211	RESERVA DE CONTINGENCIA		
28.000.000.0001	9.9.99.99.00	R$	70.500,00
		R$	70.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 02 de Janeiro de 2002 .

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 041 de 02 de Janeiro de 2002

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais) e da outras providencias

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 70.500,00 (Setenta Mil e Quinhentos Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

0201	- GABINETE DO PREFEITO		
04.122.001.2002	- 3.3.90.36.00	R$	2.500,00
	- 3.3.90.39.00	R$	1.500,00
0202	- DEPTO. ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04.122.001.2009	- 3.3.90.36.00	R$	5.000,00
	- 3.3.90.39.00	R$	23.000,00
04.123.212.2009	- 3.3.90.36.00	R$	3.000,00
0203	- DEPTO. DE EDUCAÇAO CULTURA E DESPORTO		
12.361.211.2018	- 3.3.90.36.00	R$	8.000,00
0204	- DEPARTAMENTO DE SAUDE		
08.244.178.2018	- 3.3.90.36.00	R$	2.500,00
0206	- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	R$	
15.452.222.2024	- 3.3.90.36.00	R$	1.000,00
0207	- DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
20.544.112.2051	- 3.3.90.36.00	R$	24.000,00
		R$	70.500,00

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações Parciais, abaixo discriminadas:

0211	- RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.999.9001	- 9.9.99.99.00	R$	70.500,00
		R$	70.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 02 de Janeiro de 2002.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 039/ 2002

De 02 de Janeiro de 2002

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II, XXII do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam criadas as seguintes unidades escolares: **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL " MINISTRO ALCIDES CARNEIRO"**, localizada no perímetro urbano da cidade, e a **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL " JORDÃO VICENTE DO NASCIMENTO",** localizada no Sítio Salgado – Município de Livramento Pb,

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Livramento(PB), em 02 de Janeiro de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO N.° 061/2002 **Em, 31 de Outubro de 2002**

Normaliza e orienta as escolas da rede pública municipal de ensino que adotam a estratégia metodológica da Escola Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 69, incisos II e IV, e artigo 93, e considerando a Lei n.°9394, de 20 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidas Normas e orientações estratégicas metodológicas para o ensino fundamental de 1ª à 4ª série, a serem implantadas nas unidades escolares da rede pública municipal, localizadas na zona rural do Município de Livramento PB, integrantes do Projeto Escola Ativa.

Capítulo I

Da Escola Ativa

Art. 2° - A Escola Ativa é uma estratégia metodológica voltada para as classes multisseriadas, com gestão democrática e aprendizagem centrada no aluno.

Art. 3° - A Escola Ativa terá gestão democrática com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento sócio-emocional dos alunos,

II - possibilitar ao aluno a aquisição de conhecimento a partir da sua experiência de vida;

III - propiciar vivencia de processos democráticos;

IV - favorecer maior articulação entre a escola e a comunidade.

Capítulo II
Da Organização Curricular

Art. 4° - A organização curricular é estruturada em séries anuais, com regime de progressão continuada.

Art.5° - Os conteúdos curriculares referentes às áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Historia e Geografia de cada serie serão operacionalizados por meio de módulos de aprendizagem, definidos de acordo com o projeto.

Art.6° - É facultado ao aluno avançar nos módulos de aprendizagem específicos de cada área de conhecimento, progressivamente.

§ 1° - O aluno poderá avançar para a serie seguinte, em determinada área de conhecimento, demonstradas as habilidades e competências relativas ao modulo da serie em curso.

§ 2° - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos alunos que estão cursando a ultima serire do primeiro segmento do ensino fundamental.

Art.7° - A carga horária anual sera de no mínimo oitocentas horas e duzentos dias de efetivo trabalho escolar, com jornada diária de quatro horas.

Art.8° - O calendário escolar será flexível, de forma a atender as peculiaridades locais de cada escola.

Seção I
Do Regime de Progressão Continuada

Art.9° - A progressão continuada é o procedimento que permite ao aluno avanços sem mecanismos de retenção nas séries.

Art.10° - No regime de progressão continuada, o aluno será avaliado em cada modulo das áreas de conhecimento e ao longo de todo o processo.

Parágrafo Único - O desenvolvimento alcançado será registrado em ficha descritiva, devendo representar o resultado da avaliação formativa.

Capítulo III
Da Freqüência

Art. 11 – Será exigida a freqüência mínima de setenta e cinco porcento do total de horas letivas para aprovação.

Parágrafo único – A freqüência será computada a partir do ingresso do aluno na unidade escolar.

Capítulo IV
Da Classificação

Art. 12 – Classificar é posicionar o aluno em uma das séries do ensino fundamental.

Art.13 – A Classificação em qualquer série, exceto a 1ª do ensino fundamental, pode ser feita:

I – por promoção para alunos que cursaram a série anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, efetuando-se, quando necessário, a avaliação;

III – por avaliação, independentemente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matricula na série adequada.

Art. 14 – A classificação prevista nos incisos II e III do artigo anterior pode ser efetivada em qualquer época do ano letivo.

Art. 15 – A unidade escolar providenciará Portaria para efetivação do ato de classificação nos casos previstos nos incisos II, quando for o caso, e III do artigo 12.

Capítulo V
Da Reclassificação

Art. 16 – Reclassificar é reposicionar o aluno em série diferente daquela em que está classificado.

Parágrafo único – A reclassificação do aluno poderá ser solicitada:

I – pelo(s) professor(es) com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II – pelo próprio aluno, quando maior, ou seus responsáveis quando menor, mediante requerimento dirigido ao diretor da unidade escolar.

Art.17 – Poderá ser reclassificado também o aluno que não atingir a freqüência mínima exigida, desde que seu desempenho em todas as áreas de conhecimento tenha sido satisfatório.

Art. 18 – A unidade escolar providenciará Portaria para efetivação do ato de reclassificação.

Capítulo VI
Da Avaliação

Art. 19 – A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua e ao longo da ação escolar.

Art. 20 – Deve refletir a aprendizagem do aluno e os diferentes fatores que contribuem para o seu desempenho, objetivando:

I – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;

II – orientar o professor e o aluno quanto às medidas necessárias para superar as dificuldades;

III – subsidiar o professor quanto ao planejamento e replanejamento das atividades curriculares;

IV – possibilitar a classificação e reclassificação de alunos;

V – fornecer, ao final de cada modulo/série, elementos para emissão de parecer do professor sobre a aprendizagem do aluno.

Art. 21 – A avaliação da aprendizagem será registrada em ficha de auto controle, com o acompanhamento do professor, e, ao final dos módulos de cada área de conhecimento, em ficha descritiva de desempenho.

Capítulo VII
Da Recuperação

Art. 22 – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo ao longo do ano letivo e visa:

I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com a sua aprendizagem;

II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprendizagem;

III – diminuir o índice de evasão.

Art. 23 – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida que forem detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.

Parágrafo único – A recuperação prevista neste artigo terá por alvo a revisão de conteúdos ministrados, a reavaliação e a revisão do desempenho apresentado, como estimulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do aluno.

Capítulo
Da Organização da Vida Escolar

Art. 25 – A organização da vida escolar faz-se com a intermediação de um conjunto de normas que tem por objetivo garantir o acesso a permanência e a progressão nos estudos, assim como a regularidade da vida escolar do aluno pelos seguintes instrumentos:

I – requerimento de matrícula,

II – diário de classe;

III – ficha descritiva de desempenho;

IV – transferência;

V – ata de resultados finais.

Seção I
Requerimento de Matrícula

Art. 25 – O requerimento de matricula é o documento utilizado para a efetivação da matricula e deve ser assinado pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando for o caso.

Seção II
Diário de Classe

Art. 26 – O diário de classe destina-se ao registro da freqüência do aluno e dos conteúdos trabalhados.

Seção III
Da Ficha Descritiva de Desempenho

Art. 27 – A ficha descritiva de desempenho é um instrumento individual na qual deverão constar as informações sobre o aproveitamento do aluno e suas dificuldades, em cada área de conhecimento.

Parágrafo único – O registro das informações será de responsabilidade exclusiva do professor.

Art. 28 – Na ficha deverá ser assegurado o registro dos seguintes dados:

I – identificação da escola,

II – identificação do aluno/ano/série/turno/turma;

III – desempenho por componente curricular;

IV – local, data e assinatura do professor.

Parágrafo único – As fichas descritivas de desempenho deverão ser arquivadas para fins de acompanhamento do desempenho do aluno e transferência.

Seção IV
Da Transferência

Art. 29 – A transferência será expedida em formulário próprio, devendo nele constar:

I – dados de identificação da escola;

II – dados de identificação do aluno;

III – informação sobre a situação atual do aluno.

Parágrafo único - A ficha descritiva de desempenho é parte integrante, como anexo, da transferência.

Art.30 – Cabe à escola expedir transferência com dados claros e precisos que assegurem a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

Seção V
Da Ata de Resultados Finais

Art. 31 – Ao término de cada série será elaborada ata de resultados finais, registrando-se:

I – no cabeçalho, a série cursada pelo aluno e o ano;

II – no espaço reservado à relação nominal do corpo discente, a listagem de todos os alunos matriculados na respectiva série/turma/turno/ano;

III – todas as informações pertinentes aos atos de vida escolar dos alunos;

IV – no espaço destinado ao resultado final:

a – PC – para aluno em progressão continuada;
b – T – para aluno transferido;
c – D – para aluno desistente,
d – R – para aluno reclassificado;
e – AP – para aluno concluinte da 4ª série.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 32 – Os materiais didático-pedagócicos e instrucionais serão específicos da Escola Ativa, adaptados e complementados pelos professores, conforme as especificidades locais.

Art. 33 – Fica aprovado o quadro curricular do ensino fundamental (1ª à 4ª série) para as escolas que adotam a estratégia metodológica da Escola Ativa.

Art.34 – O presente Decreto possui valor regimental.

Art.35 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO N.° 061/2002 **Em, 31 de Outubro de 2002**

Normaliza e orienta as escolas da rede pública municipal de ensino que adotam a estratégia metodológica da Escola Ativa e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 69, incisos II e IV, e artigo 93, e considerando a Lei n.°9394, de 20 de Dezembro de 1996,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam estabelecidas Normas e orientações estratégicas metodológicas para o ensino fundamental de 1ª à 4ª série, a serem implantadas nas unidades escolares da rede pública municipal, localizadas na zona rural do Município de Livramento PB, integrantes do Projeto Escola Ativa.

Capítulo I

Da Escola Ativa

Art. 2° - A Escola Ativa é uma estratégia metodológica voltada para as classes multisseriadas, com gestão democrática e aprendizagem centrada no aluno.

Art. 3° - A Escola Ativa terá gestão democrática com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento sócio-emocional dos alunos,

II - possibilitar ao aluno a aquisição de conhecimento a partir da sua experiência de vida;

III - propiciar vivencia de processos democráticos;

IV - favorecer maior articulação entre a escola e a comunidade.

Capítulo II
Da Organização Curricular

Art. 4° - A organização curricular é estruturada em séries anuais, com regime de progressão continuada.

Art.5° - Os conteúdos curriculares referentes às áreas de conhecimento de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Historia e Geografia de cada serie serão operacionalizados por meio de módulos de aprendizagem, definidos de acordo com o projeto.

Art.6° - É facultado ao aluno avançar nos módulos de aprendizagem específicos de cada área de conhecimento, progressivamente.

§ 1° - O aluno poderá avançar para a serie seguinte, em determinada área de conhecimento, demonstradas as habilidades e competências relativas ao modulo da serie em curso.

§ 2° - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos alunos que estão cursando a ultima serire do primeiro segmento do ensino fundamental.

Art.7° - A carga horária anual sera de no mínimo oitocentas horas e duzentos dias de efetivo trabalho escolar, com jornada diária de quatro horas.

Art.8° - O calendário escolar será flexível, de forma a atender as peculiaridades locais de cada escola.

Seção I
Do Regime de Progressão Continuada

Art.9° - A progressão continuada é o procedimento que permite ao aluno avanços sem mecanismos de retenção nas séries.

Art.10° - No regime de progressão continuada, o aluno será avaliado em cada modulo das áreas de conhecimento e ao longo de todo o processo.

Parágrafo Único - O desenvolvimento alcançado será registrado em ficha descritiva, devendo representar o resultado da avaliação formativa.

Capítulo III
Da Freqüência

Art. 11 – Será exigida a freqüência mínima de setenta e cinco porcento do total de horas letivas para aprovação.

Parágrafo único – A freqüência será computada a partir do ingresso do aluno na unidade escolar.

Capítulo IV
Da Classificação

Art. 12 – Classificar é posicionar o aluno em uma das séries do ensino fundamental.

Art.13 – A Classificação em qualquer série, exceto a 1ª do ensino fundamental, pode ser feita:

I – por promoção para alunos que cursaram a série anterior na própria unidade escolar;

II – por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas, efetuando-se, quando necessário, a avaliação;

III – por avaliação, independentemente de escolarização anterior, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua matricula na série adequada.

Art. 14 – A classificação prevista nos incisos II e III do artigo anterior pode ser efetivada em qualquer época do ano letivo.

Art. 15 – A unidade escolar providenciará Portaria para efetivação do ato de classificação nos casos previstos nos incisos II, quando for o caso, e III do artigo 12.

Capítulo V
Da Reclassificação

Art. 16 – Reclassificar é reposicionar o aluno em série diferente daquela em que está classificado.

Parágrafo único – A reclassificação do aluno poderá ser solicitada:

I – pelo(s) professor(es) com base nos resultados de avaliação diagnóstica;

II – pelo próprio aluno, quando maior, ou seus responsáveis quando menor, mediante requerimento dirigido ao diretor da unidade escolar.

Art.17 – Poderá ser reclassificado também o aluno que não atingir a freqüência mínima exigida, desde que seu desempenho em todas as áreas de conhecimento tenha sido satisfatório.

Art. 18 – A unidade escolar providenciará Portaria para efetivação do ato de reclassificação.

Capítulo VI
Da Avaliação

Art. 19 – A avaliação da aprendizagem deve ser realizada de forma contínua e ao longo da ação escolar.

Art. 20 – Deve refletir a aprendizagem do aluno e os diferentes fatores que contribuem para o seu desempenho, objetivando:

I – identificar o progresso do aluno e suas dificuldades;

II – orientar o professor e o aluno quanto às medidas necessárias para superar as dificuldades;

III – subsidiar o professor quanto ao planejamento e replanejamento das atividades curriculares;

IV – possibilitar a classificação e reclassificação de alunos;

V – fornecer, ao final de cada modulo/série, elementos para emissão de parecer do professor sobre a aprendizagem do aluno.

Art. 21 – A avaliação da aprendizagem será registrada em ficha de auto controle, com o acompanhamento do professor, e, ao final dos módulos de cada área de conhecimento, em ficha descritiva de desempenho.

Capítulo VII
Da Recuperação

Art. 22 – A recuperação da aprendizagem é parte integrante do processo educativo ao longo do ano letivo e visa:

I – oferecer oportunidade ao aluno de identificar suas necessidades e de assumir responsabilidade pessoal com a sua aprendizagem;

II – propiciar ao aluno o alcance dos requisitos considerados indispensáveis para sua aprendizagem;

III – diminuir o índice de evasão.

Art. 23 – A recuperação da aprendizagem será realizada à medida que forem detectadas deficiências no processo de aprendizagem e no rendimento do aluno.

Parágrafo único – A recuperação prevista neste artigo terá por alvo a revisão de conteúdos ministrados, a reavaliação e a revisão do desempenho apresentado, como estimulo ao compromisso com o processo de permanente crescimento do aluno.

Capítulo
Da Organização da Vida Escolar

Art. 25 – A organização da vida escolar faz-se com a intermediação de um conjunto de normas que tem por objetivo garantir o acesso a permanência e a progressão nos estudos, assim como a regularidade da vida escolar do aluno pelos seguintes instrumentos:

I – requerimento de matrícula,

II – diário de classe;

III – ficha descritiva de desempenho;

IV – transferência;

V – ata de resultados finais.

Seção I
Requerimento de Matrícula

Art. 25 – O requerimento de matricula é o documento utilizado para a efetivação da matricula e deve ser assinado pelo pai ou responsável, ou pelo próprio aluno, quando for o caso.

Seção II
Diário de Classe

Art. 26 – O diário de classe destina-se ao registro da freqüência do aluno e dos conteúdos trabalhados.

Seção III
Da Ficha Descritiva de Desempenho

Art. 27 – A ficha descritiva de desempenho é um instrumento individual na qual deverão constar as informações sobre o aproveitamento do aluno e suas dificuldades, em cada área de conhecimento.

Parágrafo único – O registro das informações será de responsabilidade exclusiva do professor.

Art. 28 – Na ficha deverá ser assegurado o registro dos seguintes dados:

I – identificação da escola,

II – identificação do aluno/ano/série/turno/turma;

III – desempenho por componente curricular;

IV – local, data e assinatura do professor.

Parágrafo único – As fichas descritivas de desempenho deverão ser arquivadas para fins de acompanhamento do desempenho do aluno e transferência.

Seção IV
Da Transferência

Art. 29 – A transferência será expedida em formulário próprio, devendo nele constar:

I – dados de identificação da escola;

II – dados de identificação do aluno;

III – informação sobre a situação atual do aluno.

Parágrafo único - A ficha descritiva de desempenho é parte integrante, como anexo, da transferência.

Art.30 – Cabe à escola expedir transferência com dados claros e precisos que assegurem a regularidade e a autenticidade da vida escolar dos alunos.

Seção V
Da Ata de Resultados Finais

Art. 31 – Ao término de cada série será elaborada ata de resultados finais, registrando-se:

I – no cabeçalho, a série cursada pelo aluno e o ano;

II – no espaço reservado à relação nominal do corpo discente, a listagem de todos os alunos matriculados na respectiva série/turma/turno/ano;

III – todas as informações pertinentes aos atos de vida escolar dos alunos;

IV – no espaço destinado ao resultado final:

a – PC – para aluno em progressão continuada;
b – T – para aluno transferido;
c – D – para aluno desistente,
d – R – para aluno reclassificado;
e – AP – para aluno concluinte da 4ª série.

Capítulo IX
Das Disposições Gerais

Art. 32 – Os materiais didático-pedagócicos e instrucionais serão específicos da Escola Ativa, adaptados e complementados pelos professores, conforme as especificidades locais.

Art. 33 – Fica aprovado o quadro curricular do ensino fundamental (1ª à 4ª série) para as escolas que adotam a estratégia metodológica da Escola Ativa.

Art.34 – O presente Decreto possui valor regimental.

Art.35 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 060/2002 Em, 31 de Outubro de 2002

Cria a Escola ATIVA com sede no Município de Livramento - Estado da Paraíba, já implantada em todas as Escolas Municipais da Zona Rural, desde o mês de Março de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 69, incisos II e IV, e artigo 93, inciso I, alínea "e", e para dar cumprimento a Lei n.°9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB);

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Escola Ativa com sede no Município de Livramento - PB, já implantada e em pleno funcionamento desde o mês de **Maio do corrente ano**, em todas as escolas municipais, localizadas na zona rural.

Art. 2° - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município de Livramento-PB, a disponibilidade de pessoal e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 060/2002 Em, 31 de Outubro de 2002

Cria a Escola ATIVA com sede no Município de Livramento - Estado da Paraíba, já implantada em todas as Escolas Municipais da Zona Rural, desde o mês de Março de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 69, incisos II e IV, e artigo 93, inciso I, alínea "e", e para dar cumprimento a Lei n.°9394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional(LDB);

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Escola Ativa com sede no Município de Livramento - PB, já implantada e em pleno funcionamento desde o mês de **Maio do corrente ano**, em todas as escolas municipais, localizadas na zona rural.

Art. 2° - Compete ao Departamento de Educação e Cultura do Município de Livramento-PB, a disponibilidade de pessoal e dos recursos necessários ao funcionamento da Escola, nos moldes do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Livramento PB, em 30 de Setembro de 2002

DECRETO N.º 058/2002

" PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição do Estado da Paraíba, em seu artigo 22, § 8, inciso VI, e pela Lei Orgânica do Município, através de seu artigo 69, inciso XVIII, e

CONSIDERANDO:

1º - O período de estiagem que perdura neste Município, frustrando o plantio de lavoura, e consequentemente aumentando a necessidade da população,

2º - A falta de àgua na zona rural do Município, cujas localidades encontram-se com seus reservatórios vazios,

3º - O **Colapso** total no **ABASTECIMENTO** de **ÀGUA**, por se encontrarem **totalmente secos** todos os reservatórios dàgua na **Zona Rural** do Município, as quais estão sendo abastecidas através do transporte d'àgua em Carros Pipas.

4º - Por fim, que se faz necessário o reconhecimento das autoridades competentes, da situação em que se encontra o Município de Livramento – PB.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO** por mais 180 (Cento e oitenta) dias, o Decreto n.º 047 de 18 de Abril de 2002, que **DECRETOU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – PB.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre – se

Publique – se

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 055/2002

Livramento / PB, em 26 de Julho de 2002.

"DECRETA LUTO OFICIAL NO DIA 27 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento da Senhora **DJALI GOMES TORRES**, Ex – Tesoureira da Prefeitura Municipal de Livramento e Ex-Diretora da Escola Maria Salomé de Almeida e EMEF João Lelys e Professora atuante do EMEF Professora Umbelina Vilar de Queiroz até a data de 25 de seu falecimento, e do Senhor **MANOEL MARINHO ESPÍNDOLA,** Ex-funcionário desta Prefeitura Municipal, os quais sempre exerceram suas funções com dignidade e zelo, fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** no Município de Livramento PB, durante o dia **26** de **Julho** de **2002**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

TCE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 053/ 2002 Em, 18 de Junho de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO Decisão Trabalhista emitida pelo Excelentíssimo senhor Juiz do Trabalho Dr. Paulo Henrique Tavares da Silva da Vara do Trabalho de Taperoá, relativa ao Processo 00398.2001.021.13.00-3

DECRETA:

Art.1º - REINTEGRADA ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, a funcionária senhora **MARIA DO SOCORRO SOUZA LEDO CORREIA,** a qual reassumirá o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Emiliano de Oliveira Ledo, localizada na comunidade do sítio Farias, zona rural deste Município.

Art.2º - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, será a partir de 19 de Junho de 2002, data da publicação deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

TCE.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 052/2002 Livramento / PB, em 18 de Junho de 2002.

"DECRETA LUTO OFICIAL E FERIADO MUNICIPAL DURANTE O DIA 18 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento da Senhora **EULINA RODRIGUES MARANHÃO**, Ex - Professora do Município de Livramento PB, a qual foi exemplo como integrante do magistério público municipal e que muito contribuiu para o engrandecimento cultural de boa parte dos cidadãos livramentenses, fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** e **FERIADO MUNICIPAL** durante o dia **18** de **Junho** de **2002**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 053/ 2002 Em, 18 de Junho de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO Decisão Trabalhista emitida pelo Excelentíssimo senhor Juiz do Trabalho Dr. Paulo Henrique Tavares da Silva da Vara do Trabalho de Taperoá, relativa ao Processo 00398.2001.021.13.00-3

DECRETA:

Art.1º - REINTEGRADA ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, a funcionária senhora **MARIA DO SOCORRO SOUZA LEDO CORREIA,** a qual reassumirá o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Emiliano de Oliveira Ledo, localizada na comunidade do sítio Farias, zona rural deste Município.

Art.2º - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, será a partir de 19 de Junho de 2002, data da publicação deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 052/2002 Livramento / PB, em 18 de Junho de 2002.

"DECRETA LUTO OFICIAL E FERIADO MUNICIPAL DURANTE O DIA 18 DE JUNHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento da Senhora **EULINA RODRIGUES MARANHÃO**, Ex - Professora do Município de Livramento PB, a qual foi exemplo como integrante do magistério público municipal e que muito contribuiu para o engrandecimento cultural de boa parte dos cidadãos livramentenses, fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** e **FERIADO MUNICIPAL** durante o dia **18** de **Junho** de **2002**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 050/2002 Livramento / PB, em 22 de Maio de 2002.

"DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE OS DIAS 21, 22 E 23 E FERIADO MUNICIPAL NO DIA 22 DE MAIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento do Senhor **JOÃO TORRES VILAR**, Ex - Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, o qual administrou durante o período (**1977 / 1982**), fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** durante os dias **21**, **22** e **23** de **Maio** de **2002**, e **FERIADO MUNICIPAL** no dia **22** do corrente **mês e ano**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 050/2002

Livramento / PB, em 22 de Maio de 2002.

"DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE OS DIAS 21, 22 E 23 E FERIADO MUNICIPAL NO DIA 22 DE MAIO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento do Senhor **JOÃO TORRES VILAR**, Ex - Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, o qual administrou durante o período (**1977 / 1982**), fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** durante os dias **21**, **22** e **23** de **Maio** de **2002**, e **FERIADO MUNICIPAL** no dia **22** do corrente **mês e ano**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Livramento

Decreto n.º 49/2002 de 02 de Maio de 2002.

Abre Crédito Suplementar, na valor de R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhentos Reais) e d outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso d suas atribuições e de acordo com a Lei nº 312/01,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 307.500,00 (Trezentos e Sete Mil e Quinhetos Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias, abaixo discri das:

0201	-	**GABINETE DO PREFEITO**		
04.092.107.2004	-	3390.36	R$	3.000,00
04.122.001.2002	-	3390.30	R$	3.000,00
	-	3390.39	R$	11.500,00
0202	-	**DEPTO. ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS**		
04.122.001.2008	-	3390.30	R$	1.000,00
	-	3390.36	R$	1.000,00
	-	3390.39	R$	15.000,00
04.126.212.2009	-	3390.36	R$	2.000,00
28.846.214.2064	-	3390.91	R$	15.000,00
0203	-	**DEPTO. DE EDUCAÇAO CULTURA E DESPORTO**		
12.122.094.2065	-	3390.30	R$	10.000,00
	-	3390.36	R$	5.000,00
	-	3390.39	R$	4.000,00
12.361.211.2016	-	3390.36	R$	10.000,00
	-	4490.52	R$	80.000,00
0204	-	**DEPARTAMENTO DE SAUDE**		
08.244.178.2018	-	3390.30	R$	6.000,00
	-	3390.36	R$	1.000,00
	-	3390.39	R$	8.000,00
0205	-	**DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL**		
08.244.021.2019	-	3390.39	R$	500,00
0206	-	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**		
15.452.001.2026	-	4490.51	R$	100.000,00
15.452.222.2024	-	3390.36	R$	500,00
0207	-	**DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL**		
20.122.001.2027	-	3390.30	R$	1.000,00
20.544.112.2054	-	3390.36	R$	10.000,00
20.544.112.2148	-	4490.51	R$	6.000,00
20.782.072.2028	-	3390.39	R$	24.000,00
			R$	307.500,00

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Livramento

Decreto n.º 49/2002 de 02 de Maio de 2002.
CONTINUAÇÃO

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que t
ta o artigo anterior, são oriundos das Anulações Parciais, abaixo discriminadas:

0204	-	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10.302.036.1056	-	4490.51	R$	20.000,00
	-	4490.52	R$	20.000,00
10.306.052.2158	-	3390.33	R$	10.000,00
10.512.036.1006	-	3390.30	R$	5.000,00
	-	3390.36	R$	5.000,00
	-	3390.39	R$	10.000,00
	-	4490.51	R$	20.000,00
0205	-	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		
08.243.132.1051	-	4490.51	R$	20.000,00
08.244.036.1050	-	4490.51	R$	40.000,00
0206	-	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.451.036.1060	-	3390.30	R$	5.000,00
	-	3390.39	R$	5.000,00
	-	4490.51	R$	20.000,00
	-	4490.52	R$	10.000,00
15.451.218.1026	-	4490.51	R$	25.000,00
15.451.218.1047	-	4490.51	R$	25.000,00
15.452.036.1058	-	4490.51	R$	80.000,00
0207	-	DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL		
20.544.112.1027	-	4490.52	R$	87.500,00
			R$	307.500,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decre
entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 02 de Maio
de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 048/2002 **Livramento em, 24 de abril de 2002**

ESTABELECE NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA FEIRA LIVRE DO MUNICIPIO DE LIVRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, no uso De suas atribuições que lhe confere o Inciso I, alínea "o", do artigo 93 da Lei Organica do Município – LOM.

DECRETA:

Art. 1º - FICA DECRETADO que a Feira Livre do município de Livramento, da próxima semana será no dia 02 de maio de 2002 (Quinta-feira), em virtude das comemorações do dia 01 de maio – DIA DO TRABALHADOR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 047/2002 Livramento, em 18 de Abril de 2002.

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° - O período de estiagem que perdura neste Município, frustrando o plantio de lavoura conseqüentemente aumentando o grau de necessidade da população.

2° - A falta de água na Zona Rural do Município com seus reservatórios vazios.

3° - Por fim, que se faz necessário o reconhecimento das autoridades competentes da situação que se encontra o Município de Livramento – PB.

4° - O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município, principalmente nas localidades Santa Terezinha, Sarapó e Santo Antonio, as quais estão sendo abastecidas através do transporte d'água em CARROS PIPAS.

DECRETA:

Art. 1° - Fica Decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, na zona rural do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2° - O Período de **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** se prolongará enquanto perdurar a situação de Colapso no abastecimento de água da zona rural do Município.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 045/ 2002

Em, 27 de Março de 2002.

ESTABELECE NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO, DURANTE AS COMEMORAÇÕES DA SEMANA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, alínea "o", do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM

DECRETA:

Art.1º - FICA DECRETADO PONTO FACULTATIVO MUNICIPAL, no próximo dia 28 de Março de 2002, para todos os DEPARTAMENTOS e INSTITUIÇÕES do Município de Livramento - PB.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 063/2002

Livramento / PB, em 08 de Novembro de 2002.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO PRÓXIMO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a Comemoração do **Quadragésimo Aniversário** da Emancipação Política do Município de Livramento – Estado da Paraíba, fica Decretado **Feriado Municipal** no próximo dia **11 de Novembro do corrente ano.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 063/2002 Livramento / PB, em 08 de Novembro de 2002.

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO PRÓXIMO DIA 11 DE NOVEMBRO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1° - Tendo em vista a Comemoração do **Quadragésimo** Aniversário da Emancipação Política do Município de Livramento – Estado da Paraíba, fica Decretado **Feriado Municipal** no próximo dia **11 de Novembro do corrente ano.**

Art. 2° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

Decreto n.° 64/2002 de 02 de DEZEMBRO de 2002.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 517.742,00 (Quinhentos e Desessete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 312/01,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 517.742,00 (Quinhentos e Desessete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias contidas noi Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações Parciais conforme dicriminação no Anexo II deste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 02 de Dezembro de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Muniápal de Livramento

Decreto n.° 64/2002 de 02 de DEZEMBRO de 2002.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 517.742,00 (Quinhentos e Desessete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais)e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 312/01,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 517.742,00 (Quinhentos e Desessete Mil Setecentos e Quarenta e Dois Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias contidas noi Anexo I deste Decreto.

Art. 2° - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações Parciais conforme dicriminação no Anexo II deste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 02 de Dezembro de 2002.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 065/ 2002 Em, 02 de Dezembro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Livramento PB, relativo ao Processo Administrativo de n.º 001/2002:

DECRETA:

Art.1º - REINTEGRADA ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, a funcionária senhora **MARIA JOSÉ LOPES**, a qual reassumirá o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Antonio Vilar de Araújo, localizada na comunidade do sítio Paus Branco, zona rural deste Município.

Art.2º - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, será a partir de 02 de Dezembro de 2002, data da publicação deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 065/ 2002 Em, 02 de Dezembro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Livramento PB. relativo ao Processo Administrativo de nº 001/2002:

DECRETA:

Art.1º - REINTEGRADA ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, a funcionária senhora **MARIA JOSÉ LOPES**, a qual reassumirá o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Antonio Vilar de Araújo, localizada na comunidade do sitio Paus Brancos, zona rural deste Município.

Art.2º - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, será a partir de 02 de Dezembro de 2002, data da publicação deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrario.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 065/ 2002 Em, 02 de Dezembro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Livramento PB, relativo ao Processo Administrativo de n.° 001/2002:

DECRETA:

Art.1° - REINTEGRADA ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, a funcionária senhora **MARIA JOSÉ LOPES**, a qual reassumirá o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Antonio Vilar de Araújo, localizada na comunidade do sítio Paus Branco, zona rural deste Município.

Art.2° - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, será a partir de 02 de Dezembro de 2002, data da publicação deste Decreto.

Art.3° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4° - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 065/2002 Em, 02 de Dezembro de 2002.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XXVI, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município – LOM e CONSIDERANDO Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Livramento PB, relativo ao Processo Administrativo de n.º 001/2002:

DECRETA:

Art.1º - REINTEGRADA ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, a funcionária senhora **MARIA JOSÉ LOPES**, a qual reassumirá o cargo de Professora, lotada na Escola Municipal Antonio Vilar de Araújo, localizada na comunidade do sítio Pau Branco, zona rural deste Município.

Art.2º - A REINTEGRAÇÃO da mesma, ao quadro funcional da Prefeitura Municipal de Livramento – PB, será a partir de 02 de Dezembro de 2002, data da publicação deste Decreto.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art.4º - Revogam – se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSE DE ARIMATEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 016/2001

"DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 22, § 8, incisos VI, da Constituição do Estado e pela Lei Orgânica Municipal – LOM, e

CONSIDERANDO:

1° A situação da Zona Rural, não se registrando precipitação Pluviométrica suficiente para as necessidades básicas da população e da vida dos animais;

2° O prejuízo na área Agrícola em conseqüência do insuficiente registro de chuvas, provocando conseqüentemente transtorno e desespero aos pequenos Agricultores;

3° O colapso total no ABASTECIMENTO D'ÁGUA, por se encontrarem totalmente seco, todos os reservatórios d'água na Zona Rural do município destinados à tal finalidade;

4° Ser de exclusiva competência do Poder Público, a adoção de medidas que venham a atender as comunidades atingidas por calamidade de qualquer ordem;

5° A necessidade de se promover o atendimento à população através do transporte D'água em CARROS PIPA;

6° O grande número de habitantes da Zona Rural, que habitualmente procuram este Poder Público Municipal, no sentido de amenizar suas dificuldades sofridas em virtude da falta do LÍQUIDO PRECIOSO;

7° Por fim, a necessidades de se dá conhecimento da situação como se encontra o território do Município.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, na Zona Rural do município de Livramento Estado da Paraíba.

Art. 2º - O Período de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA se prolongará enquanto perdurar o DESASTRE (SECA) e esta situação de colapso no abastecimento D'água na Zona Rural do município, portanto, por tempo indeterminado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 18 de maio de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 085/2003 **De: 07 de Agosto de 2003**

"Estabelece horário de funcionamento das repartições municipais, e medidas para contenção de despesas, em decorrência de queda verificada nos repasses do FPM e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO que entre os meses de Maio e Julho deste ano de 2003, houve decadência considerada, nos setores de atividades industriais à nível nacional, equivalente a 3,00%(Três pontos percentuais), decréscimo da ordem de R$500 milhões de reais, com conseqüente reflexo na arrecadação de impostos, principalmente da União e Estados;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos ISS e IPTU obteve êxito equivalente a R$20,4 bilhões de reais, onde a parte que concerne a União alcançou superàvit de 6,4%(seis vírgula quatro pontos percentuais) se comparado ao ano de 2002, e que em relação aos Municípios, houve queda verificada de 3%(três pontos percentuais), em igual período comparativo, tendo em vista a precariedade de alguns municípios, principalmente os Nordestinos, mais precisamente os de regiões de seca, que vêem inviabilizados a efetivação da cobrança dos mesmos, face a carência financeira de seus munícipes;

CONSIDERANDO que em matéria de divisão do bolo da receita arrecadada com impostos da União, os Municípios ainda permanecem em desvantagem, cabendo-lhes o simples percentual de 13%, enquanto que a União fica com 64% e os 24% restantes são repassados para os Estados;

CONSIDERANDO que os Municípios tem assumido cada vez mais obrigações, sem que tenha se verificado aumento de receitas como contra partida;

CONSIDERANDO que em vista da transição de governos, principalmente o Federal, o que ocasionou o bloqueio de diversos projetos que estavam encaminhados

junto aos Ministérios, os quais se liberados, gerariam considerável aumento na arrecadação de nosso Município, da ordem aproximada de R$200 mil reais;

CONSIDERANDO por fim, que nos últimos sete meses deste ano de 2003, houve queda média mensal equivalente a 19,5%(Dezenove vírgula cinco porcento), nas Transferências de Recursos da União para os Municípios,

CONSIDERANDO que nosso Município, assim como a grande maioria dos que compõem o território nacional, vem sofrendo impacto gritante em suas finanças, por contas das considerações anteriores;

CONSIDERANDO que não pretendemos tomar de imediato, medidas drásticas que possam gerar aflição para aqueles que prestam serviços a nossa entidade, tendo em vista sermos a maior fonte de emprego no município, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as repartições municipais pertencentes a esta entidade, funcionarão a partir desta data, no seguinte horário:

- **Segunda a Quinta Feira = 07:00 às 11:30h**;
- **Sextas Feiras = Não haverá expediente**

Art. 2º - As Escolas da rede municipal, funcionarão de Segunda a Quinta Feira, acompanhando o mesmo seguimento das repartições;

Art. 3º - Os veículos que servem para o transporte de estudades da rede pública estadual e municipal, custeados por recursos do Município, inclusive o que transporta estudantes para a cidade de Campina Grande PB, trafegarão obedecendo o mesmo calendário de funcionamento semanal estabelecido no artigo 1º deste;

Art. 4º - Haverá redução no acendimento de lâmpadas da rede de iluminação pública, da ordem de 30% por dia;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 07 de Agosto de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 085/2003 **De: 07 de Agosto de 2003**

"Estabelece horário de funcionamento das repartições municipais, e medidas para contenção de despesas, em decorrência de queda verificada nos repasses do FPM e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM e,

CONSIDERANDO que entre os meses de Maio e Julho deste ano de 2003, houve decadência considerada, nos setores de atividades industriais à nível nacional, equivalente a 3,00%(Três pontos percentuais), decréscimo da ordem de R$500 milhões de reais, com conseqüente reflexo na arrecadação de impostos, principalmente da União e Estados;

CONSIDERANDO que a arrecadação de impostos ISS e IPTU obteve êxito equivalente a R$20,4 bilhões de reais, onde a parte que concerne a União alcançou superàvit de 6,4%(seis vírgula quatro pontos percentuais) se comparado ao ano de 2002, e que em relação aos Municípios, houve queda verificada de 3%(três pontos percentuais), em igual período comparativo, tendo em vista a precariedade de alguns municípios, principalmente os Nordestinos, mais precisamente os de regiões de seca, que vêem inviabilizados a efetivação da cobrança dos mesmos, face a carência financeira de seus munícipes;

CONSIDERANDO que em matéria de divisão do bolo da receita arrecadada com impostos da União, os Municípios ainda permanecem em desvantagem, cabendo-lhes o simples percentual de 13%, enquanto que a União fica com 64% e os 24% restantes são repassados para os Estados;

CONSIDERANDO que os Municípios tem assumido cada vez mais obrigações, sem que tenha se verificado aumento de receitas como contra partida;

CONSIDERANDO que em vista da transição de governos, principalmente o Federal, o que ocasionou o bloqueio de diversos projetos que estavam encaminhados

junto aos Ministérios, os quais se liberados, gerariam considerável aumento na arrecadação de nosso Município, da ordem aproximada de R$200 mil reais;

CONSIDERANDO por fim, que nos últimos sete meses deste ano de 2003, houve queda média mensal equivalente a 19,5%(Dezenove vírgula cinco porcento), nas Transferências de Recursos da União para os Municípios,

CONSIDERANDO que nosso Município, assim como a grande maioria dos que compõem o território nacional, vem sofrendo impacto gritante em suas finanças, por contas das considerações anteriores;

CONSIDERANDO que não pretendemos tomar de imediato, medidas drásticas que possam gerar aflição para aqueles que prestam serviços a nossa entidade, tendo em vista sermos a maior fonte de emprego no município, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica estabelecido que todas as repartições municipais pertencentes a esta entidade, funcionarão a partir desta data, no seguinte horário:

- **Segunda a Quinta Feira = 07:00 às 11:30h**;
- **Sextas Feiras = Não haverá expediente**

Art. 2º - As Escolas da rede municipal, funcionarão de Segunda a Quinta Feira, acompanhando o mesmo seguimento das repartições;

Art. 3º - Os veículos que servem para o transporte de estudades da rede pública estadual e municipal, custeados por recursos do Município, inclusive o que transporta estudantes para a cidade de Campina Grande PB, trafegarão obedecendo o mesmo calendário de funcionamento semanal estabelecido no artigo 1º deste;

Art. 4º - Haverá redução no acendimento de lâmpadas da rede de iluminação pública, da ordem de 30% por dia;

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 07 de Agosto de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO N.º 84/03 DE 1º DE AGOSTO DE 2003.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 73.600,00 (Setente e Três Mil e Seicentos Reais) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 331/02,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 73.600,00 (Setenta e Três Mil e Seicentos Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme discriminação do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações de Dotações, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 1º de Agosto de 2003.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO N.º 83/03 DE 1º DE JULHO DE 2003.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 331/02,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme discriminação do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações de Dotações, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 1º de Julho de 2003.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO N.º 83/03 DE 1º DE JULHO DE 2003

Abre crédito suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei nº 331/03,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais) para atender as Dotações Orçamentárias, conforme discriminação do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações de Dotações, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 1º de Julho de 2003.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 082/2003 **De: 12 de Junho de 2003**

"Ratifica o Decreto nº080/2003 em seu artigo 1º, que define a data de Convocação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 080/2003 de 11 de Junho de 2003, em seu artigo 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Artigo 1º** - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades a ser realizada no dia **30 de Julho de 2003**, sob a coordenação municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento PB, 12 de Junho de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 082/2003 **De: 12 de Junho de 2003**

"Ratifica o Decreto nº080/2003 em seu artigo 1º, que define a data de Convocação para a 1ª Conferência Municipal das Cidades".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificado o Decreto nº 080/2003 de 11 de Junho de 2003, em seu artigo 1º, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

" **Artigo 1º** - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades a ser realizada no dia **30 de Julho de 2003**, sob a coordenação municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento PB, 12 de Junho de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 081/2003 **De: 11 de Junho de 2003**

"CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal – LOM, e, ainda, de conformidade com o artigo 175, § 4° da Lei Complementar Municipal n°006/2002 de 29 de Abril de 2002,:

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Corregedoria Permanente de Procedimentos Disciplinares Administrativos, com incumbência de praticar todos os atos de comissão de sindicância disciplinar.

Art. 2° - Para composição da Corregedoria constante do artigo 1°, ficam nomeados os servidores e prestadores de serviço abaixo elencados:

1.José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Presidente

2.Adriano Alexandre César Leite – Secretário

3.José da Guia Macedo – Membro

4.José Robson Fausto – Membro

Parágrafo Único – O membro senhor José Robson Fausto, prestador de serviços de Assessoria jurídica neste município, será responsável pelos Pareceres Jurídicos Administrativos conclusivos, sobre cada processo que couber de forma devida a referida Corregedoria.

Art. 3º - Aos demais membros especificados no artigo 2º, ficam designadas a imcumbência de Sindicância, Ouvidoria e Acareamento de Provas, para abertura e fomento do Processo Administrativo Disciplinar e da Assessoria Jurídica.

Art. 4º - O membros integrantes da Corregedoria Permanente de Procedimentos Administrativos Disciplinares, criada por este Decreto, não perceberão qualquer tipo de Remuneração, à título de participação da mesma.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento PB, 11 de Junho de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 080/2003 **De: 11 de Junho de 2003**

"CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM, e, ainda, o Decreto Federal de 22 de Maio de 2003, Portaria nº 170 de 26 de Maio de 2003 e o Decreto Estadual nº 24.162 de 13 de Junho de 2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Cidades a ser realizada no dia 30 de Junho de 2003, sob a coordenação do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único: O Município poderá optar, caso se mostre mais apropriado, pela realização da Conferência das Cidades em conjunto com outros municípios da região ou do Estado, de acordo com a regra contida no parágrafo único, art. 27 do Regimento da 1ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades desenvolverá seus trabalhos a partir do lema "Cidade para Todos" e sob o tema "Construindo uma política Democrática e Integrada para as Cidades".

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Secretário de Administração e Finanças do Município.

Parágrafo Único.No caso da Conferência realizar-se na forma do parágrafo único do art. 1º, a Presidência da Conferência caberá ao colegiado de Prefeitos dos Municípios envolvidos.

Art. 4º - Na 1ª Conferência Municipal das Cidades serão escolhidos os delegados que representarão o Município na 1ª Conferência Estadual das Cidades, segundo os critérios estabelecidos pelo respectivo Regimento.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal deverá articular com a representação dos diversos seguimentos, a formação de Comissão Preparatória com vistas à definição de regimento, data, local, critério de participação, temário e pauta da Conferência.

Art. 6º - As despesas com a realização da 1ª Conferência Municipal das Cidades, correrão por conta dos recursos orçamentários próprios do Município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento PB, 11 de Junho de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 079/2003

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E FERIADO MUNICIPAL NO MÊS DE JUNHO, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista a Comemoração dos Festejos Juninos no Município de Livramento - PB, fica Decretado **Ponto Facultativo e Feriado Municipal** no período entre 20 e 29 de Junho do corrente ano, conforme tabela abaixo:

- **Ponto Facultativo nos dias:**
- **20(Vinte) e 23(Vinte e três),**
- **Feriado :**
- **24(Vinte e quatro).**

Parágrafo Único:

Estabelece ainda, que o horário de expediente a ser exercido no dia **30** de Junho de 2003, terá início a partir das **13:00**horas.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Livramento PB, 11 de Junho de 2003

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 076/2003

"Regulamenta a Lei nº334/2002 que alterou dispositivos da Lei nº310/2001, e Estabelece Normas relativas a Freqüência dos integrantes do Curso de Habilitação e Capacitação para o Magistério, e dá outras providências"

Art.1º - O Poder Executivo Municipal torna regulamentada a partir deste Decreto, a Lei nº334/2002, que trata da Autorização para custeio de despesas com Taxas de inscrição do vestibular e do valor integral das mensalidades do curso de Habilitação de Pessoal, promovido nesta cidade, pela Universidade Estadual da Paraíba.

Art.2º - Fica estabelecido a partir desta data, Normas de procedimento para os professores Polivalentes, Regentes de Ensino e inclusive Contratados, pertencentes aos quadros funcionais do Departamento de Educação e Cultura deste Município, e que estejam sendo beneficiados com os incentivos referentes no artigo 2º da Lei nº 334/2002.

Parágrafo Único: Dando ênfase ao que preceitua a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996(LDB), a qual predispõe que todos são responsáveis pelo desenvolvimento do ensino, incluindo Educandos, Educadores e Governantes, e sabedor que está cumprindo com suas responsabilidades, dentro dos limites Constitucionais estabelecidos na Carta Magna e LRF, e ainda considerando a necessidade de que até o ano de 2006, deverá ter a frente das salas de aula do município, apenas professores habilitados conforme LDB, ESTABELECE que:

I - Todo e qualquer professor da rede municipal de ensino, Polivalente e Regente de Ensino, que porventura venha a desistir de freqüentar o curso durante o período de vigência do referido, perderá o direito a inclusão em seus vencimentos básicos mensais, da Gratificação oriunda de recursos do FUNDEF, a qual vem sendo acrescida em seus contra-cheques, para custeio total de suas mensalidades e como incentivo à formação em nível superior, para todos os que estão inscritos e freqüentando o curso de habilitação pró Magistério.

II - Os professores Contratados por excepcional interesse público, à título Pró-Tempore, caso venham a incorrer nas mesmas intransigências elencadas no inciso I deste parágrafo, terão seus Contratos rescindidos automaticamente, sem que seja necessário prévio aviso por parte do Poder executivo.

Art.3º - A Adoção das medidas descritas nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto, tem por objetivo principal, atender aos preceitos da LDB, antes do exercício de 2006.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Livramento/PB, 02 de Maio de 2003

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 076/2003

"Regulamenta a Lei nº334/2002 que alterou dispositivos da Lei nº310/2001, e Estabelece Normas relativas a Freqüência dos integrantes do Curso de Habilitação e Capacitação para o Magistério, e dá outras providências"

Art.1º - O Poder Executivo Municipal torna regulamentada a partir deste Decreto, a Lei nº334/2002, que trata da Autorização para custeio de despesas com Taxas de inscrição do vestibular e do valor integral das mensalidades do curso de Habilitação de Pessoal, promovido nesta cidade, pela Universidade Estadual da Paraíba.

Art.2º - Fica estabelecido a partir desta data, Normas de procedimento para os professores Polivalentes, Regentes de Ensino e inclusive Contratados, pertencentes aos quadros funcionais do Departamento de Educação e Cultura deste Município, e que estejam sendo beneficiados com os incentivos referentes no artigo 2º da Lei nº 334/2002.

Parágrafo Único: Dando ênfase ao que preceitua a Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996(LDB), a qual predispõe que todos são responsáveis pelo desenvolvimento do ensino, incluindo Educandos, Educadores e Governantes, e sabedor que está cumprindo com suas responsabilidades, dentro dos limites Constitucionais estabelecidos na Carta Magna e LRF, e ainda considerando a necessidade de que até o ano de 2006, deverá ter a frente das salas de aula do município, apenas professores habilitados conforme LDB, ESTABELECE que:

I - Todo e qualquer professor da rede municipal de ensino, Polivalente e Regente de Ensino, que porventura venha a desistir de freqüentar o curso durante o período de vigência do referido, perderá o direito a inclusão em seus vencimentos básicos mensais, da Gratificação oriunda de recursos do FUNDEF, a qual vem sendo acrescida em seus contra-cheques, para custeio total de suas mensalidades e como incentivo à formação em nível superior, para todos os que estão inscritos e freqüentando o curso de habilitação pró Magistério.

II - Os professores Contratados por excepcional interesse público, à título Pró-Tempore, caso venham a incorrer nas mesmas intransigências elencadas no inciso I deste parágrafo, terão seus Contratos rescindidos automaticamente, sem que seja necessário prévio aviso por parte do Poder executivo.

Art.3º - A Adoção das medidas descritas nos incisos I e II do artigo 2º deste Decreto, tem por objetivo principal, atender aos preceitos da LDB, antes do exercício de 2006.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Livramento PB, 02 de Maio de 2003

José de Armatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 074/2003

Regulamenta a Lei nº 333/2002 que trata da cobrança da TMPI- Taxa de Manutenção de Iluminação Publica e Tabela de Valores de Tarifas Básicas e Faixas de Consumo Anexa, e dá outras providências.

Art.1º. O Poder Executivo Municipal torna regulamentada a partir deste Decreto, a Lei nº 333/2002 que trata da Cobrança da Taxa de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Livramento, de conformidade com Tabela de Tarifa Básica e Faixas de Consumo Anexa.

Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a cobrança da TMPI e incluí-la nas faturas de Consumo de Energia Elétrica da população do Município, a partir do mês de assinatura de Contrato com a Concessionária Prestadora dos Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica deste Estado da Paraíba.

Parágrafo Único : A inserção da TMPI nas faturas de consumo de energia elétrica deverá levar em consideração, a Classe, a Faixa de Consumo (KWh) e valores correspondentes, devidamente especificados em Tabela de Tarifa Básica de Valores e Faixa de Consumo, datada de 08 de Abril de 2003, elaborada pela Prefeitura Municipal de Livramento PB.

Art.3º. A Tabela em referência no parágrafo único do art.2º, terá sua vigência retroativa a data de sancionamento e publicação da Lei nº 333/2002 e vigorará até o final do exercício de 2003, podendo ter seus valores corrigidos a partir do inicio de cada exercício subseqüente.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art.5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se, Notifique – se, Publique - se

Livramento PB, 11 de Abril de 2003

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

TABELA PARA COBRANÇA DE TMPI, ATRAVÉS DE FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA,

ANEXO - DECRETO 074/2003

(LEI Nº 333/2002 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002)

CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	VALOR EM R$ DA TMPI POR CONSUMIDOR	Nº DE CONSUMIDORES	PREVISÃO TMPI ARRECADADA
RESIDENCIAL	0 - 30	1,04	865	899,51
RESIDENCIAL	31 - 100	2,80	763	2.422,00
RESIDENCIAL	101 - 200	3,78	70	264,60
RESIDENCIAL	Acima de 200	4,42	07	30,94
COMERCIAL	0 - 50	4,46	51	227,46
COMERCIAL	51 - 10	4,86	28	136,08
COMERCIAL	101 - 200	5,10	05	25,50
COMERCIAL	Acima de 200	5,25	05	26,25
INDUSTRIAL	0 - 50	3,24	03	9,72
INDUSTRIAL	51 - 100	5,25	03	15,75
INDUSTRIAL	101 - 200	6,50	00	00
INDUSTRIAL	Acima de 200	9,71	00	00
RURAIS	0 - 50	2,16	12	25,92
RURAIS	Acima de 50	3,24	01	3,24
SERV PÚBLICOS	TODOS	7,56	01	7,56
CAGEPA	TODOS	9,71	01	9,71
PODER LEGISLATIVO	TODOS	9,71	01	9,71
PODER PÚBLICO ESTADUAL	TODOS	8,64	02	17,28
PODER PÚBLICO FEDERAL	TODOS	8,64	00	00
TOTAL			1.818	4.131,23

Livramento PB, 09 de Abril de 2003

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 073/2003

"Decreta Estado de Calamidade Pública do Município de Livramento – PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, consoante as atribuições da CF – Constituição Federal a ele conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo nº69, inciso XVIII, e

Considerando:

1º - O longo período de estiagem pelo qual passa o Município, e pela conseqüente perda de lavoura e cabeças de criações sofridas pela população da zona rural,

2º - O aumento das necessidades da população, face a perda de lavouras e outras atividades de subsistência;

3º - A falta d'água geral na zona rural do Município, cujos reservatórios encontram-se totalmente vazios;

4º - A dificuldade em manter o fornecimento e a distribuição de água, também na zona urbana do Município;

5º - Em suma, o **Colapso** total no **Abastecimento** de **Água**, por se encontrarem **totalmente secos,** todos os reservatórios d'água da zona rural e urbana do Município, as quais estão sendo abastecidas através de carros pipas;

6º - Por fim, a necessidade premente de que as autoridades competentes do Estado e da União, reconheçam e dêem por prioridade a busca **Urgente** para a solução definitiva da situação calamitosa pela qual passa o Município de Livramento – PB;

DECRETA:

Art.1º - Estado de Calamidade Pública por período de 120 (Cento e vinte) dias, no Município de Livramento – PB.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Livramento PB, 11 de Abril de 2003

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 073/2003

"Decreta Estado de Calamidade Pública do Município de Livramento – PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, consoante as atribuições da CF – Constituição Federal a ele conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo nº69, inciso XVIII, e

Considerando:

1º - O longo período de estiagem pelo qual passa o Município, e pela conseqüente perda de lavoura e cabeças de criações sofridas pela população da zona rural,

2º - O aumento das necessidades da população, face a perda de lavouras e outras atividades de subsistência;

3º - A falta d'água geral na zona rural do Município, cujos reservatórios encontram-se totalmente vazios;

4º - A dificuldade em manter o fornecimento e a distribuição de água, também na zona urbana do Município;

5º - Em suma, o **Colapso** total no **Abastecimento** de **Água**, por se encontrarem **totalmente secos,** todos os reservatórios d'água da zona rural e urbana do Município, as quais estão sendo abastecidas através de carros pipas;

6º - Por fim, a necessidade premente de que as autoridades competentes do Estado e da União, reconheçam e dêem por prioridade a busca **Urgente** para a solução definitiva da situação calamitosa pela qual passa o Município de Livramento – PB;

DECRETA:

Art.1º - Estado de Calamidade Pública por período de 120 (Cento e vinte) dias, no Município de Livramento – PB.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, **Notifique-se**, **Publique-se**

Livramento PB, 11 de Abril de 2003

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 069/ 2003 Em, 16 de Janeiro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, artigo 69 e o Inciso I, alínea "o" do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM, e CONSIDERANDO a necessidade revisar o quadro de servidores contratados durante o período 2001/2002, para fins de enquadramento em limites da LRF e ainda para atendimento de determinações do TCE/PB;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **RESCINDIDOS** com efeito retroativo a **02** de **Janeiro** do corrente, todos os **Contratos de Prestação de Serviços** firmados durante o período 2001/2002, por Excepcional interesse público, que se encontrarem especificados no quadro **"A"** abaixo:

QUADRO "A" – Relação de Contratos rescindidos a partir de 02/01/2003

Contrato	Nome	Função
007/2001	Maria Sileide Barreto Pinto	Professor
012/2002	Rita Gomes de Lima Rosa Gouveia	Professor
016/2002	Maria do Socorro Sales	Professor
017/2002	Maria Rosivalda dos Santos	Professor
018/2002	Maria Lúcia Rodrigues Lopes	Professor
019/2002	Adelma Barreto de Carvalho	Professor
020/2002	Bertânia Marta Vilar de Carvalho	Professor
021/2002	Sandra Aires de Queiroz	Professor
022/2002	Maria José Lopes	Professor
023/2002	Maria Gicelia Torres Vilar	Professor
024/2001	Silvana Torres de Lima Silva	Aux. de Serviço
024/2002	Maria do Livramento Porto	Professor
025/2001	Maria Inês do Nascimento Silva	Aux. de Serviço
025/2002	Edna Gomes Campos	Professor
026/2001	Edivinize Araújo da Silva Lima	Aux. de Serviço
026/2002	Maria Elizabete Gomes Silva	Professor
027/2001	Maria de Lourdes Vilar Torres	Aux. de Serviço
027/2002	Maria do Rosario Costa	Aux. de Serviço
028/2001	Maria Auxiliadora Lopes Lucas	Aux. de Serviço

028/2002	Maria Portela de Brito Anizio	Aux. de Serviço
029/2001	Maria Anunciada Vilar Torres	Aux. de Serviço
031/2001	Maria do Socorro Lima Pereira	Professor
031/2002	Maria Madalena Lopes da Silva	Aux. de Serviço
032/2001	Maria Aparecida Guilherme Sales Nascimento	Aux. de Serviço
032/2002	Avanilda Lopes de Mendonça	Aux. de Serviço
033/2001	Vera Lúcia Teles de Lima Silva	Aux. de Serviço
034/2002	Josefa Nunes do Nascimento	Aux. de Serviço
035/2002	Vanuza Pereira Lima	Aux. de Serviço
036/2002	Maria do Socorro Morais Vilar	Aux. de Serviço
037/2002	Maria da Guia Rodrigues Ramos	Aux. de Serviço
038/2002	Maria Célia dos Santos	Aux. de Serviço
039/2002	Maria das Graças Gomes Maranhão Souza	Aux. de Serviço
040/2002	Maria Lúcia Leite Ferreira	Aux. de Serviço
041/2002	Josefa Teles da Silva	Aux. de Serviço
045/2001	Antônio Justino da Silva	Vigia
051/2002	Vera Lúcia Trajano Gouveia	Professor
073/2002	Damião da Silva Sousa	Professor Eja
074/2002	José Rodrigues de Lima Júnior	Professor Eja
075/2002	Rita Pereira Vieira	Professor
076/2002	Maria Aparecida Rodrigues Lopes	Professor
077/2002	Pollenyce Vilar dos Santos	Professor
078/2002	Arcanja Maria Lopes	Professor Eja
079/2002	Maria Linete Nóbrega de Brito	Professor
080/2002	Maria Janete de Farias	Professor
081/2002	Helena Ferreira Campos	Professor
082/2002	Vanise Sousa Nóbrega	Professor
083/2002	Joselucia Gomes Brito	Professor Eja
084/2002	Ana Lúcia Soares Batista	Professor Eja
085/2002	Maria Diuvete Gouveia	Professor Eja
086/2002	Paulo Fernando Gomes de Lima	Professor Eja
089/2002	Alzenete Gomes Souza Nunes	Professor
090/2002	Clécia Fernandes Brito	Professor
091/2002	Inácia Alves do Nascimento	Aux. de Serviço
092/2002	Ana Cláudia Alves de Lima Epaminondas	Aux. de Serviço
094/2002	Joana Paula Porfirio de Sales	Aux. de Serviço
095/2002	Gecildo Torres Vilar	Aux. de Serviço
100/2002	Jacinilma Gonçalo de Farias	Professor
107/2002	Lígia Lima Vilar	Aux. de Enfermagem
108/2002	Alzira Bezerra Gomes	Aux. de Enfermagem
109/2002	Dalvanira Gouveia	Aux. de Enfermagem
110/2002	Maria Rejane Aires da Nóbrega Santos	Professor
111/2002	Jocélia Germano Soares	Psicologa
112/2002	Antônia Guilherme de Oliveira	Aux. de Serviço
113/2002	Raimunda Maria da Conceição	Aux. de Serviço
115/2002	Antônio Aluízio da Costa	Aux. de Enfermagem
118/2002	José Luiz Júnior	Oftalmologista

120/2002	Marita Luiza Antão Ramalho	Professor
129/2002	Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar	Enfermeira (PSF)
130/2002	Jocélia Germano Soares	Coordenadora (PSF)
133/2002	Maria do Carmo Formuzino de Sales	Professor
144/2002	Maria do Socorro Diniz Costa	Enfermeira (PSF)
145/2002	Fábio Gondim Nepomuceno	Médico

Art. 2º - Os contratos constantes do quadro **"B"** a seguir especificados, tornam-se sem efeito, e rescindidos a partir de 15 de Janeiro do corrente ;

QUADRO "B" – Relação de Contratos rescindidos a partir de 15/01/2003 :

Nome	Função	
001/2001	Kleber de Farias Lima	Professor
002/2001	Alcides Olinto da Silva	Professor
003/2001	Gean Carlos Nunes de Sousa	Professor
004/2001	Cícero Vinicius Cordeiro Nóbra	Professor
005/2001	Maria Rosinete Ayres da Nóbrega Nunes	Professor
006/2001	Maria Aparecida Queiroz	Professor
008/2001	Conceição Maria de Santana da Silva	Professor
009/2001	Francisco Jordanio Rodrigues do Nascimento	Professor
010/2001	Lígia de Fátima Morais Souza	Professor
017/2001	Anselmo Cassimiro de Araújo	Aux. de Serviço
034/2001	Maria José Bezerra da Silva	Merendeira
035/2001	Angelita Bezerra Montenegro	Merendeira
036/2001	Maria de Lourdes Correia Freires	Aux. de Serviço
037/2001	Aliete Vieira Fernandes	Aux. de Serviço
038/2001	Maria do Socorro Arruda	Aux. de Serviço
040/2001	Maria José da Silva Brito	Aux. de Serviço
041/2001	Maria do Socorro Almeida Brito	Aux. de Serviço
042/2001	Maria da Guia Silva Sousa	Aux. de Serviço
043/2001	Maria do Socorro Marques	Aux. de Serviço
008/2002	Jorge Lucena Santos	Professor
009/2002	Maria Rosangela Nunes Diniz	Professor
013/2002	José Flávio da Silva Aurelio	Professor
014/2002	Adriano Melo Cordeiro	Professor
015/2002	Anaurivaldo Cabral dos Santos	Professor
029/2002	Maria Pereira da Conceição	Aux. de Serviço
033/2002	José Ronaldo Pereira Marques	Aux. de Serviço
042/2002	Angelita Maria da Conceição	Aux. de Serviço
043/2002	Maria Sales do Nascimento	Aux. de Serviço
044/2002	Josina de Almeida Ferreira	Aux. de Serviço
045/2002	Luziete Domira de Lima	Aux. de Serviço
046/2002	Maria do Socorro Sales	Aux. de Serviço
047/2002	Vera Lúcia Vieira Ramos	Aux. de Serviço
048/2002	Francineide Leite de Espindola	Aux. de Serviço

049/2002	Maria José de Almeida Silva	Aux. de Serviço
050/2002	Francinaldo Leite de Espindola	Aux. de Serviço
059/2002	Maria de Fátima Alves	Assistente Social-Peti
087/2002	João Melquiades Vilar	Professor
088/2002	Ivoneide da Silva	Aux. de Serviço
093/2002	Roselita Rodrigues Maranhão	Aux. de Serviço
096/2002	Dulcinete de Brito Silva	Aux. de Serviço
098/2002	Solon Barbosa da Silva	Vigia
099/2002	Antônio do Nascimento Alves	Professor
101/2002	Yury Jansen Soares Siqueira Torres	Professor
102/2002	Lucia de Fátima Moura Brasil Olinto	Professor
103/2002	Waleska Cynthia Torreão Vilar	Professor
106/2002	Cláudio Nunes de Sousa	Professor
161/2002	Maria de Fátima Lopes	Aux. de Serviço
010/2002	Maria Sônia Costa Barreto	Professor
011/2002	Lúcia do Carmo Campos	Professor

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, consoante disposto nos seus artigos **1º e 2º.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 069/ 2003 Em, 16 de Janeiro de 2003.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI, artigo 69 e o Inciso I, alínea "o" do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – LOM, e CONSIDERANDO a necessidade revisar o quadro de servidores contratados durante o período 2001/2002, para fins de enquadramento em limites da LRF e ainda para atendimento de determinações do TCE/PB;

DECRETA:

Art.1º - Ficam **RESCINDIDOS** com efeito retroativo a **02** de **Janeiro** do corrente, todos os **Contratos de Prestação de Serviços** firmados durante o período 2001/2002, por Excepcional interesse público, que se encontrarem especificados no quadro **"A"** abaixo:

QUADRO "A" – Relação de Contratos rescindidos a partir de 02/01/2003

Contrato	Nome	Função
007/2001	Maria Sileide Barreto Pinto	Professor
012/2002	Rita Gomes de Lima Rosa Gouveia	Professor
016/2002	Maria do Socorro Sales	Professor
017/2002	Maria Rosivalda dos Santos	Professor
018/2002	Maria Lúcia Rodrigues Lopes	Professor
019/2002	Adelma Barreto de Carvalho	Professor
020/2002	Bertânia Marta Vilar de Carvalho	Professor
021/2002	Sandra Aires de Queiroz	Professor
022/2002	Maria José Lopes	Professor
023/2002	Maria Gicelia Torres Vilar	Professor
024/2001	Silvana Torres de Lima Silva	Aux. de Serviço
024/2002	Maria do Livramento Porto	Professor
025/2001	Maria Inês do Nascimento Silva	Aux. de Serviço
025/2002	Edna Gomes Campos	Professor
026/2001	Edivinize Araújo da Silva Lima	Aux. de Serviço
026/2002	Maria Elizabete Gomes Silva	Professor
027/2001	Maria de Lourdes Vilar Torres	Aux. de Serviço
027/2002	Maria do Rosario Costa	Aux. de Serviço
028/2001	Maria Auxiliadora Lopes Lucas	Aux. de Serviço

028/2002	Maria Portela de Brito Anizio	Aux. de Serviço
029/2001	Maria Anunciada Vilar Torres	Aux. de Serviço
031/2001	Maria do Socorro Lima Pereira	Professor
031/2002	Maria Madalena Lopes da Silva	Aux. de Serviço
032/2001	Maria Aparecida Guilherme Sales Nascimento	Aux. de Serviço
032/2002	Avanilda Lopes de Mendonça	Aux. de Serviço
033/2001	Vera Lúcia Teles de Lima Silva	Aux. de Serviço
034/2002	Josefa Nunes do Nascimento	Aux. de Serviço
035/2002	Vanuza Pereira Lima	Aux. de Serviço
036/2002	Maria do Socorro Morais Vilar	Aux. de Serviço
037/2002	Maria da Guia Rodrigues Ramos	Aux. de Serviço
038/2002	Maria Célia dos Santos	Aux. de Serviço
039/2002	Maria das Graças Gomes Maranhão Souza	Aux. de Serviço
040/2002	Maria Lúcia Leite Ferreira	Aux. de Serviço
041/2002	Josefa Teles da Silva	Aux. de Serviço
045/2001	Antônio Justino da Silva	Vigia
051/2002	Vera Lúcia Trajano Gouveia	Professor
073/2002	Damião da Silva Sousa	Professor Eja
074/2002	José Rodrigues de Lima Júnior	Professor Eja
075/2002	Rita Pereira Vieira	Professor
076/2002	Maria Aparecida Rodrigues Lopes	Professor
077/2002	Pollenyce Vilar dos Santos	Professor
078/2002	Arcanja Maria Lopes	Professor Eja
079/2002	Maria Linete Nóbrega de Brito	Professor
080/2002	Maria Janete de Farias	Professor
081/2002	Helena Ferreira Campos	Professor
082/2002	Vanise Sousa Nóbrega	Professor
083/2002	Joselucia Gomes Brito	Professor Eja
084/2002	Ana Lúcia Soares Batista	Professor Eja
085/2002	Maria Diuvete Gouveia	Professor Eja
086/2002	Paulo Fernando Gomes de Lima	Professor Eja
089/2002	Alzenete Gomes Souza Nunes	Professor
090/2002	Clécia Fernandes Brito	Professor
091/2002	Inácia Alves do Nascimento	Aux. de Serviço
092/2002	Ana Cláudia Alves de Lima Epaminondas	Aux. de Serviço
094/2002	Joana Paula Porfirio de Sales	Aux. de Serviço
095/2002	Gecildo Torres Vilar	Aux. de Serviço
100/2002	Jacinilma Gonçalo de Farias	Professor
107/2002	Lígia Lima Vilar	Aux. de Enfermagem
108/2002	Alzira Bezerra Gomes	Aux. de Enfermagem
109/2002	Dalvanira Gouveia	Aux. de Enfermagem
110/2002	Maria Rejane Aires da Nóbrega Santos	Professor
111/2002	Jocélia Germano Soares	Psicologa
112/2002	Antônia Guilherme de Oliveira	Aux. de Serviço
113/2002	Raimunda Maria da Conceição	Aux. de Serviço
115/2002	Antônio Aluízio da Costa	Aux. de Enfermagem
118/2002	José Luiz Júnior	Oftalmologista

120/2002	Marita Luiza Antão Ramalho	Professor
129/2002	Elizabeth Cavalcante de Araújo Vilar	Enfermeira (PSF)
130/2002	Jocélia Germano Soares	Coordenadora (PSF)
133/2002	Maria do Carmo Formuzino de Sales	Professor
144/2002	Maria do Socorro Diniz Costa	Enfermeira (PSF)
145/2002	Fábio Gondim Nepomuceno	Médico

Art. 2º - Os contratos constantes do quadro **"B"** a seguir especificados, tornam-se sem efeito, e rescindidos a partir de 15 de Janeiro do corrente ;

QUADRO "B" – Relação de Contratos rescindidos a partir de 15/01/2003 :

Nome	Função	
001/2001	Kleber de Farias Lima	Professor
002/2001	Alcides Olinto da Silva	Professor
003/2001	Gean Carlos Nunes de Sousa	Professor
004/2001	Cícero Vinicius Cordeiro Nóbra	Professor
005/2001	Maria Rosinete Ayres da Nóbrega Nunes	Professor
006/2001	Maria Aparecida Queiroz	Professor
008/2001	Conceição Maria de Santana da Silva	Professor
009/2001	Francisco Jordanio Rodrigues do Nascimento	Professor
010/2001	Lígia de Fátima Morais Souza	Professor
017/2001	Anselmo Cassimiro de Araújo	Aux. de Serviço
034/2001	Maria José Bezerra da Silva	Merendeira
035/2001	Angelita Bezerra Montenegro	Merendeira
036/2001	Maria de Lourdes Correia Freires	Aux. de Serviço
037/2001	Aliete Vieira Fernandes	Aux. de Serviço
038/2001	Maria do Socorro Arruda	Aux. de Serviço
040/2001	Maria José da Silva Brito	Aux. de Serviço
041/2001	Maria do Socorro Almeida Brito	Aux. de Serviço
042/2001	Maria da Guia Silva Sousa	Aux. de Serviço
043/2001	Maria do Socorro Marques	Aux. de Serviço
008/2002	Jorge Lucena Santos	Professor
009/2002	Maria Rosangela Nunes Diniz	Professor
013/2002	José Flávio da Silva Aurelio	Professor
014/2002	Adriano Melo Cordeiro	Professor
015/2002	Anaurivaldo Cabral dos Santos	Professor
029/2002	Maria Pereira da Conceição	Aux. de Serviço
033/2002	José Ronaldo Pereira Marques	Aux. de Serviço
042/2002	Angelita Maria da Conceição	Aux. de Serviço
043/2002	Maria Sales do Nascimento	Aux. de Serviço
044/2002	Josina de Almeida Ferreira	Aux. de Serviço
045/2002	Luziete Domira de Lima	Aux. de Serviço
046/2002	Maria do Socorro Sales	Aux. de Serviço
047/2002	Vera Lúcia Vieira Ramos	Aux. de Serviço
048/2002	Francineide Leite de Espindola	Aux. de Serviço

049/2002	Maria José de Almeida Silva	Aux. de Serviço
050/2002	Francinaldo Leite de Espindola	Aux. de Serviço
059/2002	Maria de Fátima Alves	Assistente Social-Peti
087/2002	João Melquiades Vilar	Professor
088/2002	Ivoneide da Silva	Aux. de Serviço
093/2002	Roselita Rodrigues Maranhão	Aux. de Serviço
096/2002	Dulcinete de Brito Silva	Aux. de Serviço
098/2002	Solon Barbosa da Silva	Vigia
099/2002	Antônio do Nascimento Alves	Professor
101/2002	Yury Jansen Soares Siqueira Torres	Professor
102/2002	Lucia de Fátima Moura Brasil Olinto	Professor
103/2002	Waleska Cynthia Torreão Vilar	Professor
106/2002	Cláudio Nunes de Sousa	Professor
161/2002	Maria de Fátima Lopes	Aux. de Serviço
010/2002	Maria Sônia Costa Barreto	Professor
011/2002	Lúcia do Carmo Campos	Professor

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, consoante disposto nos seus artigos **1º e 2º.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

Homologação do decreto Estado de calamidade Municipio

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — Poder Executivo

João Pessoa – Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2003

Nº 12.278

NA 2

DECRETO N.º 23.917, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa Decretos que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, os municípios que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, pelo Artigo 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

Considerando que os reservatórios em conseqüência deste fenômeno não acumularam água, impedindo o funcionamento normal das escolas e impossibilitando preparação da merenda, bem como a higiene dos postos médicos, além das preocupações com as doenças decorrentes da falta d'água;

Considerando que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III, ou desastre de grande porte;

Considerando, finalmente, que os fatores agravantes da situação de anormalidade, por ser a seca desastre gradual e de evolução crônica, a progressiva deterioração do ecossistema, baixíssimo senso de percepção de risco, a vulnerabilidade do cenário e da própria comunidade e ocorrências de desastres secundários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos Municipais, abaixo relacionados que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos seus Municípios, que foram afetados por seca (CODAR - NE.SSC – 12.402):

DECRETO	DATA	MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0002/2003	17/02/03	• **Casserengue**	031/2003;
b) 0001/2003	05/02/03	• **Damião**	028/2003;
c) 1326/2003	05/02/03	• **Esperança**	016/2003;
d) 0067/2003	13/01/03	• **Livramento**	030/2003;
e) 0158/2003	10/02/03	• **Nova Floresta**	021/2003;
f) 0003/2003	17/02/03	• **São José de Espinharas**	029/2003;
g) 0001/2003	07/02/03	• **São José dos Cordeiros**	001/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são, próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2003; 113º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 2210/2003) **João Pessoa, 27 de fevereiro de 2003**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINAM:

DIÁRIO OFICIAL
Estado da Paraíba — Poder Executivo
João Pessoa – Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2003
Nº 12.278

Homologação do decreto Estado de Calamidade Município

NA 2

DECRETO N.º 23.917, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa Decretos que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, os municípios que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, pelo Artigo 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

Considerando que os reservatórios em conseqüência deste fenômeno não acumularam água, impedindo o funcionamento normal das escolas e impossibilitando preparação da merenda, bem como a higiene dos postos médicos, além das preocupações com as doenças decorrentes da falta d'água;

Considerando que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III, ou desastre de grande porte;

Considerando, finalmente, que os fatores agravantes da situação de anormalidade, por ser a seca desastre gradual e de evolução crônica, a progressiva deterioração do ecossistema, baixíssimo senso de percepção de risco, a vulnerabilidade do cenário e da própria comunidade e ocorrências de desastres secundários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos Municipais, abaixo relacionados que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos seus Municípios, que foram afetados por seca (CODAR - NE.SSC – 12.402):

DECRETO	DATA	MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0002/2003	17/02/03	• **Casserengue**	031/2003;
b) 0001/2003	05/02/03	• **Damião**	028/2003;
c) 1326/2003	05/02/03	• **Esperança**	016/2003;
d) 0067/2003	13/01/03	• **Livramento**	030/2003;
e) 0158/2003	10/02/03	• **Nova Floresta**	021/2003;
f) 0003/2003	17/02/03	• **São José de Espinharas**	029/2003;
g) 0001/2003	07/02/03	• **São José dos Cordeiros**	001/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2003; 113º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 2210/2003) **João Pessoa, 27 de fevereiro de 2003**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSINAM: **Paulo Roberto Galdino Cavalcanti, Secretário**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 067/2003

"Prorroga Estado de Calamidade Pública do Município de Livramento – PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCINAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, consoante as atribuições da CF – Constituição Federal a ele conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo nº69, inciso XVIII, e

Considerando:

1º - O longo período de estiagem pelo qual passa o Município, e pela conseqüente perda de lavoura e cabeças de criações sofridas pela população da zona rural,

2º - O aumento das necessidades da população, face a perda de lavouras e outras atividades de subsistência;

3º - A falta d'água geral na zona rural do Município, cujos reservatórios encontram-se totalmente vazios;

4º - A dificuldade em manter o fornecimento e a distribuição de água, também na zona urbana do Município;

5º - Em suma, o **Colapso** total no **Abastecimento** de **Água**, por se encontrarem **totalmente secos,** todos os reservatórios d'água da zona rural e urbana do Município, as quais estão sendo abastecidas através de carros pipas;

6º - Por fim, a necessidade premente de que as autoridades competentes do Estado e da União, reconheçam e dêem por prioridade a busca **Urgente** para a solução definitiva da situação calamitosa pela qual passa o Município de Livramento – PB;

DECRETA:

Art.1º - Fica Prorrogado por período de mais 180 (Cento e oitenta) dias, o Decreto de nº **058** datado de **30/09/2002**, que **DECRETOU** prorrogação do Estado de Calamidade Pública no Município de Livramento – PB.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Livramento PB, 13 de Janeiro de 2003

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

DECRETO Nº 047/2013

Diário Oficial

Sábado 22 de fevereiro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego, em 20 de fevereiro de 2003.

Juracy Pedro Gomes
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO N.º067/2003

LIVRAMENTO, 13 de Janeiro de 2003

Decreta Estado do Calamidade Publica nas Zonas Rural e Urbana do municipio de LIVRAMENTO outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal n.º 895/93 e a resolução n.º 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil:

1 - **CONSIDERANDO** que o município de **LIVRAMENTO** encontra encravado na região Polígono das secas que durante o ano corrente, pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas abaixo da média;

2 - **CONSIDERANDO** que a população atingida pelo fenômeno é constituida por agricultores e que suas famílias sobrevive do plantio das culturas agrícolas de subsistência;

3 - **CONSIDERANDO** que o poder Público Municipal não dispõe de meio para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho a população e alimentos para as famílias atingidas pela estiagem nas zonas urbanas e rurais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas zonas Rural e Urbana do município de **LIVRAMENTO** por 180 dias, cujos efeitos dos desastres da seca trazem prejuízos imprevisíveis a vida humana e animal.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate dos problemas gerados pela estiagem no município, bem como buscará desenvolver parceria junto aos Governos Federal e Estadual para suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para o presente exercício financeiro e outras através de créditos especiais e/ou extraordinários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Diário Oficial Sábado 22 de fevereiro

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego, em 20 de fevereiro de 2003.

Juracy Pedro Gomes
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO N.º067/2003

LIVRAMENTO, 13 de Janeiro de 2003

Decreta Estado do Calamidade Publica nas Zonas Rural e Urbana do municipio de LIVRAMENTO outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal n.º 895/93 e a resolução n.º 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil:

1 - **CONSIDERANDO** que o município de **LIVRAMENTO** encontra encravado na região Polígono das secas que durante o ano corrente, pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas abaixo da média;

2 - **CONSIDERANDO** que a população atingida pelo fenômeno é constituida por agricultores e que suas famílias sobrevive do plantio das culturas agricolas de subsistência;

3 - **CONSIDERANDO** que o poder Público Municipal não dispõe de meio para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho a população e alimentos para as famílias atingidas pela estiagem nas zonas urbanas e rurais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas zonas Rural e Urbana do município de **LIVRAMENTO** por 180 dias, cujos efeitos dos desastres da seca trazem prejuízos imprevisíveis a vida humana e animal.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate dos problemas gerados pela estiagem no município, bem como buscará desenvolver parceria junto aos Governos Federal e Estadual para suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para o presente exercício financeiro e outras através de créditos especiais e/ou extraordinários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

Homologação do decreto Estado de calamidade Município

DIÁRIO OFICIAL

Estado da Paraíba — Poder Executivo

João Pessoa – Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2003

Nº 12.278

NA 2

DECRETO N.º 23.917, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2003.

Homologa Decretos que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, os municípios que menciona e dá outras providências.

O Governador do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, pelo Artigo 12 do Decreto Federal n.º 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, e

Considerando que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

Considerando que os reservatórios em conseqüência deste fenômeno não acumularam água, impedindo o funcionamento normal das escolas e impossibilitando preparação da merenda, bem como a higiene dos postos médicos, além das preocupações com as doenças decorrentes da falta d'água;

Considerando que de acordo com a Resolução n.º 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III, ou desastre de grande porte;

Considerando, finalmente, que os fatores agravantes da situação de anormalidade, por ser a seca desastre gradual e de evolução crônica, a progressiva deterioração do ecossistema, baixíssimo senso de percepção de risco, a vulnerabilidade do cenário e da própria comunidade e ocorrências de desastres secundários.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos Municipais, abaixo relacionados que declararam o ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, nos seus Municípios, que foram afetados por seca (CODAR - NE.SSC – 12.402):

DECRETO	DATA	MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0002/2003	17/02/03	• **Casserengue**	031/2003;
b) 0001/2003	05/02/03	• **Damião**	028/2003;
c) 1326/2003	05/02/03	• **Esperança**	016/2003;
d) 0067/2003	13/01/03	• **Livramento**	030/2003;
e) 0158/2003	10/02/03	• **Nova Floresta**	021/2003;
f) 0003/2003	17/02/03	• **São José de Espinharas**	029/2003;
g) 0001/2003	07/02/03	• **São José dos Cordeiros**	001/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em conseqüência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 27 de Fevereiro de 2003; 113º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG 2210/2003)

João Pessoa, 27 de fevereiro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA

Em exercício

ASSINAM: **Paulo Roberto Galdino Cavalcanti, Secretário**

Diário Oficial
Sábado 22 de fevereiro.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sossego, em 20 de fevereiro de 2003.

Juracy Pedro Gomes
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO N.º067/2003

LIVRAMENTO, 13 de Janeiro de 2003

Decreta Estado de Calamidade Publica nas Zonas Rural e Urbana do municipio de LIVRAMENTO outras Providências

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e tendo em vista o que dispõe o Decreto Federal n.º 895/93 e a resolução n.º 03 de 02 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Defesa Civil:

1 - **CONSIDERANDO** que o município de **LIVRAMENTO** encontra encravado na região Polígono das secas que durante o ano corrente, pela má distribuição espacial das precipitações pluviométricas abaixo da média;

2 - **CONSIDERANDO** que a população atingida pelo fenômeno é constituida por agricultores e que suas famílias sobrevive do plantio das culturas agrícolas de subsistência;

3 - **CONSIDERANDO** que o poder Público Municipal não dispõe de meio para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho a população e alimentos para as famílias atingidas pela estiagem nas zonas urbanas e rurais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado o **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** nas zonas Rural e Urbana do município de **LIVRAMENTO** por 180 dias, cujos efeitos dos desastres da seca trazem prejuízos imprevisíveis a vida humana e animal.

Artigo 2º - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate dos problemas gerados pela estiagem no município, bem como buscará desenvolver parceria junto aos Governos Federal e Estadual para suprir a mão de obra ociosa e a fome que assola a população.

Artigo 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, para o presente exercício financeiro e outras através de créditos especiais e/ou extraordinários.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 100/2004

Em, 02 de Janeiro de 2004

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, o crédito suplementar no valor de R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentárias".

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00345/03.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da lei federal nº4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 100/2004 de 02 de Janeiro de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Anul. dotação	11.500,00
	TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO		**11.500,00**
07.07	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
45 452 340 2.031	Manutenção dos Serviços urbanos		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Anul. dotação	6.000,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SERV URBANOS		**6.000,00**
	TOTAL GERAL		**17.500,00**

Livramento PB, 02 de Janeiro de 2004

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 099/2004

Em, 20 de Janeiro de 2004

"APROVA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D., PARA A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL DE 2004 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 69, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e art. 7º, II da Lei nº 341/2003 (LDO/2004), art.3º da Lei nº345/2003 (LOA/2004) e art.8º da Lei Complementar nº101/2000;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Q.D.D. em anexo, relativo ao detalhamento das despesas para execução do orçamento anual de 2004, devendo os responsáveis pelas unidades orçamentárias, órgãos da estrutura administrativa do Município de Livramento PB, realizarem despesas à razão de 1/12(um doze avos) da dotação de cada elemento mensalmente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Livramento

Ofício n.° 04

Livramento, 09 de Janeiro de 2004.

Ilmo. Sr.
LUIZ NUNES ALVES
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado
João Pessoa - PB

Documento: **01066/04** Protocolo: **20/01/2004 17:29:25**
Cronograma Mensal de Desembolso - CMD
Prefeitura Municipal de Livramento
Remetente: **JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA**
Interessado: **PREFEITO**
OF. Nº 04/04 - CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO REF. AO EXERCÍCIO DE 2004

Senhor Presidente,

Encaminhamos, para devida apreciação desse órgão, os anexos correspondentes aos demonstrativos M.B.A. - Metas Bimestrais de Arrecadação , C.M.D. – Cronograma Mensal de Desembolso e Q.D.D – Quadro de Detalhamento das Despesas, alusivos ao exercício de 2004.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito

Documento: **01067/04** Protocolo: **20/01/2004 17:30:16**
Meta Bimestral de Arrecadação - MBA
Prefeitura Municipal de Livramento
Remetente: **JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA**
Interessado: **PREFEITO**
OF. Nº 04/04 - METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO REF. AO EXERCÍCIO DE 2004

Documento: **01068/04** Protocolo: **20/01/2004 17:31:03**
Quadro de Detalhamento de Despesa
Prefeitura Municipal de Livramento
Remetente: **JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA**
Interessado: **PREFEITO**
OF. Nº 04/04 - QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2004

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

Exercício 2004

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO - 2004

	Funções	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho
01	Legislativa	17.250	17.250	17.250	17.250	17.250	17.250	17.250
04	Administração	46.444	49.918	45.015	37.944	70.325	50.792	58.759
08	Assistência Social	19.730	21.206	19.123	16.119	29.875	21.577	24.961
10	Saúde	66.371	71.336	64.329	54.224	100.498	72.585	83.970
12	Educação	124.062	133.342	120.244	101.355	187.852	135.675	156.957
13	Cultura	8.681	9.331	8.414	7.092	13.145	9.494	10.983
15	Urbanismo	32.752	35.202	31.744	26.757	49.592	35.818	41.436
16	Habitação	2.368	2.545	2.295	1.934	3.585	2.589	2.995
17	Saneamento	1.973	2.121	1.912	1.612	2.987	2.158	2.496
20	Agricultura	37.921	40.758	36.754	30.980	57.419	41.471	47.976
27	Desporto e Lazer	3.946	4.241	3.825	3.224	5.975	4.315	4.992
28	Encargos Especiais	35.232	37.868	34.148	28.784	53.348	38.531	44.574
99	Res. Contingência	2.025	3.467	1.432	(1.502)	11.936	3.830	7.136
	TOTAL	**398.755**	**428.584**	**386.485**	**325.773**	**603.787**	**436.084**	**504.485**

	Funções	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	total/ano	% total
01	Legislativa	17.250	17.250	17.250	17.250	17.250	207.000	4,10
04	Administração	48.735	45.024	44.216	42.245	49.042	588.500	11,65
08	Assistência Social	20.703	19.127	18.783	17.946	20.833	250.000	4,95
10	Saúde	69.645	64.342	63.187	60.370	70.083	841.000	16,64
12	Educação	130.180	120.268	118.109	112.844	131.000	1.572.000	31,11
13	Cultura	9.109	8.416	8.265	7.896	9.167	110.000	2,18
15	Urbanismo	34.367	31.750	31.180	29.790	34.583	415.000	8,21
16	Habitação	2.484	2.295	2.254	2.154	2.500	30.000	0,59
17	Saneamento	2.070	1.913	1.878	1.795	2.083	25.000	0,49
20	Agricultura	39.791	36.761	36.101	34.492	40.042	480.500	9,51
27	Desporto e Lazer	4.141	3.825	3.757	3.589	4.167	50.000	0,99
28	Encargos Especiais	36.970	34.155	33.542	32.047	37.203	446.434	8,84
99	Res. Contingência	2.976	1.436	1.101	283	3.103	37.241	0,74
	TOTAL	**418.420**	**386.563**	**379.623**	**362.700**	**421.056**	**5.052.675**	**100,00**

Adm. Indireta - IPM

TOTAL	**418.420**	**386.563**	**379.623**	**362.700**	**421.056**	**5.052.675**	

José de Arimatéia Anastácio R. de Lima
Prefeito

Antonio Farias Brito
Contador

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

Metas Bimestrais de Arrecadação

Exercício 2004

Valores em R$ 1,00

Receitas	Valor Previsão Anual	Metas de Arrecadação para os Bimestres					
		1° Bim	2° Bim	3° Bim	4° Bim	5° Bim	6° Bim
Receitas Correntes	**4.652.675**	**761.842**	**656.204**	**957.549**	**849.842**	**705.529**	**721.709**
Rec. Tributária	171.000	28.000	24.117	35.193	31.234	25.930	26.525
Rec. de Contribuição	-						
Rec. Patrimonial	8.600	1.408	1.213	1.770	1.571	1.304	1.334
Rec. Industrial	-						
Rec. de Serviços	3.000	491	423	617	548	455	465
Transf. Correntes	4.885.800	800.014	689.083	1.005.527	892.424	740.880	757.871
Outras Rec. Correntes	18.000	2.947	2.539	3.705	3.288	2.730	2.792
Deduções para o Fundef	**(433.725)**	**(71.019)**	**(61.172)**	**(89.263)**	**(79.223)**	**(65.770)**	**(67.278)**
Receita de Capital	**400.000**	**65.497**	**56.415**	**82.322**	**73.063**	**60.656**	**62.047**
Alienação. de Bens	-						
Amort. de Empréstimo	-						
Transf. De Capital	400.000	65.497	56.415	82.322	73.063	60.656	62.047
Outras Rec. de Capital	-						
TOTAL	**5.052.675**	**827.339**	**712.619**	**1.039.871**	**922.905**	**766.185**	**783.756**
% do TOTAL	100%	16,37	14,10	20,58	18,27	15,16	15,51
% ACUMULADO		16,37	30,48	51,06	69,32	84,49	100,00

José de Arimatéia anastácio R. de Lima
Prefeito

Antonio Farias Brito
Contador

ORGAO.....: 01 CAMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0101 CAMARA MUNICIPAL

DETALHAMENTO DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
01 031 001 2.001	OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIV O			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			141.210,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		122.210,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	122.210,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	101.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.210,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		19.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	19.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	8.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	500,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	500,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	500,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	142.210,00
01 031 001 2.002	DIVULGAÇÃO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			1.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		1.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	1.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	1.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	1.000,00
01 122 037 2.003	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO AS ATIVIDA DES LEGISLATIVAS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			56.790,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.590,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	14.590,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	12.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.590,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		42.200,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	42.200,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	1.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	9.700,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	9.700,00		
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00		

- continua -

José de Arimatéia A R
Prefeito Constitucional

- continuação -

3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	25.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			500,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		500,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	500,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	57.290,00
01 122 037 2.004	CONSERVAÇÃO DO PREDIO DA CAMARA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			6.500,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		6.500,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	6.500,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	3.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	1.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	2.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	6.500,00

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito Constitucional

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 207.000,00

GOVERNO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO — ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2004
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO — Em R$ 1,00
A.F.B./Aspec sistemas

ORGAO.....: 02 GABINETE DO PREFEITO — DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0202 GABINETE DO PREFEITO — DA DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
04 122 036 2.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			263.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	100.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		163.000,00	
3.3.50.00.00	TRANSF. A INST. PRIV. SEM FINS LUCRATIVO	15.000,00		
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	15.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	148.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	30.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	50.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	273.000,00
13 392 307 2.006	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE EVENTOS FEST IVOS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	60.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	100.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			373.000,00

José de Arimatéia A R de [illegible]
Prefeito Constitucional

ORGAO.....: 03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0303 DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
04 122 037 2.007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRA ÇÃO			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			198.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		65.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.500,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	65.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		133.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	133.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	5.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	40.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	68.000,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	15.000,00		
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.000,00		
3.3.90.39.07	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	20.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	30.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	203.500,00
04 123 041 2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			107.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107.000,00	
3.3.70.00.00	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAIS	6.000,00		
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	6.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	101.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	5.000,00		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	36.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	30.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	112.000,00
28 843 962 2.009	PARCELAMENTO DO FGTS			

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito Constitucional

- continua -

- continuação -

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			24.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		24.000,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	24.000,00		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	24.000,00
28 843 963 2.010	PARCELAMENTO DO INSS			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			80.000,00
4.6.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		80.000,00	
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	80.000,00		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	80.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	80.000,00
28 843 964 2.011	PAGAMENTO DE PRECATORIOS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			70.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		70.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	70.000,00		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	70.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	70.000,00
28 946 975 2.012	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			51.434,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		51.434,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	51.434,00		
3.1.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	51.434,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	51.434,00
28 843 978 2.013	CONTRIBUIÇÕES AO INSS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			60.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		60.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	60.000,00

José de Arimatéia A. P. de Lima
Prefeito Constitucional

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | 600.934,00

ORGAO.....: 04 DEP. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0404 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
12 306 220 2.014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			65.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		65.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	65.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	60.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	65.000,00
12 361 231 2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			452.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		260.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	260.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	260.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		192.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	40.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	80.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	63.000,00		
3.3.90.39.04	MANUT. E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	3.000,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	5.000,00		
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.000,00		
3.3.90.39.07	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	2.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	50.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	462.000,00
12 361 231 2.016	MANUTENÇÃO DO FUNDEF			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			892.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		700.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	700.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	700.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		192.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	192.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	30.000,00		

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito Constitucional

- continua -

- continuação -

3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	100.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	46.000,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.000,00		
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	3.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	40.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			8.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		8.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	900.000,00
12 361 231 2.017	MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			75.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		75.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	45.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	85.000,00
12 361 232 1.041	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES EDUCACIONAIS			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			50.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		50.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	50.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	50.000,00
12 365 271 2.018	MANUTENÇÃO DAS EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			8.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		8.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	2.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	2.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	2.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	2.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00		

José de Arimatéia M R de Lima
Prefeito Constitucional

- continua -

- continuação -

	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	10.000,00
13 392 307 2.019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	3.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	3.500,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	3.500,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	3.500,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	10.000,00
27 812 616 2.020	MANUTENÇÃO DOS DESPORTOS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	5.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	25.000,00
27 812 616 2.021	IMPLANTAÇÃO DE INSTALAÇÕES POLIESPORTIVA S			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	25.000,00
23 361 231 2.022	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO MDE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			31.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	31.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	31.000,00
28 361 312 2.023	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DO FUNDEF			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			100.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		100.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00		

José de Arimatéia A P de Lima
Prefeito Constitucional

- continua -

- continuação -

	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	100.000,00

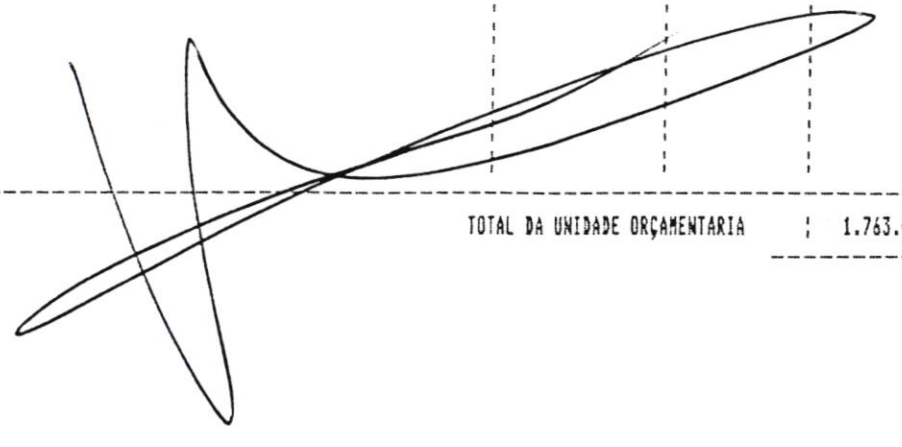

	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA	1.763.000,00

ORGAO.....: 05 DEPARTAMENTO DE SAUDE — DETALHAMENTO DA DESPESA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0505 DEPARTAMENTO DE SAUDE

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
10 301 171 2.024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCIADOS COM O SUS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			346.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		286.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	286.000,00		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	286.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		60.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	10.000,00		
3.3.90.30.02	MATERIAL MEDICO HOSPIT. ODONT. LABORAT.	10.000,00		
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS	10.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	356.000,00
10 302 176 1.002	AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇAO DE UNIDA DES MEDICAS			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
10 302 176 1.003	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDIMEN TO A SAUDE			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	40.000,00
10 302 176 2.025	MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E A MBULATORIAL			

José de Arimatéia A. P. de Lima
Prefeito Constitucional

- continua -

- continuação -

3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			405.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		182.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	182.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	182.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		223.000,00	
3.3.70.00.00	TRANSF. A INST. MULTIGOVERNAMENTAIS	28.000,00		
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES	28.000,00		
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	195.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	100.000,00		
3.3.90.30.02	MATERIAL MEDICO HOSPIT. ODONT. LABORAT.	10.000,00		
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	50.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	22.000,00		
3.3.90.39.04	MANUT. E CONSERV. DE MAQ. E EQUIPAMENTOS	3.000,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	3.000,00		
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	2.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	14.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	405.000,00
10 303 13[illegible] 2.026	MANUTENÇÃO DA FARMACIA BASICA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			10.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		10.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	10.000,00
28 361 231 2.027	OBRIGAÇÕES PATRONAIS DA SAUDE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			30.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		30.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	30.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			871.000,00

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito Constitucional

ORGAO.....: 06 DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL — DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0606 DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL — DA DESPESA

CODIGO	E S P E C I F I C A Ç A O	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
08 243 131 2.028	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			25.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		25.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	10.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA	5.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	30.000,00
08 244 137 1.004	CONSTRUCAO DE CENTROS DE GERACAO DE EMPR EGO E RENDA			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			20.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		20.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	20.000,00
08 244 137 2.029	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			175.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		75.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	75.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	75.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		100.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	10.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS	67.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.000,00		

- continua -

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito Constitucional

- continuação -

	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	175.000,00
08 244 137 2.030	MANUTENCAO DOS CENTROS DE GERACAO DE EMP REGOS E RENDA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	25.000,00
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA			250.000,00

José de Arimatéia A. P. de Lima
Prefeito Constitucional

ORGAO.....: 07 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS — DETALHAMENTO
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0707 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS — DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
15 451 331 1.005	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE PREDIO E LOGRAD OUROS PUBLICOS			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
15 451 332 1.006	IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENT O E MEIO FIO			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			40.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		40.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	40.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	40.000,00
15 452 340 2.031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			340.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		155.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	155.000,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	155.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		185.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	185.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	2.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	40.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	60.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	80.000,00		
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	30.000,00		
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	10.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	40.000,00		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE		-	345.000,00
16 482 355 1.007	MELHORIA DO SISTEMA HABITACIONAL			

- continua -

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito Constitucional

- continuação -

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
17 512 382 1.008	CONSTRUÇÃO DE SANEAMENTOS BASICOS			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			25.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		25.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	25.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	25.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	25.000,00

José de Arimatéa [illegible] de Lima
Prefeito Constitucional

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 470.000,00

ORGAO.....: 08 DEPTO. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 0808 DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL

DETALHAMENTO DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
20 601 442 1.009	IMPLANTACAO DE ACOES DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			100.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		100.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	100.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	100.000,00
20 602 448 2.032	MELHORIA DA PRODUCAO ANIMAL			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		20.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	20.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	50.000,00
20 606 439 2.033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			90.500,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		32.500,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	32.500,00		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	32.500,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		58.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	58.000,00		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	3.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	15.000,00		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	20.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	10.000,00		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	10.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			10.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		10.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	10.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	100.500,00
20 607 477 1.010	IMPLANTAÇÃO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA AGRICOLA			

- continua -

José [illegible]
Prefeito Constitucional

- continuação -

4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			150.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		150.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	150.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	150.000,00
20 752 566 1.011	EXTENSÕES DA REDE ELETRICA			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	30.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	30.000,00
20 782 586 1.012	OBRAS DE MELHORIA VIARIA			
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			35.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		35.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	35.000,00		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00		
	TOTAL DO PROJETO	-	-	35.000,00
20 782 586 2.034	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS			
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			15.000,00
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		15.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	15.000,00		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	5.000,00		
3.3.90.30.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.39.0?	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	5.000,00		
	TOTAL DA ATIVIDADE	-	-	15.000,00

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA 480.500,00

GOVERNO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

ORÇAMENTO PROGRAMA PARA 2004
Em R$ 1,00
A.F.B./Aspec sistemas

ORGAO.....: 99 RESERVA DE CONRINGENCIA
UNIDADE ORÇAMENTARIA.: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

DETALHAMENTO
DA DESPESA

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CAT. ECONOMICA
99 999 999 9.001	RESERVA DE CONTINGENCIA			
9.0.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			37.241,00
9.9.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		37.241,00	
9.9.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.241,00		
9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.241,00		
9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGENCIA	37.241,00		
	TOTAL DE RESERVA	-	-	37.241,00

José Ar[illegible] de Li[illegible]
Prefeito Constitucional

TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTARIA | 37.241,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 100/2004

Em, 26 de Janeiro de 2004

"Declara em estado de Situação de Calamidade toda a área do município de Livramento PB, afetada por enxurradas ou inundações bruscas e dá outras providências".

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 69, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas caídas torrencialmente em todo o Estado da Paraíba, em especial na zona do Cariri e Sertão, principalmente nas cabeceiras dos rios que abastecem os açudes do nosso município, elevando o nível de água de muitos, além do limite normal de escoamento d'água;

Considerando que devido ao elevado volume d'água, alguns açudes e riachos acabaram por estourarem suas barreiras, chegando ao ponto de provocarem enchentes em áreas de cultivo e residenciais;

Considerando que a enxurrada que desce pelas encostas dos nossos mananciais, desde a madrugada do dia 25 de Janeiro de 2004, vem provocando queda de barreiras, destruição de estradas vicinais, abertura de crateras nas laterais de algumas pontes e passagens molhadas recém construídas;

Considerando que a forte queda d'água ocorrida nas últimas madrugadas, principalmente na madrugada do dia 25 de Janeiro do corrente ano, desabrigou algumas famílias na zona rural e deixou outras na zona urbana convivendo em situação de risco e precariedade devido a rachaduras surgidas por acomodação do solo e por não terem estrutura arquitetônica adequada, para suportarem o peso d'água caído até o momento;

Considerando a erosão de algumas ruas de bairros da zona urbana e parte das principais estradas que dão acesso a municípios vizinhos, decorrentes de enxurradas que escoaram pelas ladeiras;

Considerando que antes a água para nossa região era tida como solução e hoje face ao intenso volume não esperado, tornou-se problema devido aos estragos e danos causados desde a repentina mudança climática em todo o País;

Considerando que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como sendo de **Nível III**, tendo em vista que já contamos com número de pelo menos 30 a 50 famílias praticamente desabrigadas e sem condições de manutenção, face a destruição de suas lavouras, e ainda, a tendência de novas enxurradas e enchentes devido a elevação dos níveis de água dos mananciais, nos próximos dias e o risco eminente de novos desabamentos e rebentos de açudes no Município, além do surgimento de doenças e epidemias que tendem a aparecer.

Considerando ainda, a situação financeira negativa, vivida pelo Município de Livramento PB, que não lhe permite oferecer ajuda satisfatória a população atingida pelas chuvas e dar seguimento a projetos de recuperação de estradas, açudes, pontes, residências e outros, sem que seja auxiliado com recursos das esferas federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado estado de Situação de Emergência em toda a área do município de Livramento PB, afetada por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto nº 095 de 05/12/2003.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 098/2004

Em, 08 de Janeiro de 2004

"DETERMINA A REMOÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM, e atendendo as solicitações da Diretora do Departamento de Saúde do Município, objetivando suprir a carência de motorista plantonista para condução de ambulância a serviço do Posto de Saúde e Hospital, e de conformidade com a Lei Complementar nº006/2002, capítulo IV, art.90, § 1º, e art.7º, inciso VI da Lei Complementar nº005/2002;

DECRETA:

Art. 1º - A Remoção do servidor efetivo senhor **Damião da Silva**, lotado junto ao Departamento de Serviços Urbanos, para ficar a disposição do Departamento de Saúde municipal, assumindo a função como motorista, tendo seus vencimentos alterados de conformidade com a base salarial da categoria no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nro 00001/04, de 02 de Janeiro de 2004

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO , o crédito suplementar no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00345/03

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 17.500,00 (Dezessete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$17.500,00 (Dezessete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, em 02 de Janeiro de 2004

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 096/2003 Livramento / PB, em 11 de dezembro de 2003

"DECRETA FERIADO MUNICIPAL NO DIA 12 DE DEZEMBRO E LUTO OFICIAL DURANTE OS DIAS 11,12 E 13 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento da Senhora **MARIA DO CARMO DE ALMEIDA FREIRES**, Ex. Prefeita, e atual Diretora do Departamento de Serviços Urbanos do Município de Livramento PB, a qual faleceu em data de 11/12/2003, fica **DECRETADO** feriado municipal no dia 12 e **LUTO OFICIAL** durante os dias 11,12 e 13 de dezembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

P P / Maria do Socorro Sousa Vieira
JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Solicitação: CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00001/04 de 02 de Janeiro de 2004, autorizado pela LEI 00345/03.

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
02 02.	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Anul.dotação	11.500,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		11.500,00
07 07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
452 340 2.031	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	Anul.dotação	6.000,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		6.000,00
	TOTAL GERAL		17.500,00

LIVRAMENTO, 02 de Janeiro de 2004.

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

José de Arimatéia A. R. de Lima
Prefeito Constitucional

Arquivo - PML

ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 095/2003 De: 05 de dezembro de 2003

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM TODO O MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAIBA, consoante as atribuições da CF – Constituição Federal a ele conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo 69, inciso XVIII, e

Considerando:

1º. O longo período de estiagem pelo qual passa o Município e pela conseqüência perda de lavouras e cabeças de criações, sofridas pela população da zona rural,

2°. O aumento das necessidades da população, face a perda de lavouras e outras atividades de subsistência;

3º. A falta d'água geral na zona rural do Município, cujos reservatórios encontram-se totalmente secos;

4º. A dificuldade em manter o fornecimento e a distribuição de água, também na zona urbana do Município;

5º. Em suma, o colapso total no abastecimento de água, por se encontrarem totalmente secos, os reservatórios d'água da zona rural e urbana do Município, as quais estão sendo abastecidas precariamente por carros pipas;

6º. Por fim, a necessidade premente de que as autoridades competentes da União e do Estado, reconheçam e dêem prioridade na busca URGENTE para a solução definitiva da situação calamitosa pela qual passa o Município de Livramento PB;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado por período de 180 dias, SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em todo o território de Livramento PB.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 05 de Dezembro de 2003.

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nro 00094/03, de 01 de Dezembro de 2003

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO , o crédito suplementar no valor de R$ 198.440,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00331/02

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 198.440,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$198.440,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇAO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, em 01 de Dezembro de 2003

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Solicitação: CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
01 01.	CAMARA MUNICIPAL		
01 031 001 2.001	OPERACIONALIZAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIV O		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	13.400,0(
01 122 037 2.003	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE APOIO AS ATIVIDA DES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	2.300,0(
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	Anul.dotação	330,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	1.330,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	3.500,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	300,0(
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL		21.160,0(
02 02.	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	2.710,0(
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇOES	Anul.dotação	1.440,0(
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	1.800,0(
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		5.950,0(
03 03.	DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04 122 037 2.007	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRA ÇAO		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	810,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	3.900,0(
04 123 041 2.008	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	700,0(
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Anul.dotação	4.950,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	2.600,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	2.800,0(
843 964 2.011	PAGAMENTO DE PRECATORIOS		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Anul.dotação	1.800,0(
			4.950,0(
	TOTAL DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		22.510,00
04 04.	DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO		
12 306 220 2.014	MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	10,00
12 361 231 2.015	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	17.850,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	150,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	750,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA	Anul.dotação	1.960,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	1.400,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	800,00

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
12 361 231 2.016	MANUTENÇAO DO FUNDEF		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	54.990,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	17.500,0(
12 361 231 2.017	MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	5.500,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	880,0(
28 361 231 2.022	OBRIGAÇOES PATRONAIS DO MDE		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	Anul.dotação	380,0(
	TOTAL DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORT		102.170,0(
05 05.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
1 301 171 2.024	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS FINANCIADOS COM O SUS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	Anul.dotação	510,0(
3.3.90.30.02	MATERIAL MEDICO HOSPIT. ODONT. LABORAT.	Anul.dotação	4.550,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	6.300,0(
10 302 176 2.025	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E A MBULATORIAL		
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇOES	Anul.dotação	3.650,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	1.000,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	200,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	3.400,0(
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SAUDE		19.610,00
06 06.	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		
08 244 137 2.029	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	30,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	70,0(
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS	Anul.dotação	100,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		200,00
07 07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15 452 340 2.030	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	1.010,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	180,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.190,00
08 08.	DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		
20 606 439 2.031	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	250,00
20 607 477 1.009	IMPLANTAÇAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA AGRICOLA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	Anul.dotação	23.900,00
	TOTAL DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		25.650,00

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$
TOTAL GERAL			198.440,0

LIVRAMENTO, 01 de Dezembro de 2003.

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Solicitação: ANULAÇAO DE DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 01 de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02.

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CAMARA MUNICIPAL		
01 031 001 2.001	OPERACIONALIZAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIV O		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		2.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		4.889,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		1.600,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		50,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		20,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		834,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,00
1 031 001 2.002	DIVULGAÇAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		200,00
01 122 037 2.003	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE APOIO AS ATIVIDA DES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		50,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		1.250,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		140,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		6,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO		174,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		2.318,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		3.165,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.956,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		430,00
01 122 037 2.004	CONSERVAÇAO DO PREDIO DA CAMARA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		98,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		220,00
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL		21.160,00
02 02.	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		1,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇOES		8,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		546,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		888,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		225,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		162,00
13 392 307 2.006	MANUTENÇAO DOS PROGRAMAS DE EVENTOS FEST IVOS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		1,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		6,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		90,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		1.927,00
03 03.	DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04 122 037 2.007	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRA CAO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		110,00

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		150,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		3.800,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		90,0(
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		270,0(
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		480,0(
3.3.90.39.07	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		2.900,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		3.500,0(
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240,0(
04 123 041 2.008	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		700,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		26,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		1.200,0(
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		80,0(
28 843 962 2.009	PARCELAMENTO DO FGTS		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800,0(
28 843 963 2.010	PARCELAMENTO DO INSS		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		11.580,0(
28 843 964 2.011	PAGAMENTO DE PRECATORIOS		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		27,0(
28 846 976 2.012	CONTRIBUIÇOES AO PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇOES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		7.160,0(
28 846 978 2.013	CONTRIBUIÇOES AO INSS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		300,0(
	TOTAL DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		33.413,0(
04 04.	DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO		
12 306 220 2.014	MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		246,0(
12 361 231 2.015	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		6,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		200,0(
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		2.000,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		130,0(
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		30,0(
3.3.90.39.07	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		10.000,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		160,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110,00
12 361 231 2.016	MANUTENÇAO DO FUNDEF		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		47,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		62,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		33,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		270,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		90,00
12 361 231 2.017	MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		40,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		60,00
12 365 271 2.018	MANUTENÇAO DAS EDUCAÇAO INFANTIL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		80,00

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02.

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
13 392 307 2.019	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		24,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		170,0
28 361 312 2.023	OBRIGAÇOES PATRONAIS DO FUNDEF		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		18.800,0
			3,0
			84,0
	TOTAL DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORT		32.645,0
05 05.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10 301 171 2.024	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS FINANCIADOS COM O SUS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO		3,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		1.400,00
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS		1.300,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		1.700,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		8,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80,00
10 302 176 2.025	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E A MBULATORIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		43.400,00
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇOES		28,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		30,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		800,00
3.3.90.30.02	MATERIAL MEDICO HOSPIT. ODONT. LABORAT.		48,00
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS		27.700,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		200,00
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		140,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		3.300,00
10 303 181 2.026	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		1,00
28 361 231 2.027	OBRIGAÇOES PATRONAIS DA SAUDE		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		2.400,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SAUDE		82.538,00
06 06.	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		
08 243 131 2.028	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		90,00
08 244 137 2.029	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		22.300,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		10,00
3.3.90.30.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		10,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		50,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		5,00
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS		100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		30,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		22.595,00

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
07 07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15 451 331 1.005	CONSTRUÇAO E REFORMAS DE PREDIO E LOGRAD OUROS PUBLICOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		80,0
15 451 332 1.006	IMPLANTAÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM CALÇAMENT O E MEIO FIO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		90,0
15 452 340 2.030	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		1,0
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		70,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		10,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		380,0
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		150,0
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		340,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		60,0
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		30,0
16 482 355 1.007	MELHORIA DO SISTEMA HABITACIONAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		45,0
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.256,0
08 08.	DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		
20 606 439 2.031	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		2.200,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		30,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		200,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		16,0
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,0
20 607 477 1.009	IMPLANTAÇAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA AGRICOLA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		30,0
20 752 566 1.010	EXTENSOES DA REDE ELETRICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		80,0
782 586 2.032	MANUTENÇAO DE ESTRADAS		
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		300,0
	TOTAL DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		2.906,0
	TOTAL GERAL		198.440,0

LIVRAMENTO, 01 de Dezembro de 2003.

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nro 00094/03, de 01 de Dezembro de 2003

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO , o crédito suplementar no valor de R$ 198.440,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00331/02

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 198.440,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$198.440,00 (Cento e Noventa e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), através de ANULAÇAO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, em 01 de Dezembro de 2003

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Solicitação: CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
01 01.	CAMARA MUNICIPAL		
01 031 001 2.001	OPERACIONALIZAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIV O		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	13.400,0(
01 122 037 2.003	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE APOIO AS ATIVIDA DES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	2.300,0(
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	Anul.dotação	330,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	1.330,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	3.500,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	300,0(
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL		21.160,0(
02 02.	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	2.710,0(
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇOES	Anul.dotação	1.440,0(
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	1.800,0(
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		5.950,0(
03 03.	DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04 122 037 2.007	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRA ÇAO		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	810,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	3.900,0(
04 123 041 2.008	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	700,0(
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Anul.dotação	4.950,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	2.600,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	2.800,0(
843 964 2.011	PAGAMENTO DE PRECATORIOS		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	Anul.dotação	1.800,0(
			4.950,0(
	TOTAL DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		22.510,00
04 04.	DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO		
12 306 220 2.014	MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	10,00
12 361 231 2.015	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	17.850,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	150,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	750,00
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA	Anul.dotação	1.960,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	1.400,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	800,00

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
12 361 231 2.016	MANUTENÇAO DO FUNDEF		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	54.990,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	17.500,0(
12 361 231 2.017	MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	5.500,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	880,0(
28 361 231 2.022	OBRIGAÇOES PATRONAIS DO MDE		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS	Anul.dotação	380,0(
	TOTAL DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORT		102.170,0(
05 05.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
1 301 171 2.024	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS FINANCIADOS COM O SUS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO	Anul.dotação	510,0(
3.3.90.30.02	MATERIAL MEDICO HOSPIT. ODONT. LABORAT.	Anul.dotação	4.550,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	6.300,0(
10 302 176 2.025	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E A MBULATORIAL		
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇOES	Anul.dotação	3.650,0(
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	1.000,0(
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	200,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	3.400,0(
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SAUDE		19.610,0(
06 06.	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		
08 244 137 2.029	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL	Anul.dotação	30,0(
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	70,0(
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS	Anul.dotação	100,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		200,0(
07 07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15 452 340 2.030	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL	Anul.dotação	1.010,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul.dotação	180,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.190,00
08 08.	DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		
20 606 439 2.031	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA	Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	250,00
20 607 477 1.009	IMPLANTAÇAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA AGRICOLA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES	Anul.dotação	23.900,00
	TOTAL DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		25.650,00

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
	TOTAL GERAL		198.440,0

LIVRAMENTO, 01 de Dezembro de 2003.

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAíBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Solicitação: ANULAÇAO DE DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 01 de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02.

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
01 01.	CAMARA MUNICIPAL		
01 031 001 2.001	OPERACIONALIZAÇAO DO PROCESSO LEGISLATIV O		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		2.600,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		4.889,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		1.600,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		50,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		50,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		20,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		834,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,00
1 031 001 2.002	DIVULGAÇAO DE ATIVIDADES DO LEGISLATIVO		
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		200,00
01 122 037 2.003	MANUTENÇAO DAS AÇOES DE APOIO AS ATIVIDA DES LEGISLATIVAS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		50,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		1.250,00
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		140,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		6,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇAO		174,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		2.318,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		3.165,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		100,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		2.956,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		430,00
01 122 037 2.004	CONSERVAÇAO DO PREDIO DA CAMARA		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		98,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		220,00
	TOTAL CAMARA MUNICIPAL		21.160,00
02 02.	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇAO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		1,00
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇOES		8,00
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		546,00
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		888,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		225,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		162,00
13 392 307 2.006	MANUTENÇAO DOS PROGRAMAS DE EVENTOS FEST IVOS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		1,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		6,00
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		90,00
	TOTAL GABINETE DO PREFEITO		1.927,00
03 03.	DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		
04 122 037 2.007	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRA ÇAO		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		110,00

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		150,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		3.800,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		90,0
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		270,0
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		480,0
3.3.90.39.07	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		2.900,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		3.500,0
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		240,0
04 123 041 2.008	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		700,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		26,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		1.200,0
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		80,0
28 843 962 2.009	PARCELAMENTO DO FGTS		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		800,0
28 843 963 2.010	PARCELAMENTO DO INSS		
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		11.580,0
28 843 964 2.011	PAGAMENTO DE PRECATORIOS		
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		27,0
28 846 976 2.012	CONTRIBUIÇOES AO PASEP		
3.3.90.47.00	OBRIGAÇOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		7.160,0
28 846 978 2.013	CONTRIBUIÇOES AO INSS		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		300,0
	TOTAL DEPTO. DE ADMINISTRAÇAO E FINANÇAS		33.413,0
04 04.	DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORTO		
12 306 220 2.014	MANUTENÇAO DA MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		246,0
12 361 231 2.015	MANUTENÇAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		6,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		200,0
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		2.000,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		130,0
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		30,0
3.3.90.39.07	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL		10.000,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		160,0
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		110,0
12 361 231 2.016	MANUTENÇAO DO FUNDEF		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		47,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		62,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		33,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		270,0
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		90,0
12 361 231 2.017	MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		40,0
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		60,0
12 365 271 2.018	MANUTENÇAO DAS EDUCACAO INFANTIL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		80,0

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02.

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$)
13 392 307 2.019	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		24,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		170,0
28 361 312 2.023	OBRIGAÇOES PATRONAIS DO FUNDEF		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		18.800,0
			3,0
			84,0
	TOTAL DEPTO. DE EDUCAÇAO, CULTURA E DESPORT		32.645,0
05 05.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10 301 171 2.024	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS FINANCIADOS COM O SUS		
3.1.90.04.00	CONTRATAÇAO POR TEMPO DETERMINADO		3,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		1.400,0
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS		1.300,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		1.700,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		8,0
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		80,0
10 302 176 2.025	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E A MBULATORIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		43.400,0
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇOES		28,0
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		30,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		800,0
3.3.90.30.02	MATERIAL MEDICO HOSPIT. ODONT. LABORAT.		48,0
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS		27.700,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		200,0
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		140,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		3.300,0
10 303 181 2.026	MANUTENÇAO DA FARMACIA BASICA		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		1,0
28 361 231 2.027	OBRIGAÇOES PATRONAIS DA SAUDE		
3.1.90.13.00	OBRIGAÇOES PATRONAIS		2.400,0
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SAUDE		82.538,0
06 06.	DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		
08 243 131 2.028	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE CRECHE		
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		90,0
08 244 137 2.029	MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		22.300,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		10,0
3.3.90.30.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		10,0
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇAO GRATUITA		50,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		5,0
3.3.90.48.00	OUTROS AUX. FINAN. A PESSOAS FISICAS		100,0
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		30,0
	TOTAL DEPARTAMENTO DE AÇAO SOCIAL		22.595,0

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00094/03 de 0
de Dezembro de 2003, autorizado pela LEI 00331/02

DOTAÇAO	DESCRIÇAO	FONTE	VALOR (R$
07 07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15 451 331 1.005	CONSTRUÇAO E REFORMAS DE PREDIO E LOGRAD OUROS PUBLICOS		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		80,0
15 451 332 1.006	IMPLANTAÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM CALÇAMENT O E MEIO FIO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		90,0
15 452 340 2.030	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		1,0
3.3.90.14.00	DIARIAS - CIVIL		70,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		10,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		380,0
3.3.90.39.05	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA		150,0
3.3.90.39.06	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO		340,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		60,0
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		30,0
16 482 355 1.007	MELHORIA DO SISTEMA HABITACIONAL		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		45,0
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		1.256,0
08 08.	DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		
20 606 439 2.031	MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA		
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS PESSOAL CIVIL		2.200,0
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS		30,0
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		200,0
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		16,0
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50,0
20 607 477 1.009	IMPLANTAÇAO DE OBRAS DE INFRA ESTRUTURA AGRICOLA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		30,0
20 752 566 1.010	EXTENSOES DA REDE ELETRICA		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇOES		80,0
782 586 2.032	MANUTENÇAO DE ESTRADAS		
3.3.90.39.09	OUTROS SERVICOS DE TERC PESSOA JURIDICA		300,0
	TOTAL DEPTO. DE AGRICULT. E DESENV. RURAL		2.906,0
	TOTAL GERAL		198.440,0

LIVRAMENTO, 01 de Dezembro de 2003.

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 093/2003

Livramento / PB, em 21 de Novembro de 2003

"DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento do Senhor **MANOEL FERREIRA NETO**, Líder comunitário e Presidente da Associação dos sítios Pinhões, Aldeia e Malhada dos Bezerros, do Município de Livramento PB, o qual faleceu em data de 20/11/2003, fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** durante todo o dia 21 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 093/2003 Livramento / PB, em 21 de Novembro de 2003

"DECRETA LUTO OFICIAL DURANTE O DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Por motivo do falecimento do Senhor **MANOEL FERREIRA NETO**, Líder comunitário e Presidente da Associação dos sítios Pintrões, Aldeia e Malhada dos Bezerros, do Município de Livramento PB, o qual faleceu em data de 20/11/2003, fica **DECRETADO LUTO OFICIAL** durante todo o dia 21 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 092/2003, de 03 de Novembro de 2003

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 232.770,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei nº 331/02,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R$ 232.770,00 (Duzentos e Trinta e Dois Mil Setecentos e Setenta Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias, conforme discriminação do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anterior, são oriundos de Anulações de Dotações, conforme as discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 3 de Novembro de 2003.

José de Arimatéia Anastácio R. de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 091/2003 **De: 23 de Outubro de 2003**

"Antecipa o Feriado relativo ao dia do Funcionalismo Público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica antecipado para o dia 27 de Outubro de 2003, o Feriado Nacional relativo ao dia do funcionalismo público, cuja data é 28 de Outubro.

Art. 2º - Face ao disposto no artigo 1º deste, as repartições públicas municipais, só voltarão a funcionar normalmente, a partir do dia 28 de Outubro do corrente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento PB, 23 de Outubro de 2003

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique – se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 090/2003 **De: 02 de Outubro de 2003**

"Altera horário de funcionamento das repartições municipais, e de atendimento ao público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário corrido de expediente para todas as repartições municipais pertencentes a esta entidade, a partir desta data, o qual passa a ser conforme abaixo especificado :

- **Segunda a Sexta - Feira = Das 07:00 às 13:00**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 02 de Outubro de 2003

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique – se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 090/2003 **De: 02 de Outubro de 2003**

"Altera horário de funcionamento das repartições municipais, e de atendimento ao público e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o horário corrido de expediente para todas as repartições municipais pertencentes a esta entidade, a partir desta data, o qual passa a ser conforme abaixo especificado :

- **Segunda a Sexta - Feira = Das 07:00 às 13:00**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 02 de Outubro de 2003

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique – se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO N.° 88/03 DE 1° DE SETEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 216.965,00 (Duzentos e Desesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 331/02,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 216.965,00 (Duzentos e Desesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias conforme discriminação do anexo I, deste Decreto.

Art. 2° - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações de Dotações, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 1° de Setembro de 2003.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO N.° 88/03 DE 1° DE SETEMBRO DE 2003.

Abre Crédito Suplementar, no valor de R$ 216.965,00 (Duzentos e Desesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Livramento, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 331/02,

D.E.C.R.E.T.A.

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R$ 216.965,00 (Duzentos e Desesseis Mil Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) para reforço das Dotações Orçamentárias conforme discriminação do anexo I, deste Decreto.

Art. 2° - Os Recursos utilizados para atender ao Crédito de que trata o artigo anteiror, são oriundos das Anulações de Dotações, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento, em 1° de Setembro de 2003.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 087/2003 **De: 15 de Agosto de 2003**

"DEFINE A DATA DE REALIZAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Capítulo II, Seção II, Art. 196, da Constituição Federal, e pelo Art. 93, incisos I, alínea "o" da Lei Orgânica Municipal – LOM, compatibilizando com dispositivos da Lei Federal nº 8.142/90 e reafirmando o compromisso da atual gestão pública face as mudanças ocorridas no sistema de saúde nacional, :

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde a ser realizada no Município de Livramento PB.

Art. 2º - A realização do referido Fórum, dar-se-á no dia 17 de Setembro de 2003, às 08:00 horas, no "**Centro de Eventos Culturais e Sociais de Livramento – Luzia Maria de Almeida**" (Antigo Palhoção do Povo).

Art. 3º - O tema central da Conferência será " **Saúde: Um direito de todos, Um dever do Estado – A Saúde que temos, o SUS que queremos**".

Art. 4º - A Conferência será Presidida pelo Prefeito Municipal e / ou representante devidamente designado por este, e Coordenada pelo(a) Diretor(a) do Departamento de Saúde Municipal.

Art. 5º - As Normas de organização e funcionamento da Conferência, serão expedidas em Regimento Geral elaborado pelo Conselho Municipal de Saúde, e publicado pelo Departamento Municipal de Saúde, após sanção do Prefeito do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A R DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO 086/2003 **De: 07 de Agosto de 2003**

"Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Livramento – PB, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO – ESTADO DA PARAÍBA, consoante as atribuições da CF – Constituição Federal a ele conferidas e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, através de seu artigo nº69, inciso XVIII, e

Considerando:

1º - O longo período de estiagem pelo qual passa o Município, e pela conseqüente perda de lavoura e cabeças de criações sofridas pela população da zona rural,

2º - O aumento das necessidades da população, face a perda de lavouras e outras atividades de subsistência;

3º - A falta d'água geral na zona rural do Município, cujos reservatórios encontram-se totalmente vazios;

4º - A dificuldade em manter o fornecimento e a distribuição de água, também na zona urbana do Município;

5º - Em suma, o **Colapso** total no **Abastecimento** de **Água**, por se encontrarem **totalmente secos,** todos os reservatórios d'água da zona rural e urbana do Município, as quais estão sendo abastecidas através de carros pipas;

6º - Por fim, a necessidade premente de que as autoridades competentes do Estado e da União, reconheçam e dêem por prioridade a busca **Urgente** para a solução definitiva da situação calamitosa pela qual passa o Município de Livramento – PB;

DECRETA:

Art.1º - Fica decretado por período de 120 (Cento e Vinte) dias, o Estado de Calamidade Pública no Município de Livramento – PB.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Notifique-se, Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Livramento PB, 07 de Agosto de 2003

José de Arimatéia Anastácio Rodrigues de Lima
Prefeito

Enviado vía fax
09:30h comando
218.467 - 05 recepción
de 28/08/2003, recibido
por María Dulce [illegible].

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 011 / 2001

Em, 01 de março de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, e considerando a necessidade de regulamentação e normatização do Programa Municipal de Transporte Escolar, quanto a definição dos valores pagos pela Prefeitura Municipal na realização desses serviços por terceiros;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam estabelecidos os valores máximos para contratação de veículos destinados ao serviço de transporte Escolar e demais serviços de transporte no município de Livramento, de acordo com o critério de Quilômetro rodado, conforme discriminação seguinte:

1 – ÔNIBUS
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,90
- Em estrada de terra ..... R$ 1,00

2 – MICRO-ÔNIBUS:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,80
- Em estrada de terra ..... R$ 0,95

3 - CAMIONETE Até D/ 10:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

4 - CAMIONETE Até F. 4.000:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,80

5 – VEÍCULO TIPO VAN E KOMBI:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,60
- Em estrada de terra ..... R$ 0,70

6 - VEÍCULO TIPO PASSEI, COM CAPACIDADE Até 04 Passageiros:
- Em rodovia pavimentada ..... R$ 0,50
- Em estrada de terra ..... R$ 0,60

§ 1º - Os contratos de transportes escolar serão realizados para um prazo de 180 (cento e oitenta dias), sendo irreajustáveis neste período.

Art. 2º - Os veículos bem como seus condutores, deverão apresentar a documentação exigida para celebração de contrato, devidamente legalizado e atualizada.

Parágrafo Único – A documentação de que trata este artigo, mínima exigida é seguinte:

I – documentação do veículo, devidamente legalizada e em dia;

II- documentação do condutor do veículo: carteira de habilitação com a correspondente classificação para o veículo, RG, CPF, Título Eleitoral;

III- Alvará;

IV- Certidão Negativa de Tributos Municipais do proprietário do veículo.

Art. 3 – Fica criada uma comissão com a finalidade de avaliar o estado de conservação dos veículos destinados ao transporte Escolar, de acordo com as condições de segurança e comodidade da clientela a ser transportado, sendo o seu parecer condição para celebração ou não do competente contrato.

Parágrafo Único - A comissão de que trata este artigo fica assim constituída, com seus membros nomeados através de Portaria do Executivo Municipal:

I - um representante dos pais de aluno;
II – um representante dos estudantes;
III- secretária de Educação do Município;

IV- os diretores das Escolas, estadual de 1º Grau Umbelina Vilar de Queiroz e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio João Lelys. Escolas municipais Apolônio Medeiros de Brito e Evaristo Vilar de Araújo, Emiliana de Oliveira Ledo, Escola Municipal de 1º Grau Maria Salomé de Almeida, ou suas respectivas indicações;

V – um representante dos proprietários dos veículos, por eles indicados;
VI – um representante do Gabinete do Prefeito;
VII- um mecânico e um motorista de reconhecida experiência.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor a partir desta data.
Art. 5 - Revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO Nº 010 / 2001

Em, 01 de Março de 2001.

REGULAMENTA O DISPOSTO O ART. 28-A, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VIII do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, e nos termos do § 2º do Art. 28 - A da Lei Complementar nº 001/2001, de 31 de janeiro de 2001, com a modificação estabelecida na Lei Complementar nº 002/2001, de 07 de fevereiro de 2001,

CONSIDERANDO, a necessidade de ordenar a Gratificação por Atividade Especial - GAE;

CONSIDERANDO, que, a concessão da GAE é ato discricionário do Chefe do Poder Executivo, e se limita a 100%(cem por cento) do vencimento base do servidor cessionário;

CONSIDERNADO, finalmente, que os cargos elencados no Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001, são todos do quadro suplementar da administração pública do Município, sem leis específicas que atribuam as funções para aqueles cargos, as quais poderão ser supridas, em Portaria, para efeito de concessão da GAE.

D E C R E T A

Art. 1º - O servidor no exercício em cargo de que trata o Art. 14 da Lei Complementar nº 101/2001 poderá perceber Gratificação por Atividade Especial - GAE, de até 100%(cem por cento) sobre seu vencimento base, desde que se especifique na Portaria concessora as funções públicas que prestará o servidor cessionário.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, e sua eficácia retroagirá a 1º de janeiro de 2001.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2001

De 01 de Fevereiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7º da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 - Manut. do Departamento de Administração

3120.00	Material de Consumo	R$	3.000,00
3120.00	Material de Consumo	R$	7.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	3.000,00

04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3113.00	Obrigações Patronais	R$	10.000,00

06 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO

Proj./Ativ.: 10.60.021.2024 – Manut. do Dep. de Urbanismo Controle Interno

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	7.000,00
	T O T A L	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1º, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), como segue:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

02.03 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

Proj./Ativ.: 03.08.021.2008 - Manut. dos Serviços da Tesouraria

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	5.000,00

Proj./Ativ.: 03.08.030.2009 – Manut. das Ativ. de Arrecadação

3111.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	R$	10.000,00

02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS

Proj./Ativ.: 08.42.118.1012 – Aquis. De um Veiculo P/O Dep. de Educação

4120.00	Equip. e Material Permanente	R$	10.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2014 – Manut. das Ativ. do Ensino Regular

3253.00	Salário Família	R$	8.000,00

Proj./Ativ.: 08.42.118.2037 – Manut. das Ativ. do FUNDEF - 40%

4110.00	Obras em Instalações	R$	5.000,00

Proj./Ativ.: 08.48.247.2017 – Manut. das Ativ. de Difusão Cultural

3132.00	Outros Serviços e Encargos	R$	10.000,00

02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Proj./Ativ.: 13.75.428.1016 – Const. de Redes de Esgoto

4110.00	Obras em Instalações	R$	2.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 008 **/2001** De 31 de Janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 7° da Lei nº 287/2001, de 03 de Janeiro de 2001.

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica aberto o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo descriminada:

02.02 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Proj./Ativ.: 03.07.021.2007 – Manut. do Departamento de Administração

3192.00	Despesas do Exercícios Anteriores	R$	6.000,00
	T O T A L	***R$***	***6.000,00***

Art. 2° - Constituem recursos para abertura de crédito de que trata o artigo 1°, deste Decreto, a anulação de dotações consignadas no orçamento vigente, na quantia de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), como segue:

09 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Proj./Ativ.: 99.99.999.2031 - Reserva de Contingência

9999.00	Reserva de Contingência	R$	6.000,00
	T O T A L	***R$***	***6.000,00***

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário

JOSÉ ARIMATÉIA A. R. DE LIMA
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 007/2001 Em, 10 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO PREVISTA NO INCISO XVII DO ARTIGO 8º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, IV, XII, XXII e XXVI, do Art. 69 combinado com os Incisos XVII, XVIII, XXI, XXII, XXIV e XXV, do Art. 8º da Lei Orgânica do Município – LOM, e

CONSIDERANDO, que inexiste Código de Obras, Código de Postura, Código de Zoneamento, Código de Parcelamento do Solo e Plano Diretor, de que trata o Art. 51º da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, que é dever do Prefeito Constitucional exercer a direção superior da administração pública municipal, expedir regulamento para fiel cumprimento da Lei Orgânica; decretar desapropriações por necessidades ou utilidade pública ou interesse social, e bem assim resolver sobre as reclamações ou representações que lhe for dirigida.

CONSIDERANDO, que o Prefeito Municipal delegou competência ao Diretor do Departamento de Serviços Urbanos para o exercício da competência do Município no que diz respeito ao planejamento do uso de ocupação do solo; normas de construção, loteamento, arruamento, zoneamento urbano, e as limitações urbanísticas convenientes a ordenação do seu território; tudo dentro da competência Municipal de que trata o Art. 8º da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

Art. 1º - Não será permitida nenhuma construção em alvenaria ou outra forma de edificação, na sede do município sem a permissão do Departamento de Serviços Urbanos.

Parágrafo Único – Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos lavrar autos de interdição de obra não autorizada por este Departamento.

Art. 2º - Nos segmentos de ruas abertas na sede do Município não será permitido qualquer tipo de construção.

Parágrafo Único – Somente serão permitidas construções que obedeçam ao alinhamento determinado pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 3º - Qualquer construção não autorizada e em andamento em descumprimento deste DECRETO poderá servir de motivo para desapropriação por interesse social do Município de Livramento.

Art. 4º - O zoneamento urbano na ausência dos Códigos que lhe digam respeito será administrado e disciplinado por Ato Administrativo do Departamento de Serviços Urbanos, de responsabilidade do seu Diretor, a quem caberá expedir laudo técnico sobre proibições que impuser.

Art. 5º - Qualquer disponibilidade de terreno na Zona Urbana da sede do Município deverá obedecer a critérios administrativos e técnicos baixados pelo Departamento de Serviços Urbanos.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua aprovação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNCIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 005/2001. Em, 02 de Janeiro de 2001.

DISPÕES SOBRE NORMAS RELATIVAS AO USO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, TRÂNSITO DE ANIMAIS NA ZONA URBANA, VENDAS E NEGÓCIOS DE CARNES E SEUS DERIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII, XVII e § 1°, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1° - Não será permitido o uso de logradouro público para a instalação permanente de "barracas" ou qualquer outro tipo de construção destinadas a negócios, sem a devida autorização do Departamento competente.

Parágrafo Único – Os instrumentos de negócios, de que trata o "caput" deste artigo, já instalados, terão um prazo de 180(cento e oitenta) dias para regularizarem a situação em descumprimento a este Decreto.

Art. 2° - Fica delegado ao Departamento de Saúde competência para baixar normas complementares relativas ao abate de animais e salgas de carnes, bem como ao que se vincule à vigilância sanitária.

§ 1° - Não será permitido negócios de vendas de carnes de animais na área territorial do Município não abatidos em matadouros autorizados pela Administração Municipal.

§ 2° - Não será permitida a salga de carne na área do Mercado Público.

Art. 3° - Fica delegado ao Departamento de Serviços Urbanos competência para fiscalizar e baixar normas complementares sobre o trânsito de animais na zona urbana, considerando os seguintes dispositivos:

I - Os animais em trânsito a pé na zona urbana do Município somente transitarão com a autorização do Departamento de Serviços Urbanos.

II - O animal encontrado na zona urbana do Município será apreendido e levado ao curral Municipal, devendo o proprietário recolher à Tesouraria da Prefeitura a quantia de R$ 2,00(dois reais) por dia de diária de cada animal apreendido.

III - Não será permitido a comercialização de animais vivos em pé, na zona urbana do Município, a não ser em local apropriado designado pelo Departamento de Serviços Urbanos ou na área onde se localiza o curral Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
"Boletim Oficial do Município de Livramento – Estado da Paraíba"
Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo
(Criado pela Lei Municipal de Nº 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 006/2001

Em, 05 de janeiro de 2001.

DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos II, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município - LOM,

DECRETA

Art. 1º - Ficam destituídos todos os membros dos Conselhos criados por Lei Municipal.

Parágrafo Único – As organizações e entidades detentoras de representantes dos Conselhos Municipais terão prazo de 30 dias para fazer suas indicações.

Art. 2° - Enquanto não substituídos os membros de cada Conselho, deverá este funcionar consoante as normas pré-estabelecidas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraiba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

DECRETO 004/2001

Em, 02 de janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS REFERENTES A PESSOAL DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIODÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos IV, VIII e XI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Ficam sem efeito os atos administrativos relativos a contratos firmados por administrações anteriores, vincendos após 31 de dezembro de 2000, de prestação de serviços por pessoas fisicas ou jurídicas; de quaisquer outras formas de fornecimentos de serviços ou materiais, e, de prestação de serviços por necessidade de excepcional interesse público.

Parágrafo Único – Não serão considerados sem efeito os contratos firmados entre 06 de Outubro de 1983 e 05 de outubro de 1988, bem como os decorrentes de admissão por concurso público.

Art. 2º - Os servidores do Município deverão comparecer, a partir da vigência deste Decreto, ao Departamento de Administração, a quem compete fazer a lotação do Servidor.

§ 1º - Fica exigida a assinatura do ponto do servidor no seu local de trabalho – Departamento onde for lotado, devendo apresentar-se ao Diretor do órgão.

§ 2º - O ponto do funcionário municipal terá supervisão do Departamento de Administração, a quem compete baixar normas complementares para o cumprimento deste Decreto.

Art. 3º - Fica estabelecido o expediente para o servidor público do Município, da seguinte forma:

I – Em dois turnos de quatro horas cada por dia, com duas horas de intervalo para descanso do almoço, de segunda a sextas-feiras úteis;

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Livramento

"Boletim Oficial do Município de Livramento - Estado da Paraíba"

Órgão Oficial dos Poderes Legislativo e Executivo

(Criado pela Lei Municipal de N.º 73 de Outubro de 1974)

II – Em um único turno de seis horas consecutivas por dia, de segundas a sextas-feiras;

III – Os servidores com jornadas de trabalho noturnas cumprirão turno de seis horas consecutivas.

Parágrafo Único – Os Diretores de Departamento comunicarão ao Diretor de Departamento de Administração os horários de trabalho de cada servidor, indicando o local e a função que exerce, bem como a assinatura do servidor comprovando o ponto pelo exercício de suas atividades.

Art. 4º - Fica criado a marca da Administração Municipal na seguinte trilogia: TRABALHO, PARTICIPAÇÃO E DESENVOLVIMENTO.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 003 / 2001

Em, 02 de janeiro de 2001.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM:

RESOLVE:

I – Designar alguns membros de Órgãos Governamental do Município e Não-Governamental por indicação de quem de direito, abaixo relacionados, nomeados na sua Gestão, confere portarias

- José de Anchieta Anastácio Rodrigues de Lima – Dir. Adm. Financ.
- Flávio Nunes de Sousa – Diretor Urbanismo
- Ana Maria Alves Oliveira - STR Livramento
- Elias Custódio de Lima – Servidor
- Marcondes Cavalcante de Araújo – Vereador – Câmara Municipal
- José Uriz de Brito – Vereador – Câmara Municipal
- Maria de Fátima Brito - Segmento da Igreja Católica
- Hercílio Rodrigues Portela – Assoc. dos Prod. Rurais de Livramento.
- José Joaquim Belo da Silva – Igreja Assembléia de Deus
- Maria das Graças Brito – Funcionária Pública
- Maria do Carmo Almeida Freires - Comerciante
- Braz Alexandre Rodrigues Anastácio de Lima - vendedor
- Adonias Nunes da Nóbrega Filho – Marchante
- Antônio Lisboa Vilar – Diretor da Associação Rural de Vila Teimosa

para formarem uma Comissão Inventariante no sentido de procederem um levantamento dos Bens Móveis e Imóveis pertencentes a Prefeitura de Livramento.

II – O levantamento de que trata o Inciso I dessa portaria, deverá incluir entrevista da comunidade contribuindo na localização do Bem, além de descrever

a espécie do Bem, quantidade e se possível o documento de origem da aquisição do Patrimônio, o valor que atualmente representa cada Bem Móvel, Imóvel ou semovente, marca, modelo, fabricante, localização, estado de conservação, se estar fora de uso, etc.

III – Tem à comissão prazo de 40 dias para apresentar relatório circunstanciado dos trabalhos executados.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Livramento – PB. 02 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 002/2001 – GP Em, 01 de janeiro de 2001.

ESTABELECE NORMAS PARA O CENSO DOS SERVIDORES DO MINICÍPIO DE LIVRAMENTO, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município – **LOM**, e

CONSIDERANDO, que não existe à disposição da administração documentos que comprovem a legalidade do ato de admissão dos servidores;

CONSIDERANDO, que a não existência em arquivos das leis que criaram as funções, cargos e as respectivas remunerações por categoria de cargo, classe ou função, de quadro permanente ou suplementar, é um entrave administrativo.

CONSIDERANDO, que a desorganização generalizada não permite que se faça o pagamento da retribuição a que faz jus o servidor legalmente investido em cargo do quadro permanente ou simplesmente, suplementar ou comissionado;

CONSIDERANDO, que é necessário se ter as informações detalhadas de todos os servidores do quadro permanente, suplementar ou comissionado, assim como dos agentes políticos,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica instituído o **CENSO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO / 2001.**

Parágrafo Único – O Censo de que trata o "caput" deste artigo terá início do dia 02 de janeiro de 2001 e término no dia 12 de Janeiro de 2001.

Artigo 2º - Para que o **CENSO** obtenha os resultados desejados os servidores preencherão **FICHA CADASTRAL**, considerada anexo deste Decreto – frente e verso.

Parágrafo Único – Para qualquer dado solicitado o servidor deverá provar com cópia de documentos originais a procedência da declaração.

Artigo 3º - O Departamento de Administração do Município deverá baixar normas internas para distribuição dos formulários, conferência dos dados e respectivos documentos comprobatórios das declarações censitárias, e expedir ao servidor declarante documento protocolar da administração municipal como prova de que realizou o **CENSO**.

Artigo 4º - Não será pago qualquer remuneração a servidor da administração direta do Poder Executivo, daquele que deixar de promover suas declarações exigidas pelo **CENSO**, de que trata este Decreto.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Ano 113º da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Livramento

DECRETO Nº 001/2001 - GP

Em, 01 de janeiro de 2001.

DETERMINA DESTITUIÇÃO DE SERVIDORES PROVIDO EM CARGOS DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso II, alíneas "a" e "c", do artigo 93 da Lei Orgânica do Município – **LOM:**

DECRETA

Artigo I – Ficam destituídos todos os servidores providos em cargos comissionados da administração municipal.

Parágrafo Único – As Portarias de nomeação e ou designação ficam sem efeito a partir desta data relativamente ao disposto no "caput" deste artigo.

Artigo II – Os servidores em exercício nos cargos comissionados de Diretor de Escolas Municipais estão destituídos das suas funções.

Artigo III – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo IV – Revogam-se as disposições em contrário.

Ano 113° da Proclamação da República, Estado da Paraíba, Município de Livramento, em, 01 de janeiro de 2001.

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
- Prefeito -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 103/2004

Em, 01 de Março de 2004

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, o crédito suplementar no valor de R$39.300,00(Trinta e nove mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentárias".

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00345/03.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$39.300,00(Trinta e nove mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$39.300,00(Trinta e nove mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da lei federal nº4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 103/2004 de 01 de Março de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04 04	DEPTO DE EDUC, CULTURA E DESPORTO		
12 361 231 2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul. dotação	10.000,00
12 361 231 2.016	MANUTENÇÃO DO FUNDEF		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Anul. dotação	3.000,00
	TOTAL DO DEPTO DE EDUC CULTURA E DESPORTO		**13.000,00**
03 05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10 301 171 2.024	MANUT DOS SERV FINANCIADOS COM O SUS		
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS	Anul. dotação	12.000,00
10 302 176 2.025	MANUT ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Anul. dotação	10.000,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAUDE		**22.000,00**
05.06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08 244 137 2.09	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	Anul. dotação	1.800,00
			2.500,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**4.300,00**
	TOTAL GERAL		**39.300,00**

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 103/2004 de 01 de Março de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08 08	DEPTO DE AGRIC E DESENV RURAL		
20 601 442 1.009	IMPLANTAÇÃO DE APOIO AO PEQ PRODUTOR		
4. 4 . 90. 51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.300,00
	TOTAL DO DEPTO AGRIC DESENV RURAL		**39.300,00**
	TOTAL GERAL		**39.300,00**

Livramento PB, 01 de Março de 2004

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 103/2004

Em, 01 de Março de 2004

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, o crédito suplementar no valor de R$39.300,00(Trinta e nove mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentárias".

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00345/03.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$39.300,00(Trinta e nove mil e trezentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$39.300,00(Trinta e nove mil e trezentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da lei federal nº4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 103/2004 de 01 de Março de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04 04	DEPTO DE EDUC, CULTURA E DESPORTO		
12 361 231 2.015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.01	MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	Anul. dotação	10.000,00
12 361 231 2.016	MANUTENÇÃO DO FUNDEF		
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Anul. dotação	3.000,00
	TOTAL DO DEPTO DE EDUC CULTURA E DESPORTO		**13.000,00**
03 05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10 301 171 2.024	MANUT DOS SERV FINANCIADOS COM O SUS		
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS	Anul. dotação	12.000,00
10 302 176 2.025	MANUT ASSIST HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	Anul. dotação	10.000,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAUDE		**22.000,00**
05.06	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08 244 137 2.09	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS	Anul. dotação	1.800,00
			2.500,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		**4.300,00**
	TOTAL GERAL		**39.300,00**

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 103/2004 de 01 de Março de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
08 08	DEPTO DE AGRIC E DESENV RURAL		
20 601 442 1.009	IMPLANTAÇÃO DE APOIO AO PEQ PRODUTOR		
4. 4 . 90. 51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		39.300,00
	TOTAL DO DEPTO AGRIC DESENV RURAL		**39.300,00**
	TOTAL GERAL		**39.300,00**

Livramento PB, 01 de Março de 2004

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº102/GAPRE

Em, 02 de Fevereiro de 2004

"Promove alteração de função de pessoal atuante como Regente de Ensino na rede pública municipal, para Professor Polivalente, e dá outras providências".

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 69, incisos II e XI, e art. 93, inciso I, alínea "m" da Lei Orgânica Municipal – LOM, e

Considerando a elevação do nível de capacitação dos professores da rede pública municipal, atuantes como regentes de ensino, devido ao ingresso cada vez maior do número destes profissionais, em cursos de pedagogia em serviço, ministrado pela UEPB em nosso Município, o que tem mostrado percentual significativo de evolução dessa categoria, revelando melhoria progressiva da qualificação docente infanto juvenil,

Considerando que nosso Município vem ao longo dos últimos três anos, sempre que possível, articulando com instituições de ensino superior com experiência na área, a capacitação e aprimoramento da classe docente municipal, visando obter ao final, respaldo positivo, oferecendo para as escolas públicas municipais, educação de ponta, executada e aplicada por profissionais capazes e habilitados de forma superior, obedecendo a Constituição e suas Emendas no tocante a aplicação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino, bem ainda, seguindo determinações da LDB e do PNE; que prevêem que até o ano de 2006, pelo menos 70% do corpo de professores da área infanto juvenil, já esteja com formação específica de nível superior ou equivalente, na área de educação;

Considerando que desde o início do ano de 2001, o Município de Livramento PB, vem ajustando-se e definindo sua política para a educação infantil, com base nas diretrizes nacionais, nas normas complementares estaduais e nas sugestões dos referenciais curriculares nacionais, conforme estabelecido pela lei nº10.172/01; que prevê que a partir de 2001 e ao longo dos cinco anos subseqüentes, somente será admitido em sala de aula, a presença de profissionais na educação infantil, que possuírem titulação mínima em nível médio, modalidade normal, pedagógica, ou superior, dando-se preferência à admissão de profissionais graduados em curso específico de nível superior;

Considerando a preocupação do Executivo municipal, relacionada a valorização dos profissionais da educação, com particular atenção aos cursos de formação inicial e continuada, em especial, dos professores. Fazendo parte dessa prioridade, a garantia de oportunidades de educação profissional complementar à educação básica, que conduza ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, a ciência e tecnologia;

Considerando que para alcançarmos o sucesso do objetivo almejado, torna-se necessário integrar a essa valorização, a garantia de condições adequadas de trabalho, entre elas, o tempo para estudo e preparação das aulas, salário digno, com piso salarial e carreira de magistério;

Considerando o artigo 39, § 1º e 2º, da Emenda Constitucional nº19, de 04 de junho de 1998, cujo contexto, estabelece que a participação do servidor público em cursos de formação e aperfeiçoamento, mantidos pelo Poder Executivo, constitui-se em um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados;

Considerando que os servidores concursados, efetivos, categoria regente de ensino, a serem beneficiados com este Decreto Municipal, vem atuando junto ao magistério público municipal, como professores polivalentes em fase experimental desde o ano de 2002, e que os mesmos tem sido desde então avaliados e acompanhados por equipe de supervisão do Departamento de Educação do Município, obtendo ao final do acompanhamento e avaliação, nota máxima, no tocante ao desempenho da função e progresso do alunado;

Considerando que desde o ano de 2001, até o presente ano de 2004, os mesmos jamais desistiram ou deixaram de participar de qualquer curso de formação continuada ou capacitação profissional, voltados para a educação e por estarem em sua totalidade, freqüentando o curso superior de Pedagogia em Serviço, ministrado pela UEPB, sendo que boa parte já está em período conclusivo de curso,

DECRETA:

Art. 1º - Por mérito, aprimoramento técnico-pedagógico, e desempenho funcional, ficam enquadrados na função de professor polivalente, de forma definitiva e legal, todos os servidores do magistério público municipal, cujos nomes, matrículas e estabelecimentos de ensino constarem do quadro abaixo:

Matrícula	Nome	Escola / Localidade
000.004-2	Santina Nóbrega Neta dos Santos	Francisco M Nascimento – S.Torrões
000.010-7	Maria Edinete Barreto	Antonio Vilar de Araújo – S. Paus Brancos
000.004-5	Antonieta França da Silva	Manoel Marcionilo – S. Matinha
000.004-3	Rinaldo Luis Aires da Nóbrega	Santa Rosa – S. Cachoeira
000.012-6	Edvanilda Torres Vilar	Maria Salomé – B. Santo Antonio
000.005-3	Jacó Vilar de Carvalho	Francisca I Conceição – S. Quixaba
000.005-4	Maria do Socorro Ferreira Vilar	Francisca I Conceição – S. Quixaba
000.003-2	Maria do Socorro Campos da Silva	Antonio Vilar de Araújo – S. Paus Brancos
000.004-8	Josenilton Benigno de Lima	Dorgival Vilar de Carvalho – S. Zé Barro
000.004-4	Maria José Lima dos Santos	Manoel Marcionilo – S. Matinha

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2004.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Livramento PB, em 02 de Fevereiro de 2004 – 116º da República.

JOSÉ DE ARIMATÉIA A RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nro 00101/04, de 02 de Fevereiro de 2004

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO , o crédito suplementar no valor de R$ 4.600,00 (Quatro Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00345/03

D E C R E T A :

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$ 4.600,00 (Quatro Mil, Seiscentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$4.600,00 (Quatro Mil, Seiscentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, em 02 de Fevereiro de 2004

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

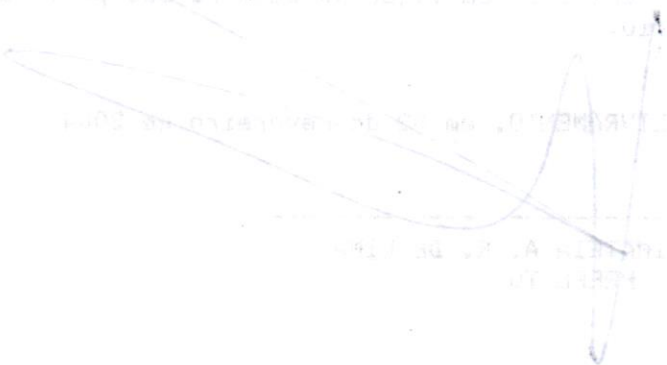

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Solicitação: CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00101/04 de 02 de Fevereiro de 2004, autorizado pela LEI 00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
04 04.	DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
12 361 231 2.017	MANUT. DOS PROGRAMAS VINCULADOS AO FNDE		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURIDICA	Anul.dotação	3.000,00
	TOTAL DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORT		3.000,00
05 05.	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10 301 171 2.024	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FINANCIADOS COM O SUS		
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS	Anul.dotação	1.600,00
	TOTAL DEPARTAMENTO DE SAUDE		1.600,00
	TOTAL GERAL		4.600,00

LIVRAMENTO, 02 de Fevereiro de 2004.

JOSE DE ARIMATEIA A. R. DE LIMA
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 101/2004

Em, 02 de Fevereiro de 2004

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, o crédito suplementar no valor de R$4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentárias".

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00345/03.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$4.600,00(Quatro mil e seiscentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da lei federal nº4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 101/2004 de 02 de Fevereiro de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
04 04	DEPTO DE EDUC, CULTURA E DESPORTO		
12 361 231 2.017	MANUT DOS PROG VINCULADOS AO FNDE		
3.3.90.39.09	OUTROS SERV TERCEIROS PÉS JURIDICA	Anul. dotação	3.000,00
	TOTAL DO DEPTO EDUC CULTURA E DESPORTO		**3.000,00**
05 05	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10 301 171 2.024	MANUT DOS SERV FINANCIADOS COM O SUS		
3.3.90.30.03	MEDICAMENTOS	Anul. dotação	1.600,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE		**1.600,00**
	TOTAL GERAL		**4.600,00**

Livramento PB, 02 de Fevereiro de 2004

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 100/2004

Em, 02 de Janeiro de 2004

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO, o crédito suplementar no valor de R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentárias".

O(A) gestor(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00345/03.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R$17.500,00(Dezessete mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da lei federal nº4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO R. DE LIMA
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 100/2004 de 02 de Janeiro de 2004, autorizado pela Lei nº00345/03.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R$
02.02	GABINETE DO PREFEITO		
04 122 036 2.005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Anul. dotação	11.500,00
	TOTAL DO GABINETE DO PREFEITO		**11.500,00**
07.07	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
45 452 340 2.031	Manutenção dos Serviços urbanos		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	Anul. dotação	6.000,00
	TOTAL DO DEPARTAMENTO DE SERV URBANOS		**6.000,00**
	TOTAL GERAL		**17.500,00**

Livramento PB, 02 de Janeiro de 2004

José de Arimatéia A R de Lima
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

DECRETO Nº 100/2004

Em, 26 de Janeiro de 2004.

"Decreto Estado de Calamidade Pública em toda a área do município de Livramento PB, afetada por enxurradas ou inundações bruscas e dá outras providências".

JOSÉ DE ARIMATÉIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO - Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, pelo Art. 69, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal – LOM, e pelo artigo 12 do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1992, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil.

Considerando as fortes chuvas caídas torrencialmente em todo o Estado da Paraíba, em especial na zona do Cariri e Sertão, principalmente nas cabeceiras dos rios que abastecem os açudes do nosso município, elevando o nível de água de muitos, além do limite normal de escoamento d'água;

Considerando que devido ao elevado volume d'água, alguns açudes e riachos acabaram por estourarem suas barreiras, chegando ao ponto de provocarem enchentes em áreas de cultivo e residenciais;

Considerando que a enxurrada que desce pelas encostas dos nossos mananciais, desde a madrugada do dia 25 de Janeiro de 2004, vem provocando queda de barreiras, destruição de estradas vicinais, abertura de crateras nas laterais de algumas pontes e passagens molhadas recém construídas;

Considerando que a forte queda d'água ocorrida nas últimas madrugadas, principalmente na madrugada do dia 25 de Janeiro do corrente ano, desabrigou algumas famílias na zona rural e deixou outras na zona urbana convivendo em situação de risco e precariedade devido a rachaduras surgidas por acomodação do solo e por não terem estrutura arquitetônica adequada, para suportarem o peso d'água caído até o momento;

Considerando a erosão de algumas ruas de bairros da zona urbana e parte das principais estradas que dão acesso a municípios vizinhos, decorrentes de enxurradas que escoaram pelas ladeiras;

Considerando que antes a água para nossa região era tida como solução e hoje face ao intenso volume não esperado, tornou-se problema devido aos estragos e danos causados desde a repentina mudança climática em todo o País;

Considerando que de acordo com a Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil – CONDEC, a intensidade deste desastre foi dimensionada como sendo de **Nível III**, tendo em vista que já contamos com número de pelo menos 30 a 50 famílias praticamente desabrigadas e sem condições de manutenção, face a destruição de suas lavouras, e ainda, a tendência de novas enxurradas e enchentes devido a elevação dos níveis de água dos mananciais, nos próximos dias e o risco eminente de novos desabamentos e rebentos de açudes no Município, além do surgimento de doenças e epidemias que tendem a aparecer.

Considerando ainda, a situação financeira negativa, vivida pelo Município de Livramento PB, que não lhe permite oferecer ajuda satisfatória a população atingida pelas chuvas e dar seguimento a projetos de recuperação de estradas, açudes, pontes, residências e outros, sem que seja auxiliado com recursos das esferas federal e estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública em toda a área do município de Livramento PB, afetada por enxurradas ou inundações bruscas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Fica revogado o Decreto nº 095 de 05/12/2003.

Registre-se e Publique - se

JOSÉ DE ARIMATÉIA A RODRIGUES DE LIMA
- Prefeito Constitucional -

Republicar em 06 de fevereiro de 2004, por incorreção.